



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**03/2020/PMNSS/NS SOCORRO**

**GISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

*EXERCÍCIO - SOLICITADO NO TOTAL*

**VOLUME I de I**

Regulamentado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 504/2007, Decretos Municipais nº 16.613/2018 e 19.274/2019 e ainda, pela Lei nº 1.235, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Assinatura: *Albi Maria*

**SAGRES OK**  
*Emmanuel Messias Mendonça Filho*

**EXERCÍCIO - 2020**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE - BRASIL**

COMISSÃO  
LICITAÇÃO



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**PROTOCOLO GERAL**  
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em 09/01/2020  
Ass: 12/20 Fls: 1  
Dâniela Almeida Neres

4 000001

Ofício nº088/2020/SEMAD/DLC

Nossa Senhora do Socorro, 09 de Janeiro de 2020.

A Ilma Senhora  
**IRACI LIMA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda

**Assunto:** Processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens.

Senhora Secretária,


Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar o Termo de Referência com as alterações e o ofício de nº088/2020 com as demandas das Secretarias, para abertura do Processo Licitatório referente à Ata de Registro de Preço para à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, a fim de suprir as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**WILTON SANTOS LEMOS**  
Diretor de Logística e Contratos

  
**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

  
Renata Araújo da P. Nascimento  
Chefe de Gabinete  
SEMAD / N. Sra do Socorro



M 000002

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

Ofício nº2855/2019/SEMAD/DLC

Nossa Senhora do Socorro, 27 de Dezembro de 2019.

Ao Exmo. Senhor  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Nesta

AUTORIZO: 27 / 12 / 2019

*Inaldo Luis da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Autorização de Procedimento licitatório.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para abertura do Processo do Licitatório referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/Se. Segue, abaixo, planilha detalhada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	
Quantidade <i>estimada</i> de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos)	Valor Máximo admitido por Serviço de	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Serviço de Agenciamento)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

	Agenciamento	
PMNSS		
200		

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção desprendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

000074

JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Memorando nº36/2019/SEMAD/DLC

Nossa Senhora do Socorro, 05 de Dezembro de 2019.

Ao Ilmo. Senhor  
**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal da Administração

**Assunto:** Autorização para iniciarmos o processo de cotação de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar autorização para iniciarmos a cotação de preços para abertura do Processo Licitatório referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/Se. Segue, abaixo, planilha detalhada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.
Quantidade <i>estimada</i> de passagens (ida e volta) + 10%	Valor Máximo admitido por VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A

M 000375



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

(remarcações e cancelamentos)	Serviço de Agenciamento	de CONTRATAÇÃO (Serviço de Agenciamento)
PMNSS - 200		

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção desprendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**WILTON SANTOS LEMOS**  
Diretor de Logística e Contratos



M 000006

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# TERMO DE REFERÊNCIA

M 000337



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de Janeiro de 2020.

**PRAZO: 10/01/2020**

Ofício Circular Nº 029/2020  
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Prezado (a) Senhor (a),

O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal da Administração, objetivando a abertura de procedimento licitatório referente ao **REGISTRO DE PREÇO** para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, solicitamos a Vossa Senhoria a demanda pretendida, conforme descrições contidas no anexo I, parte integrante deste documento.

Atenciosamente,

*Enock Luiz Ribeiro da Silva*  
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOSSA SRA DO SOCORRO - SE  
DEC. Nº 13.803  
CPF: 195.752.895-87

*Wilton Santos Lemos*  
**WILTON SANTOS LEMOS**  
Diretor de Logística e Contratos

*José Trindade Cruz Júnior*  
**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

*Recebido*  
*Josimary dos Santos*  
Josimary dos Santos  
Diretora Financeira  
Secretária Mun. de Assistência Social  
Nossa Senhora do Socorro-SE  
07/01/2020

*Renata Arinido da P. Nascimento*  
Renata Arinido da P. Nascimento  
Chefe de Gabinete  
SEMAD / N. Sra do Socorro

*Eric Vieira Alves*  
Eric Vieira Alves  
Chefe de Gabinete do Prefeito

*Racari*  
Racari  
Pede Montini de Jesus  
07-CA-20  
*[Signature]*  
07-01-2020  
Acaas.




M 000338

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 029/2020/PMNSS**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) – Quantidade Anual
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	UND	200

  
**Eric Vieira Alves**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Matrícula: 009872 / GABPREF  
Gov. Mun. de Sra. do Socorro

06-01-2020

M 000009

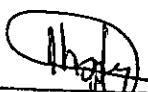


Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 029/2020/SEMED**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) – Quantidade Anual
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	UND	150

  
José Hermogenes Areias P. Júnior  
Diretor Financeiro  
Prefeitura Mun. de N. Sª do Socorro

07/05/2020



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Diretoria de Logística e Contratos

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 029/2020/FMAS**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) – Quantidade Anual
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	UND	100

  
 Josimery dos Santos  
 Diretora Financeira  
 Secretária Mun. de Assistência Social  
 Nossa Senhora do Socorro-SE



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 029/2020/FMS**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) – Quantidade Anual
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	UND	60 (sessenta)

*[Handwritten Signature]*  
**LUIS RIBEIRO DA SILVA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE  
 NOSSA SRA DO SOCORRO - SE  
 DEC. Nº 13.803  
 CPF: 195.752.835-87





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

M 000012

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 029/2020/SMTT**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) – Quantidade Anual
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	UND	30

RECARI, 04-01-20  
CPF 584.673.435-91  
Pedro Moreira de Souza



M 000013

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO:**

1.1 Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

#### **2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

2.1 O serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

2.1.1 As passagens aéreas, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Prefeitura, ou retiradas em outro local, dependendo do caso, das condições de prestação dos serviços e de acordo com a solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação;

2.1.2 O serviço deverá ser executado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

2.1.3 O fornecimento das passagens, a serem emitidas pela empresa a ser contratada, deverá ser efetuado para as diversas e quaisquer localidades do país e do exterior, desde que atendidas por linhas aéreas, considerando-se já , incluso o embarque;



M:000314

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**2.1.4** As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem e/ou destino, principalmente, o município de Aracaju/SE;

**2.1.5** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência a ser contratada, devendo estar incluso, também, o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação;

**2.1.6** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

**2.1.7** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

**2.1.8** Por este regime de contratação a empresa vencedora será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado no seu lance para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro;

**2.1.9** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica;

**2.1.10** A empresa a ser contratada compromete-se, ainda, a utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível, e as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem, devendo-se entender que a empresa deverá assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao Município todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o mesmo;

**2.1.11** O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens



M000015

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

aéreas;

**2.1.12** A Contratante repassará à empresa a ser contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços;

**2.1.13** A empresa a ser contratada deverá fornecer, sem ônus para este Município, sempre que ocorrerem alterações nos preços (inclusive aquelas decorrentes de promoções), no início dos serviços e, sempre quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas.

**3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1** Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser definida pela Prefeitura;

**3.1.1** O quantitativo abaixo descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame;

**3.1.2** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor pela prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Agenciamento), em conformidade com a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**3.2 Planilha**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.			
<b>Quantidade estimada</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Máximo admitido</b>	<b>Valor Estimad</b>	<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>



M 000016

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) - Quantidade Anual	Bilhete (unitário)	Serviço de Agenciamento (Emissão, Remarcação e Cancelamento)	o de Taxa de Embarque e (unitário)	PARA A CONTRATAÇÃO (Serviço de Agenciamento)
(540)	R\$ 975,00	R\$ 73,33	R\$ 41,73	R\$ 39.598,20

*3 p/ pessoa unidade*

3.2.3 O quantitativo estimado de serviços de agenciamento, para o período da contratação, é de 540 (Quinhentos e quarenta reais) passagens (ida e volta) o que corresponde ao valor máximo estimado de R\$ 39.598,20 (Trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais);

3.2.4 A quantidade prevista de passagens dos serviços de agenciamento será distribuída conforme relação abaixo:

ORGÃO	QUANT.	ESTIMADO
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNSS	200	R\$ 218.012,00
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	150	R\$ 163.509,00
Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA	60	R\$ 65.403,60
Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS	100	R\$ 109.006,00
Superintendência Municipal de Transporte e Transito - SMTT	30	R\$ 32.701,80

3.2.5 O valor acima, relativo ao valor estimado à aquisição de bilhetes de passagens, será repassado pela Administração à agência de turismo contratada, a cada emissão, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes;

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Como condição para realizar o serviço a empresa deverá ter autorização para comercializar passagens, no mínimo, das companhias aéreas TAM, GOL, AVIANCA e AZUL;



M 000017

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**4.2** A comprovação das exigências acima será feita no momento da assinatura do Contrato, mediante apresentação da autorização de comercialização de passagens emitida pelas respectivas companhias aéreas;

**4.3** A empresa a ser contratada poderá oferecer à Contratante opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere. No caso de nova companhia aérea passar a operar voos município de Aracaju/SE, a empresa a ser contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços à Contratante;

**4.4** A empresa a ser contratada deverá prestar informações à Contratante, quando solicitado, sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada);

**4.5** A empresa deverá indicar número de telefone fixo local para contato entre a Contratante e a empresa. Além do telefone, a empresa poderá indicar outra forma de contato como, por exemplo, correio eletrônico e celular;

**4.6** É de responsabilidade da empresa a ser contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando à Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar;

**4.7** A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial à Contratante, quando de contato durante o horário de atendimento normal da empresa;

**4.8** A empresa deverá indicar, também, pelo menos 01 (um) funcionário para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários, fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com indicação de número de telefone celular para contato. Caracterizam-se como serviços emergenciais os que possam acarretar, de alguma forma, prejuízo e/ou transtorno para o Contratante, caso não sejam realizados de imediato. Nessas situações de caráter emergencial, salvo por impossibilidade devidamente justificada, a empresa a ser contratada deverá atender ao solicitado;



M000018

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

4.9 O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

4.10 As informações relativas à forma de contato e de requisição de passagens aéreas, e a indicação do funcionário responsável pelo atendimento normal e emergencial deverão ser repassados à Fiscalização da Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato;

4.11 A solicitação de emissão de passagem aérea será feita, preferencialmente, mediante "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea – RPA" enviada pelo servidor da Contratante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação. Poderá, contudo, ser utilizada outra forma que se demonstre mais eficiente para a solicitação de emissão de passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa a ser contratada e a Contratante;

4.12 O contratado deverá atender as requisições de fornecimento de passagens aéreas no dia do envio da requisição ou, no máximo, em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da solicitação feita através da fiscalização do contrato. A empresa a ser contratada deverá encaminhar à Contratante e ao servidor beneficiário da passagem aérea emitida, através de e-mail, o bilhete de passagem aérea emitida (Localizador), contendo os dados referentes ao voo, Companhia Aérea, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso;

4.13 Na impossibilidade do envio conforme disposto no item anterior, as passagens aéreas deverão ser entregues diretamente ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços, das 8:00h às 13:00h, na Sede da Prefeitura, em horário de expediente. Fora do período acima estipulado, a entrega das passagens deverá ser efetuada em local indicado pelo fiscal da contratação, ou, a critério deste, mediante disponibilização das passagens na loja/balcão da companhia aérea para retirada pelo passageiro. Poderá, ainda, ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a entrega das passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e a Contratante;



M 000019

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**4.14** Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso possa acarretar;

**4.15** Juntamente com as passagens aéreas, a empresa contratada deverá entregar à Fiscalização relatório <sup>o período</sup> contendo os seguintes dados: trechos percorridos, valor da tarifa cheia praticada pela companhia aérea, valor da passagem aérea adquirida, valor da taxa de embarque, valor do serviço de agenciamento e valor total a ser pago pela Contratante. As informações consignadas no relatório serão verificadas pela Fiscalização e servirão de base para conferência da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida;

**4.16** No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, a Contratante solicitará, formalmente, à empresa a ser contratado, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

**4.17** O período de vigência do contrato de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93;

**4.18** O saldo contratual porventura existente no final da vigência do contrato ficará automaticamente decrescido do valor da contratação, nos termos do artigo 65, I, b, c/c 65, § 2º, II, ambos da Lei nº 8.666/93, estando a Contratante autorizada a efetivar a devida correção no saldo de empenho.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**





M 000020

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**5.1** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**5.2** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**5.3** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**5.4** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**5.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**5.6** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

**5.7** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

**5.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

**5.9** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**5.10** Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea – RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE – PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema



M 000321

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;

**5.11** Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a Contratante;

**5.12** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

**5.13** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;

**5.14** Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;

**5.15** Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia; deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;

**5.16** Reembolsar a Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;

**5.17** Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;

**5.18** Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;

**5.19** Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;

**5.20** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;



M 000322

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**5.21** Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

**5.22** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

**5.23** Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

**6.2** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

**6.3** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**6.4** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

**6.5** Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

**6.6** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

**6.7** Pagar eventuais taxas à Contratada, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



M 000023

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do serviço a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento; e a Contratada obriga-se a repassar ao Contratante todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

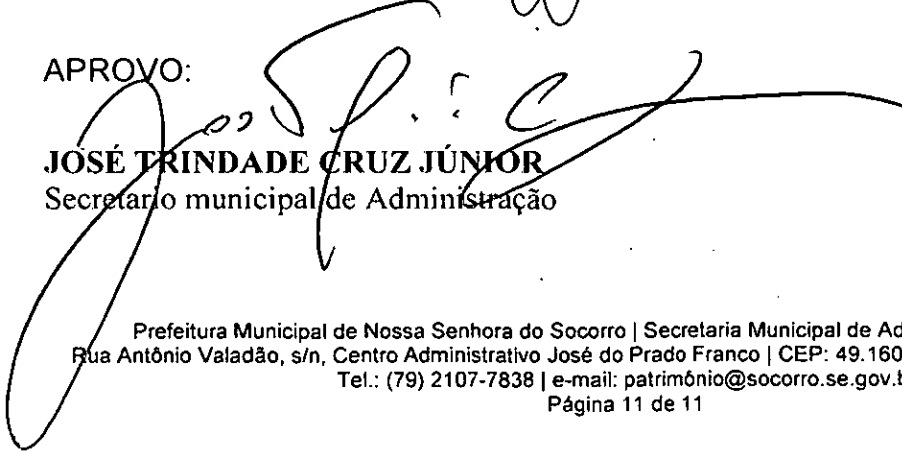
O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, SE. 09 de Janeiro de 2020.

  
**Wilton Santos Lemos**  
Diretor de Logística e Contratos

APROVO:

  
**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário municipal de Administração



000024

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PLANILHA DE PREÇOS



M 000325

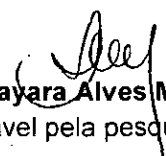
Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PREÇO DE MERCADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PROPAGTUR TURISMO LTDA - EPP	SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME	BANCO DE PREÇO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO DE MERCADO	
							PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	UND	540	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 73,33	R\$ 39.598,20

Declaro para os devidos fins que os preços cotados acima estão de acordo com os praticados em mercado.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de Janeiro de 2020.

  
**Nayara Alves Marques**  
Responsável pela pesquisa de Mercado



M 000026

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---



GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

# ORÇAMENTOS

2010 - 2011



M 000327

## Banco de Preços

## Relatório de Cotação: agenciamento de passagens aereas

Pesquisa realizada entre 26/12/2019 08:55:29 e 26/12/2019 08:52:21

Relatório gerado no dia 26/12/2019 08:57:28 (IP: 200.199.117.170)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) prestação de serviços de agenciamento de viagens	3	200 Unidades	50,00	RS 10.000,00
Valor Global:				RS 10.000,00

## Detalhamento dos Itens

Item 1 prestação de serviços de agenciamento de viagens R\$ 60,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 50,00

**Órgão:** MINISTERIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
6ª Região Militar  
28º Batalhão de Caçadores

**Data:** 05/11/2019 09:05**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:122019 / UASG:160454**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.

**Quantidade:** 542**Unidade:** Unidade**Objeto:** 0719 - Prestação de serviços de Agenciamento.**UF:** SE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

10.716.021/0001-61. MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
\* VENCEDOR \*

R\$ 50,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais**Estado:****Cidade:****Endereço:****Nome de Contato:****Telefone:**

PB

João Pessoa

AV JÚLIA FREIRE, 1351

Solange Rosendo Gomes

(83) 3224-3495

11.335.789/0001-58

MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES - ME

R\$ 50,00



M 000023

ONPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.

**Endereço:**

R FELIX DA CUNHA, 90

**Telefone:**

(55) 03431-1919

**Email:**

ATENDIMENTO@LAMTUR.COM.BR

13.353.495/0001-84 - PROPAG TURISMO LTDA - EPP

R\$ 50,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.

**Estado:**

SE

**Cidade:**

Aracaju

**Endereço:**

AV HERMES FONTES, 1109

**Nome de Contato:**

Joceio Melo da Silva

**Telefone:**

(79) 2107-4444

**Email:**

comercial@propagtur.com.br



Rua João Pessoa, 71/75 - Naron Shopping Center - Lojas 14/15 - Aracaju, SE - CEP 49010-130 - Tel.: (79) 3214-3525 - Fax: (79) 3211-3613  
 CNPJ 13.038.641/0001-87 - Insc. Mun. 008.891-2 - EMPRATUR: 00115-00-41-2 e-mail: sergitur@sergitur.com.br  
<http://www.sergitur.com.br>

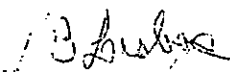
Aracaju, 19 de Dezembro de 2019

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
 A/C: NAYARA MARQUES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.			
Quantidade <i>estimada</i> de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) - Quantidade Anual	Valor Médio do Bilhete (unitário)	Valor Máximo admitido por Serviço de Agenciamento (Emissão, Remarcação e Cancelamento)	Valor Estimado de Taxa de Embarque (unitário)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Serviço de Agenciamento)
687	R\$ 950,00	R\$ 120,00	R\$ 57,58	R\$ 82.440,00

Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Atenciosamente,

  
 Alex Bezerra Lisboa  
 Consultor de Viagem

13.038.641/0001-87  
 SERGITUR - Sergipe Turismo Ltda  
 Rua João Pessoa, 71/75  
 Lojas 14 / 15 - B Centro  
 CEP: 49.010-130 - Aracaju/SE



Zimbra

nayara\_marques@socorro.se.gov.br

---

**PROPOSTA PREFEITURA SOCORRO**

M000030

**De :** Sergitur- Alex <vendas3@sergitur.com.br>

Qui, 19 de dez de 2019 15:12

**Assunto :** PROPOSTA PREFEITURA SOCORRO

1 anexo

**Para :** 'Nayara Marques' <nayara\_marques@socorro.se.gov.br>**Cc :** wilton lemos <wilton\_lemos@socorro.se.gov.br>

Atenciosamente,

Alex Bezerra Lisboa  
Sergitur - Sergipe Turismo Ltda  
Telefone: (79) 3214-2525  
E-mail: vendas3@sergitur.com.br  
Skype: vendas3sergitur

---

**PROPOSTA PREFEITURA N.S. SOCORRO.pdf**  
564 KB

## PASSAGENS AÉREAS

M 000031

De : Nayara Marques &lt;nayara\_marques@socorro.se.gov.br&gt;

Qui, 05 de dez de 2019 12:12

Assunto : PASSAGENS AÉREAS

Para : vendas3@sergitur.com.br

Cc : Wilton Lemos &lt;wilton\_lemos@socorro.se.gov.br&gt;

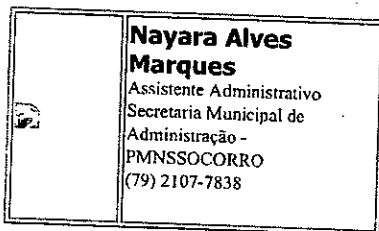
Empresa Sergitur  
Prezada Karine, bom dia.

Solicito gentilmente uma proposta comercial para a contratação de serviços de passagens aéreas, de acordo com as informações e tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.			
Quantidade <i>estimada</i> de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) - Quantidade Anual	Valor Médio do Bilhete (unitário)	Valor Máximo admitido por Serviço de Agenciamento (Emissão, Remarcação e Cancelamento)	Valor Estimado de Taxa de Embarque (unitário)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Serviço de Agenciamento)
687				

Sem mais, desde já agradeço pelos esforços prestados e fico a disposição para possíveis questionamentos.

Atenciosamente.



000732

A  
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.				
	Quantidade <i>estimada</i> de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) - Quantidade Anual	Valor Médio do Bilhete (unitário)	Valor unitário por Serviço de Agenciamento (Emissão, Remarcação e Cancelamento)	Valor Estimado de Taxa de Embarque (unitário)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Serviço de Agenciamento)
	687	R\$ 1.000,00	R\$ 50,00	R\$ 25,89	R\$ 34.350,00

**Razão Social:** Propag Turismo Ltda  
**CNPJ:** 13.353.495/0001-84  
**Fone/Fax:** (79) 2107-4436 / 4440  
**Endereço:** Avenida Hermes Fontes, 1109, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-550.  
**Contato/Responsável:** Jocélio Melo da Silva  
**E-mail:** [corporativo@propagtur.com.br](mailto:corporativo@propagtur.com.br) / [jocelio@propagtur.com.br](mailto:jocelio@propagtur.com.br)

Aracaju/SE, 17 de Dezembro de 2019.

Jocélio Melo da Silva  
Gerente de Contas Governamentais

**Matriz**  
 Tel: (79) 2107-4444  
 Fax: (79) 2107-4440  
[comercial@propagtur.com.br](mailto:comercial@propagtur.com.br)  
 Aracaju - SE

**Filial G1 - Aeroporto**  
 Tel: (79) 3179-4664  
 Fax: (79) 3179-4665  
[aeroporto@propagtur.com.br](mailto:aeroporto@propagtur.com.br)  
 Aracaju - SE



**Filial 02 - Salvador**  
 Tel/Fax: (71) 3347-1670  
 Tel: (71) 3018-1379  
[salvador@propagtur.com.br](mailto:salvador@propagtur.com.br)  
 Salvador - BA

**Filial 03 - Manaus**  
 Tel: (82) 3821-2785  
 Fax: (82) 3807-7283  
[manaus@propagtur.com.br](mailto:manaus@propagtur.com.br)  
 Manaus - AM

**Filial 04 - Maceió**  
 Tel.: (82) 3316-5467  
 Tel.: (82) 3316-5466  
[maceio@propagtur.com.br](mailto:maceio@propagtur.com.br)  
 Maceió - AL

**RES: RES: PASSAGENS AÉREAS**

M 000033

**De :** Jocelio <jocelio@propagtur.com.br>

Ter, 17 de dez de 2019 10:43

**Assunto :** RES: RES: PASSAGENS AÉREAS

4 anexos

**Para :** 'Nayara Marques' <nayara\_marques@socorro.se.gov.br>

Segue,

**Jocélio Melo Silva**  
 Coordenador de Contratos  
 GR  
 Cel: +55(79)98816-6123  
 Tel: (79) 2107-4436

**De:** Nayara Marques [mailto:nayara\_marques@socorro.se.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 17 de dezembro de 2019 10:29**Para:** Jocelio**Assunto:** Re: RES: PASSAGENS AÉREAS

Bom dia, solicito que preencha por favor todos os campos pedidos, inclusive a quantidade total ficou 687 e não 200.

Atenciosamente,

Nayara

**De:** "Jocelio" <jocelio@propagtur.com.br>**Para:** "nayara marques" <nayara\_marques@socorro.se.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 17 de dezembro de 2019 10:20:01**Assunto:** RES: PASSAGENS AÉREAS

Bom dia Nayara.

Segue nossa proposta conforme solicitado.

Att.,

**Jocélio Melo Silva**  
 Coordenador de Contratos  
 GR  
 Cel: +55(79)98816-6123  
 Tel: (79) 2107-4436

Descrição: Descrição: Descrição: Descrição:  
 Descrição: Descrição: Descrição:  
[http://tarifas.propagtur.com.br/imagens/rod\\_eml](http://tarifas.propagtur.com.br/imagens/rod_eml).

20190  
 606\_07  
 3858

**De:** Katia - Propagtur [mailto:katia@propagtur.com.br]**Enviada em:** quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 14:08**Para:** Jocelio; Vânia Tavares; Corporativo - Propagtur**Assunto:** ENC: PASSAGENS AÉREAS**De:** Nayara Marques [mailto:nayara\_marques@socorro.se.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 13:16**Para:** katia@propagtur.com.br**Cc:** Wilton Lemos**Assunto:** PASSAGENS AÉREAS

Empresa Propagtur

20190  
606\_07  
3858

**De:** Katia - Propagtur [mailto:katia@propagtur.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 14:08  
**Para:** Jocelio; Vânia Tavares; Corporativo - Propagtur  
**Assunto:** ENC: PASSAGENS AÉREAS

**De:** Nayara Marques [mailto:nayara\_marques@socorro.se.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 13:16  
**Para:** katia@propagtur.com.br  
**Cc:** Wilton Lemos  
**Assunto:** PASSAGENS AÉREAS

Empresa Propagtur  
Prezada Kátia, bom dia.

Solicito gentilmente uma proposta comercial para a contratação de serviços de passagens aéreas, de acordo com as informações e tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.			
<b>Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) - Quantidade Anual</b>	<b>Valor Médio do Bilhete (unitário)</b>	<b>Valor Máximo admitido por Serviço de Agenciamento (Emissão, Remarcação e Cancelamento)</b>	<b>Valor Estimado de Taxa de Embarque (unitário)</b>	<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Serviço de Agenciamento)</b>
687				

Sem mais, desde já agradeço pelos esforços prestados e fico a disposição para possíveis questionamentos.

Atenciosamente.

<p><b>Nayara Alves Marques</b> Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração - PMNSSOCORRO (79) 2107-7838</p>
---

**De :** Jocelio <jocelio@propagtur.com.br>  
**Assunto :** RES: PASSAGENS AÉREAS  
**Para :** nayara marques <nayara\_marques@socorro.se.gov.br>

Ter, 17 de dez de 2019 10:20

4 anexos

Bom dia Nayara.

Segue nossa proposta conforme solicitado.

Zimbra

nayara\_marques@socorro.se.gov.br

## PASSAGENS AÉREAS

M000035

De : Nayara Marques &lt;nayara\_marques@socorro.se.gov.br&gt;

Qui, 05 de dez de 2019 12:16

Assunto : PASSAGENS AÉREAS

Para : katia@propagtur.com.br

Cc : Wilton Lemos &lt;wilton\_lemos@socorro.se.gov.br&gt;

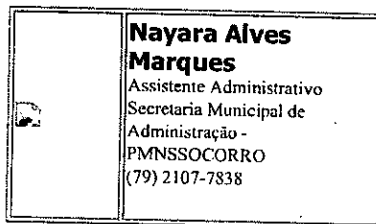
Empresa Propagtur  
Prezada Kátia, bom dia.

Solicito gentilmente uma proposta comercial para a contratação de serviços de passagens aéreas, de acordo com as informações e tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.			
Quantidade <i>estimada</i> de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) - Quantidade Anual	Valor Médio do Bilhete (unitário)	Valor Máximo admitido por Serviço de Agenciamento (Emissão, Remarcação e Cancelamento)	Valor Estimado de Taxa de Embarque (unitário)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Serviço de Agenciamento)
687				

Sem mais, desde já agradeço pelos esforços prestados e fico a disposição para possíveis questionamentos.

Atenciosamente.







## JUSTIFICATIVA

Em atenção aos termos do inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº 16.613/2018 e do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, justifica-se a permissão a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, como forma de ampliar a competitividade, uma vez que a possibilidade de adesão poderá motivar a participação de um número maior de empresas do ramo licitado, o que via de consequência, repercutirá positivamente no alcance de preços menores, sendo portanto vantajosa a permissão, desde que respeitados os critérios e quantitativos previstos no respectivo instrumento convocatório.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de janeiro de 2020.

**José Trindade Cruz Júnior**  
Secretário Municipal da Administração



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Ofício N° 03/2020**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de janeiro de 2020.

À Ilma Senhora  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Coordenadora do Setor de Licitações/PMNSS  
Nesta

**Ref. : Abertura de Procedimento Licitatório**

Senhora Coordenadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, encartado ao processo em anexo.**

Atenciosamente,

  
Iraci Lima da Silva  
**Secretária Municipal da Fazenda**



M 000033

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# DECRETO E PORTARIA

DECRETO Nº 001/2010

DE

PORTARIA Nº 001/2010



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

M 000039

**PORTARIA Nº 014/2020  
DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio para operacionalização de licitações na modalidade Pregão da PMNSS - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, FMS - Fundo Municipal de Saúde, SEMED - Secretaria Municipal de Educação e SMTT do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe e dá outras providências.

02/01/20  
*[Handwritten signature]*

**INALDO LUÍS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em especial considerando o que estabelece o Art. 8º, do Decreto Municipal nº. 509, de 26 de outubro de 2007, Arts. 10º e 11º do Decreto Municipal nº 10.910, de 30 de Março de 2016, e Art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Servidora **ALBA MARIA LEITE MENESES**, RG nº 473.841 SSP/SE, CPF nº 267.710.805 - 44, Pregoeira Oficial, com as atribuições descritas no Art. 8º do Decreto Municipal nº 509, de 29 de outubro de 2007 e Art. 11º do Decreto Municipal nº 10.910, de 30 de Março de 2016.

**Art. 2º.** Fica constituída a Equipe de Apoio para o assessoramento imediato da pregoeira relativo aos trabalhos administrativos da licitação, a qual é composta pelos servidores: **NEEMIAS OLIVEIRA SANTOS**, RG nº 1454996 SSP/SE, CPF nº 015.503.205 - 48 e **NIVIANY ARAÚJO DA SILVA**, RG nº 3.336.358 - 7 SSP/SE, CPF nº 056.432.125 - 79.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021**.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, 02 de janeiro de 2020.

*Inaldo Luis da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 19.274  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

M 000247

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, E  
SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO  
DECRETO Nº 16.613/2018, NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL, O SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS  
COMUNS, E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO,  
ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições legais que lhes são  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 152 da Lei Municipal nº  
538 de 19 de dezembro de 2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica modificado o artigo 5º, do Decreto nº 16.613/2018, que  
passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, na qualidade de  
órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e  
administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:~~

**Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, na  
qualidade de órgão gerenciador à prática de todos os atos de  
controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e  
ainda o seguinte:**



CERTIDÃO  
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 88.

Em, 11/10/2019

*Luana e*

M000041

**Art. 2º** - Fica modificado o Parágrafo Único do artigo 5º, do Decreto nº 16.613/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Paragrafo Único. A ata de registro de preços, disponibilizada no site de licitações do Município de Nossa Senhora do Socorro, será assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda, pelo Secretário Municipal ou Superintendente da Autarquia participante.~~

**Paragrafo Único. A ata de registro de preços, disponibilizada no site de licitações do Município de Nossa Senhora do Socorro, será assinada pelo Secretário Municipal de Administração.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 11 de outubro de 2019.

*Inaldo Luís da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA,**  
Prefeito Municipal.

400042



**CERTIDÃO**  
Certifico que a publicação deste foi realizada por afiliação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 88.  
Em: 16/01/2018

*[Signature]*  
**Luana Campos Oliveira**  
Chefe de Gabinete do Governo  
Prefeitura Mun. de N. S.ª do Socorro

**DECRETO Nº 16613,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

**Revoga o Decreto nº 7873, de 02 de Janeiro de 2015, e dá nova redação, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns, e dá providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o que estabelece o art. 66, incisos VI e XIII, e o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro;

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e, do Decreto Federal nº 4.342, de 23 de agosto de 2002;

**CONSIDERANDO** a intransitabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal das disposições constantes no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 7.892/2013 foi modificado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 para corrigir distorções e efetuar adaptações de novas condições do Sistema de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** a inevitabilidade de regulamentar no âmbito da Administração Pública Municipal, a utilização do registro de preços como instrumental de aquisição de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal necessitam de aprimoramento, a fim de proporcionar uma maior transparência e celeridade nas ações burocráticas do processo de licitação;

*[Handwritten initials and stamps]*

M 000743



**CERTIDÃO**  
Certifico que a publicação deste foi realizada por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 88.  
Em 16/01/2018

**DECRETA:**

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema Municipal de Registro de Preços - SIMREP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - sistema de registro de preços- SIMREP – é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e prestação de serviços, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços – é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Secretarias e Autarquia Municipal, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador – é a Secretaria Municipal da Fazenda responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante – é a Secretaria ou Autarquia Municipal que participa dos procedimentos iniciais do SIMREP e integra a Ata de Registro de Preços;

V - órgão não participante – é o órgão ou entidade da administração pública, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

VI - município – é o conjunto das Secretarias e Autarquia que compõe a estrutura administrativa do Município de Nossa Senhora do Socorro;

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SIMREP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

*[Handwritten signatures and stamps]*





**CERTIDÃO**  
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 88.  
Em 16/01/2013

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de Informática, obedecida à legislação vigente.

**CAPÍTULO II  
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que deverá ser utilizado pelas Secretarias e Autarquia Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos seguintes atos:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; e

II - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

§ 1º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no site de licitações do Município;

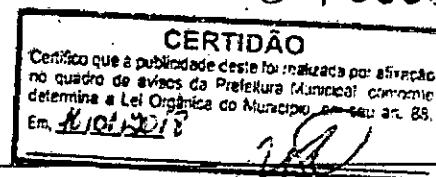
II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar o procedimento licitatório;

IV - gerenciar a ata de registro de preços;

V - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

*[Handwritten signatures and stamps]*



4000045

VI - encaminhar o processo administrativo de aplicação de penalidades à Procuradoria Geral do Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, para que o Gabinete do Prefeito Municipal possa aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

VII - encaminhar o processo administrativo de aplicação de penalidades à Procuradoria Geral do Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, para que o Gabinete do Prefeito Municipal possa aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações.

Parágrafo único. A ata de registro de preços, disponibilizada no site de licitações do Município de Nossa Senhora do Socorro, será assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda, pelo Secretário Municipal ou Superintendente da Autarquia participante.

#### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 6º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento a Secretaria Municipal da Fazenda de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

III - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

IV - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante comunicar as ocorrências contratuais, para que a Secretaria Municipal da Fazenda possa encaminhar o processo administrativo de aplicação de penalidades à Procuradoria Geral do Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, a fim de que o Gabinete do Prefeito aplique as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CAPÍTULO V**



**CERTIDÃO**  
Certifico que a publicação deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 86.  
Em 16/01/2018

### DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em uma mesma Secretaria ou Autarquia Municipal, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade da ata de registro de preços, que não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII - Secretaria ou Autarquia Municipal participantes do registro de preço;



**CERTIDÃO**  
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 88.  
Em 16/01/2018

cabível;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º. A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**CAPÍTULO VI  
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

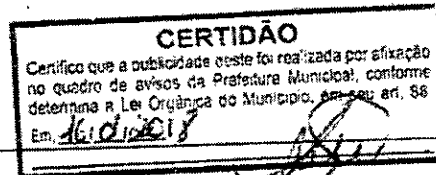
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site de licitações do Município de Nossa Senhora do Socorro e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º. O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento ou de execução nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor ou prestador de serviço classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 1993, ou nº 10.520, de 2002.



**CERTIDÃO**  
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 88  
Em 16/01/2018

Art. 15. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviços registrados será formalizada pelo Município com a interveniência da Secretaria ou Autarquia Municipal interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga ao Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 17. Os preços registrados não serão reajustados, no entanto, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às contratadas, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores ou prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores ou prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor ou prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar aos demais fornecedores ou prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**CERTIDÃO**  
Certifico que a publicação deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 68  
Em 16.01.2018

Art. 20. O registro do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não assinar o contrato, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor ou prestador de serviço.

**CAPÍTULO IX**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor ou prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e Secretaria ou Autarquia Municipal.

*[Handwritten signatures and stamps]*



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### CERTIDÃO

Certifico que a publicação deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu art. 86.  
Em: 16/01/2013

§ 3º. As aquisições ou contratações a que se refere este artigo não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º. É facultada, sob a análise do órgão gerenciador, a Secretaria ou Autarquia Municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Município poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

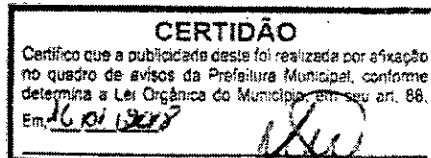
Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 4.091, de 01 de Fevereiro de 2013, poderão ser utilizadas pelo órgão gerenciador e participantes até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do site de licitações do Município para atendimento ao disposto neste Decreto, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura em conjunto da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia as Secretarias e Autarquia Municipal participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores e prestadores de serviços para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelas Secretarias e Autarquia Municipal participantes.





Art. 26. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 7.873, de 02 de Janeiro de 2.015 e demais disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 16 de janeiro de 2018.

*Inaldo Luis da Silva*  
**INALDO LUIS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Iraci Lima da Silva*  
**IRACI LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda

*Bruno Henrique Santana Rezende*  
**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**  
Secretário Municipal da Administração

*Vivianne Sobral Freire Matos*  
**VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS**  
Procuradora Geral do Município

Publicado por afixação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, "**ex-vi**" do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro.

*Bruno Henrique Santana Rezende*  
**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**  
Secretário Municipal de Administração.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Publicado e Afixado no quadro  
de aviso da Prefeitura de  
N. Sra. do Socorro - SE

Em 29 de outubro de 2007

*José do Prado Franco Sobrinho*  
Assinatura

**DECRETO Nº 509  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2007**

Dispõe sobre o processamento da modalidade de licitação denominada pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá providências correlatas.

**JOSÉ DO PRADO FRANCO SOBRINHO**, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o que estabelece o art. 66, incisos VI e XIII, e o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro;

**CONSIDERANDO** a inaplicabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal das disposições constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

**CONSIDERANDO**, no entanto, que pelos termos do Decreto Federal nº 5.504, de 5 de agosto de 2005 se torna obrigatória na aplicação de recursos provenientes de transferências voluntárias efetuadas pela a União ao Município, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão objetivando a aquisição de bens e serviços comuns;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar no âmbito da Administração Pública Municipal, a utilização da modalidade pregão, sob a forma presencial;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao tratamento diferenciado as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal necessitam de aprimoramento, a fim de proporcionar uma maior transparência e celeridade nas ações burocráticas do processo de licitação.

**DECRETA:**

Art. 1º. O processamento da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá ao disposto neste decreto no âmbito da Administração Pública Municipal.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Parágrafo único. Este Decreto regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, sob a forma presencial, bem como, estabelece suas normas e procedimentos, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º. Pregão presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º. Os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos de licitação pública, preferencialmente na modalidade de pregão, sob a forma presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a aquisição mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º. Consideram-se, para os fins deste Decreto, bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais e disponíveis no mercado.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência de fato que impossibilite a utilização do pregão como modalidade da licitação, este fato deverá ser, previamente, comunicado ao Prefeito Municipal, que poderá autorizar a aplicação de outra modalidade de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. É vedada a utilização da licitação na modalidade de pregão para as contratações de obras e serviços de engenharia, bem como para locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. No âmbito de cada Secretaria Municipal cabe ao seu titular:

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - encaminhar o processo devidamente autuado à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III - decidir acerca dos recursos contra atos do pregoeiro;
- IV - adjudicar o resultado do julgamento quando houver recurso contra atos do pregoeiro; e,
- IV - homologar a licitação.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda promover a celebração do contrato.

Art. 8º. O pregoeiro será designado por ato do Prefeito Municipal devendo ser indicado servidor do quadro permanente, ocupante de cargo efetivo ou comissionado do Município.

§ 1º. São atribuições do pregoeiro, dentre outras que vierem a ser definidas:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- VI - a adjudicação da proposta de menor preço, se não houver recurso;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - a elaboração da ata circunstanciada; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, se não houver recurso, ao Secretário Municipal da área solicitante dos bens e serviços comuns, objeto da licitação para homologação; ou

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, quando houver recurso, ao Secretário Municipal da área solicitante dos bens e serviços comuns, objeto da licitação, para adjudicação e homologação, se for o caso.

§ 2º. O Prefeito Municipal poderá designar um, ou mais de um, pregoeiro, para proceder às licitações da Administração Pública Municipal.

§ 3º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 9º. A equipe de apoio será designada pelo Prefeito Municipal, a qual deverá ser integrada por servidores do quadro permanente, ocupantes de cargo efetivo ou comissionado do Município, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. Compete a equipe de apoio o assessoramento imediato do pregoeiro relativo aos trabalhos administrativo da licitação.

Art. 10. O pregão, sob a forma presencial terá duas distintas fases:

I - a fase interna ou preparatória; e

II - a fase externa ou operacional.

§ 1º. A fase interna ou preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, a qual deverá ser sucinta e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência para compras e no projeto básico para serviços;

II - o termo de referência, quando a licitação tiver como objeto compras, é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - projeto básico, quando a licitação tiver como objeto serviços, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, ou complexo de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, e que possibilite a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005

Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização do serviço;

c) identificação dos tipos de mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a incorporar ao serviço, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para o serviço, quando for o caso, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão do serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, quando for o caso;

f) orçamento detalhado do custo global do serviço, fundamentado em quantitativos de mão-de-obra, materiais e equipamentos propriamente avaliados;

III - o Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente administrativo encarregado da aquisição dos bens ou da prestação de serviços, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso, elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área requisitante, obedecidas às especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento.

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma de desembolso máximo por período, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 2º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso do edital do pregão, em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por afixação no quadro de avisos e editais na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal; e

b) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por afixação no quadro de avisos e editais na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal; e divulgação posterior à publicação em jornal de grande circulação regional ou nacional, e ainda por meio eletrônico, na internet, no site [www.socorrose.com.br](http://www.socorrose.com.br), que deverá conter expressamente um link para a divulgação das licitações..

II - do aviso e do edital constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação do site na internet, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o prazo mínimo até o recebimento das propostas será sempre superior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital; será realizada sessão pública para recebimento da proposta e da documentação de habilitação, devendo o representante legal do licitante proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e indicando o enquadramento de sua empresa, onde obrigatoriamente, em se tratando de empresa de pequeno porte ou de microempresa deverá se anexar declaração contendo essa condição, a fim de merecer o tratamento diferenciado de que trata a lei geral dessas empresas;

V - aberta a sessão, o representante legal da licitante entregará ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de especificações estabelecidos no edital;

VII - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata circunstanciada.

VIII - As propostas que atenderem as condições exigidas no edital serão classificadas, em face do preço proposto, pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

LX - a ausência do representante legal mediante credenciamento, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

X - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XI - classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os representantes legais das licitantes poderão encaminhar lances verbais;

XII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XIII - os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos, a partir do momento que for determinado pelo pregoeiro;

XIV - o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata;

XV - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que primeiro for recebido e registrado em ata;

XVI - quando o tempo de lances atingir uma hora, caso não ocorra encerramento anterior pela inexistência de lances, o pregoeiro informará que dentro de quinze minutos será encerrada a recepção de lances;

XVII - após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que através de negociação, seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

XVIII - a negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

XIX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XX - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida para habilitação no edital;

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)

7/16





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
 Sergipe

XXI - para fins de habilitação, poderá o órgão promotor do certame, verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a documentação, a qual se constitui meio legal de prova, no entanto se o sistema eletrônico estiver for do ar, ou houver desconexão da internet, o ônus da prova documental caberá ao licitante, caso em que não havendo comprovação de sua situação perante o órgão emissor da certidão, será considerado inabilitado pelo pregoeiro;

XXII - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado, se não houver recurso, o objeto do certame;

XXII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado, se não houver recurso, o objeto do certame;

XXIII - na hipótese da ocorrência das situações previstas nos incisos XI, XIX e XXII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIV - no caso de contratação de serviços em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 1º. Para fins de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto essas empresas deverão apresentar toda a documentação solicitada para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Na hipótese em que venha ser declarada vencedora uma empresa de pequeno porte ou uma microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do pregão, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal da área requisitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o pregão.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
 Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
 CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

§ 4º. No pregão poderá ocorrer o empate, e nesse caso, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 5º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 6º. Para efeito do disposto no § 4º deste Decreto, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, vindo a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, neste caso lhe será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste parágrafo, serão convidadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 5º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 5º deste artigo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 7º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no parágrafo 6º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 8º. O disposto no § 6º somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

§ 4º. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.

§ 2º. Para assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital; as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

§ 3º. O adjudicatário que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação e comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das cominações legais e previstas no edital.

§ 4º. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição de prazo menor especificado no edital.

Art. 13. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará suspenso de licitar e de contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, e será descredenciado do seu cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)

10/16



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de licitantes do Município e divulgadas por meio eletrônico, na internet, no site [www.socorrose.com.br](http://www.socorrose.com.br).

Art. 14. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Acolhida á petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - regularidade fiscal;

III - qualificação técnica;

IV - qualificação econômico-financeira; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II e IV deste artigo poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral de licitantes do Município.

Art. 16. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame.

Parágrafo único. A retirada do edital será gratuita e dependerá de cadastramento da pessoa interessada no site [www.socorrose.com.br](http://www.socorrose.com.br), no entanto, quando solicitado, com os elementos constitutivos, estes dependerão do pagamento do custo de sua reprodução gráfica, ou dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)

11/16



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras no pregão, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 18. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender, quando for o caso, aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 19. O Secretário Municipal competente para determinar a homologação somente poderá revogar o pregão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)

12/16



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 20. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Parágrafo único. O contrato somente poderá ser celebrado com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro em curso, se houver a fixação da atividade no caso de programa de duração continuada ou projeto no caso de despesas de capital e outras dela decorrente, no Plano Plurianual de Ações do Município para os exercícios futuros.

Art. 21. Tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei Orgânica do Município, o aviso do edital, o resultado da licitação e o extrato dos contratos celebrados, serão publicados por afixação no quadro de avisos e editais na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o respectivo servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 22. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - autorização de abertura da licitação;
- II - justificativa da contratação;
- III - termo de referência, no caso de compras e projeto básico no caso de serviços;
- IV - planilhas de custo, no caso de serviços, quando for o caso;
- V - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- VI - cópia do ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente;
- IX - parecer jurídico;

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)

13/16



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

- a) licitantes participantes;
- b) propostas apresentadas;
- c) lances ofertados na ordem de classificação;
- d) aceitabilidade da proposta de preço;
- e) habilitação; e
- f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do resultado da licitação; e
- c) do extrato do contrato.

§ 1º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, serão grafado em linguagem pdf ou outra semelhante, de comprovada eficiência e segurança, e deverão permanecer à disposição dos controles interno e externos.

§ 3º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, no prazo de vinte e quatro horas após o encerramento da sessão pública.

Art. 23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto como úteis.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Administração Pública Municipal.

Art. 24. Compete a Secretaria Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Controle Interno, a fiscalização e o cumprimento dos termos deste Decreto, bem como poderá estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)

14/16



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Art. 25. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 29 de outubro de 2007, 139º da Lei Provincial nº 792 de 14 de março de 1868 e 55º da Lei Estadual nº 554 de 6 de fevereiro de 1954.

**JOSÉ DO PRADO FRANCO SOBRINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Rosemeire de Souza Almeida Pontual*  
**ROSEMEIRE DE SOUZA ALMEIDA PONTUAL**  
Secretária Municipal de Governo

*Carlos Krauss de Menezes*  
**CARLOS KRAUSS DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

*Salvador do Nascimento Filho*  
**SALVADOR DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

*Mariana Souza Felipe*  
**MARIANA SOUZA FELIPE**  
Secretária Municipal da Fazenda

*Luciano Paes Xavier*  
**LUCIANO PAES XAVIER**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

*Manoel Messias Vasconcelos*  
**MANOEL MESSIAS VASCONCELOS**  
Secretário de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

*José Américo Barbosa Santos*  
**JOSÉ AMÉRICO BARBOSA SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

*Élvia Gislene Prudente Barbosa*  
**ÉLVIA GISLENE PRUDENTE BARBOSA**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)

*etuffon*

*Q*





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

*Jorge Henrique Felipe de Almeida*  
JORGE HENRIQUE FELIPE DE ALMEIDA  
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

*Claudio Francisco Brito*  
CLAUDIO FRANCISCO BRITO  
Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

*Marta Rodrigues*  
MARTA RODRIGUES DO REGO  
Secretária de Combate à Pobreza da Assistência Social e do Trabalho

*Marinúzia de Carvalho Rodrigues*  
MARINÚZIA DE CARVALHO RODRIGUES  
Secretária Municipal de Educação

*Francisco Malta de Sá*  
FRANCISCO MALTA DE SÁ  
Secretário Municipal dos Transportes

*José Job de Carvalho Filho*  
JOSÉ JOB DE CARVALHO FILHO  
Secretária de Coordenação Política e Assuntos Institucionais

*Lilian Imperatriz A. Menezes*  
LILIAN IMPERATRIZ ARAÚJO MENEZES  
Coordenadora de Controle Interno

*Ten. Cel. Marcílio Perreira da Silva Pontual*  
TEN. CEL. MARCÍLIO PERREIRA DA SILVA PONTUAL  
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por afixação no quadro de avisos e editais na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, "ex-vi" do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro.

*Maria Nubia Guimarães Goes*  
MARIA NUBIA GUIMARÃES GOES  
Secretária Municipal de Administração

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho - CEP 49160-005  
Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0051-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)



4 000369

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# MINUTA DE EDITAL



**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020/PMNSS-SRP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 14 de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, levando-se em consideração o valor do **Serviço de Agenciamento**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020/SRP/PMNSS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital e o Sistema de Registro de Preços.

**DATA DE ABERTURA:** XX de janeiro de 2020.  
**HORÁRIO:** 09h:00min (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863/7865, 2107-7823 (Fax), ou através do email: [licitacaopmnss@gmail.com](mailto:licitacaopmnss@gmail.com)

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018, Decreto Municipal nº 19.274/2019; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**1.3 –** Constitui Anexos deste Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Modelo de Proposta);**  
**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;**  
**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS;**



**ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.**

**2.0 - OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação conforme condições deste Edital e especificações técnicas constantes no seu **Anexo I**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos integrantes desta municipalidade.

**3.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1 - GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Município de Nossa Senhora do Socorro/SE CNPJ nº 13.128.814/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

**3.2 - PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são:

- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNSS
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

**3.3 - Não serão aceitas adesões posteriores (Carência) à Ata de Registro de Preços.**

**4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

**4.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.3** - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.3.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Legislação Empresarial e Integração - DREI, emitida no ano vigente.

**4.4** - A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.



**4.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.3 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.6** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.6.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.6.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.6.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.6.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.6.5** - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

#### **5.0 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** - Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração **ANEXO II** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.



**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, após o credenciamento e início da fase de lances, a não ser como assistente ao ato público;

**5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06 e descrita nos subitens 8.3.6 a 8.3.6.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, emitida no ano vigente.

## **6.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.



**6.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº XX/2020/PMNSS-SRP  <b>CREDENCIAL</b>  LICITANTE: _____	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº XX/2020/PMNSS-SRP  <b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b>  LICITANTE: _____	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº XX/2020/PMNSS-SRP  <b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b>  LICITANTE: _____
---	---	--

### **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

### **8.0 - PROPOSTA**

**8.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**8.1.1.** A Proposta de Preços da Licitante, preferencialmente elaborada de acordo com o Modelo do **Anexo I** (Apêndice do Termo de Referência) e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**8.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em R\$ (Real), e onde já englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**8.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (*e-mail*);

**8.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I** - Termo de Referência e preferencialmente elaborada de acordo com o Modelo do **Anexo I** (Apêndice do Termo de Referência);

**8.1.5.** Prazo de entrega das passagens de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação da contratante;

**8.1.6.** Compromisso de, quando da emissão das passagens, necessariamente, utilizar:

**8.1.6.1.** A rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível;

**8.1.6.2.** As tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem.



**8.1.7.** Preços Unitário e Global da proposta, expressos em R\$ (reais), em algarismo (contendo, no máximo, duas casas decimais) e por extenso, ofertado pelo licitante como Serviço de Aquecimento;

**8.1.8.** Existindo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**8.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**8.3.** A licitante deverá trazer, em separado da proposta, planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas, estimados para a execução do serviço, na forma do subitem 9.14.1 e seguintes.

**8.4.** A licitante deverá apresentar, ainda, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V**, deste Edital; a Proponente que não trouxer a referida Declaração não terá sua habilitação invalidada e poderá fazê-lo de imediato, no ato da sessão, desde que devidamente representada.

## **9.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município para embasar suas decisões.

## **10.0 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Serão desclassificadas:

**10.1.1** - As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.2** - Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e





inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**11.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**11.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**11.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

**11.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances, ou, conforme o caso, para a contratação, ao final dos lances, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;



**11.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, após a fase de lances;

**11.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**11.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**11.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.5.2.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**11.5.3.** O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

**11.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**11.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**11.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**11.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**11.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, levando-se em consideração o valor apresentado para o Serviço de Agenciamento;



- 11.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;
- 11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência da Administração;
- 11.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta, com valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência;
- 11.14.1.** A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas, estimados para a execução do serviço.
- 11.14.2.** A planilha de custos será entregue e analisada, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.14.3.** O valor relativo à aquisição de bilhetes de passagens, disponibilizado pela Administração, não será considerado parte da remuneração pelos serviços de agenciamento de turismo e não poderá constar da planilha de custos.
- 11.14.4.** Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexequibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, na forma do item 11.19 e subitens c.1. à c.1.2.
- 11.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) dentro do intervalo percentual legal será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 11.5.3;
- 11.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas ao decréscimo do preço.
- 11.17.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 11.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;
- 11.19.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:



- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

**c.1.)** Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**c.1.1.)** Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

**c.1.2.)** Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta.

**11.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**11.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**11.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**11.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do item ofertado;

**11.24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**11.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, e declaração da vencedora, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**11.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;



**11.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os critérios referentes ao Anexo I deste Edital.

## **12.0 - HABILITAÇÃO**

**12.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **12.2 - Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** - Registro comercial no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**12.3.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**12.3.5** - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**12.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.7** - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**12.9 - Qualificação Técnica:**

**12.9.1.** Comprovante de cadastramento junto ao Ministério do Turismo.

**12.9.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior - prestação de serviços de Agenciamento de Viagens - em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão para o serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**12.10 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.10.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, já exigível na forma da Lei, registrado ou autenticado pela Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.10.1.1-** A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**12.10.1.2** - Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

**12.10.1.3** - As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela na Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

**12.10.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.



## **12.11 - Outros Elementos:**

**12.11.1** - Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do **Anexo IV**.

**12.12** - A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.6 deste edital.

**12.13** - No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**12.14** - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13.0 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**13.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 14 do Decreto Municipal nº 509, de 29 de outubro de 2007, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**13.1.1** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Art. 14 § 1º do Decreto Municipal nº 509, de 29 de outubro de 2007, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**13.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.2** - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**13.3** - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados o Pregoeiro via fax ou através do e-mail [licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

## **14.0 - RECURSOS**

**14.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer,



momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**14.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**14.1.3** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 14:00h.

**14.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**14.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**14.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**14.1.4.4** - a fundamentação.

**14.1.5** - Findo o prazo para contrarrazões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03 (três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

## **15.0 - PROPOSTA REFORMULADA**

**15.1** - A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

**15.2** - A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

## **16.0 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

## **17.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**





**17.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**17.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**17.3** - No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.4** - O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**17.5** - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.6** - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**17.6.1** - os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**17.6.2** - os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**17.7** - Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 17.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.8** - O registro a que se refere o item 17.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 20.0 deste Edital.

## **18.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**18.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

## **19.0 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

## **20.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**20.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**20.1.1** – A pedido, quando:

**20.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**20.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**20.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**20.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**20.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

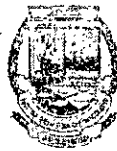
**20.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **21.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**21.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.



**21.4** – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.5** – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**21.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**21.6.2** – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22.0 - CONTRATAÇÃO**

**22.1** – O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

## **23.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## **24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**24.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**24.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**24.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**24.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**24.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**24.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

**24.1.7** – Não mantiver a proposta.

**24.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.



**24.1.9** – Fizer declaração falsa.

**24.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**24.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**24.2.1** – Advertência.

**24.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**24.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**24.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**24.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**24.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**24.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**24.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**25.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**25.1** – A Secretaria Municipal da Fazenda será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**25.2** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**25.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**25.4** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**26.0 - PAGAMENTO**



**26.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**26.1.1** - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**26.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**26.2** - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**26.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**26.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**26.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**26.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**26.3.4** - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**26.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **27.0 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**27.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 509/2007.

## **28.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**28.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, e demais órgãos participantes para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



## **29.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**29.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**29.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**29.4.1** - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

**29.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**29.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de janeiro de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeira/PMNSS



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020 - SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

**2.1** O serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**2.1.1** As passagens aéreas, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Prefeitura, ou retiradas em outro local, dependendo do caso, das condições de prestação dos serviços e de acordo com a solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação;

**2.1.2** O serviço deverá ser executado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

**2.1.3** O fornecimento das passagens, a serem emitidas pela empresa a ser contratada, deverá ser efetuado para as diversas e quaisquer localidades do país e do exterior, desde que atendidas por linhas aéreas, considerando-se já incluso o embarque;

**2.1.4** As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem e/ou destino, principalmente, o município de Aracaju/SE;

**2.1.5** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência a ser contratada, devendo estar incluso, também, o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação;



**2.1.6** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

**2.1.7** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

**2.1.8** Por este regime de contratação a empresa vencedora será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado no seu lance para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro;

**2.1.9** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica;

**2.1.10** A empresa a ser contratada compromete-se, ainda, a utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível, e as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem, devendo-se entender que a empresa deverá assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao Município todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o mesmo;

**2.1.11** O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas;

**2.1.12** A Contratante repassará à empresa a ser contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços;

**2.1.13** A empresa a ser contratada deverá fornecer, sem ônus para este Município; sempre que ocorrerem alterações nos preços (inclusive aquelas decorrentes de promoções), no início dos serviços e, sempre quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas.

### **3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1** Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser definida pela Prefeitura;

**3.1.1** O quantitativo abaixo descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou





supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame;

**3.1.2** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor pela prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Agenciamento), em conformidade com a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### 3.2 Planilha

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.			
<b>Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) – Quantidade Anual</b>	<b>Valor Médio do Bilhete (unitário)</b>	<b>Valor Máximo admitido por Serviço (Emissão, Remarcação e Cancelamento)</b>	<b>Valor Estimado de Taxa de Embarque e (unitário)</b>	<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Serviço de Agenciamento)</b>
540	R\$ 975,00	R\$ 73,33	R\$ 41,73	R\$ 39.598,20

**3.2.3** O quantitativo estimado de serviços de agenciamento, para o período da contratação, é de 540(Quinhentos e quarenta) passagens (ida e volta) o que corresponde ao valor máximo estimado de R\$ 39.598,20 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

**3.2.4** A quantidade prevista de passagens dos serviços de agenciamento será distribuída conforme relação abaixo:

ORGÃO	QUANT.	ESTIMADO
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNSS	200	R\$ 218.012,00
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	150	R\$ 163.509,00
Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA	60	R\$ 65.403,60
Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS	100	R\$ 109.006,00
Superintendência Municipal de Transporte e Transito - SMTT	30	R\$ 32.701,80



**3.2.5** O valor acima, relativo ao valor estimado à aquisição de bilhetes de passagens, será repassado pela Administração à agência de turismo contratada, a cada emissão, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Como condição para realizar o serviço à empresa deverá ter autorização para comercializar passagens, no mínimo, das companhias aéreas TAM, GOL, AVIANCA e AZUL;

**4.2** A comprovação das exigências acima será feita no momento da assinatura do Contrato, mediante apresentação da autorização de comercialização de passagens emitida pelas respectivas companhias aéreas;

**4.3** A empresa a ser contratada poderá oferecer à Contratante opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere. No caso de nova companhia aérea passar a operar voos município de Aracaju/SE, a empresa a ser contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços à Contratante;

**4.4** A empresa a ser contratada deverá prestar informações à Contratante, quando solicitado, sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada);

**4.5** A empresa deverá indicar número de telefone fixo local para contato entre a Contratante e a empresa. Além do telefone, a empresa poderá indicar outra forma de contato como, por exemplo, correio eletrônico e celular;

**4.6** É de responsabilidade da empresa a ser contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando à Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar;

**4.7** A empresa deverá indicar funcionário que ficara responsável pelo atendimento preferencial à Contratante, quando de contato durante o horário de atendimento normal da empresa;

**4.8** A empresa deverá indicar, também, pelo menos 01 (um) funcionário para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários, fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com indicação de número de telefone celular para contato. Caracterizam-se como serviços emergenciais os que possam acarretar, de alguma forma, prejuízo e/ou transtorno para o Contratante, caso não sejam realizados de imediato. Nessas situações de caráter emergencial, salvo por impossibilidade devidamente justificada, a empresa a ser contratada deverá atender ao solicitado;



**4.9** O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

**4.10** As informações relativas à forma de contato e de requisição de passagens aéreas, e a indicação do funcionário responsável pelo atendimento normal e emergencial deverão ser repassados à Fiscalização da Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato;

**4.11** A solicitação de emissão de passagem aérea será feita, preferencialmente, mediante "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" enviada pelo servidor da Contratante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação. Poderá, contudo, ser utilizada outra forma que se demonstre mais eficiente para a solicitação de emissão de passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa a ser contratada e a Contratante;

**4.12** O contratado deverá atender as requisições de fornecimento de passagens aéreas no dia do envio da requisição ou, no máximo, em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da solicitação feita através da fiscalização do contrato. A empresa a ser contratada deverá encaminhar à Contratante e ao servidor beneficiário da passagem aérea emitida, através de e-mail, o bilhete de passagem aérea emitida (Localizador), contendo os dados referentes ao voo, Companhia Aérea, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso;

**4.13** Na impossibilidade do envio conforme disposto no item anterior, as passagens aéreas deverão ser entregues diretamente ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços, das 8:00h às 13:00h, na Sede da Prefeitura, em horário de expediente. Fora do período acima estipulado, a entrega das passagens deverá ser efetuada em local indicado pelo fiscal da contratação, ou, a critério deste, mediante disponibilização das passagens na loja/balcão da companhia aérea para retirada pelo passageiro. Poderá, ainda, ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a entrega das passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e a Contratante;

**4.14** Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso possa acarretar;

**4.15** Juntamente com as passagens aéreas, a empresa contratada deverá entregar à Fiscalização relatório contendo os seguintes dados: trechos percorridos, valor da tarifa cheia praticada pela companhia aérea, valor da passagem aérea adquirida, valor da taxa de embarque, valor do serviço de agenciamento e valor total a ser pago pela Contratante. As



informações consignadas no relatório serão verificadas pela Fiscalização e servirão de base para conferência da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida;

**4.16** No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, a Contratante solicitará, formalmente, à empresa a ser contratado, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

**4.17** O período de vigência do contrato de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93;

**4.18** O saldo contratual porventura existente no final da vigência do contrato ficará automaticamente decrescido do valor da contratação, nos termos do artigo 65, I, b, c/c 65, § 2º, II, ambos da Lei nº 8.666/93, estando a Contratante autorizada a efetivar a devida correção no saldo de empenho;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**5.2** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**5.3** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**5.4** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**5.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**5.6** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;



- 5.7** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 5.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.10** Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;
- 5.11** Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a Contratante;
- 5.12** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- 5.13** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;
- 5.14** Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;
- 5.15** Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;
- 5.16** Reembolsar a Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;
- 5.17** Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;
- 5.18** Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;
- 5.19** Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;
- 5.20** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas



decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

**5.21** Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

**5.22** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

**5.23** Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

**6.2** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

**6.3** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**6.4** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

**6.5** Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

**6.6** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

**6.7** Pagar eventuais taxas à Contratada, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**7.2.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do serviço a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo a



comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento; e a Contratada obriga-se a repassar ao Contratante todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**7.3.** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

**7.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, SE 09 de Janeiro de 2020.

**Wilton Santos Lemos**  
Diretor de Logística e Contrato

APROVO:

**José Trindade Cruz Júnior**  
Secretário municipal de Administração



**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTA (Modelo)**

**O Município de Nossa Senhora do Socorro**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2020**

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através do seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, da forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade prevista de passagens - unidade (un.)	Preço Unitário a ser utilizado por Serviço de Agenciamento - R\$ (Real)	Preço Total estimado para a contratação por Serviço de Agenciamento - R\$ (Real)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	540		

- A apresentação desta proposta implica na vinculação e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe e seu Termo de Referência.
- A entrega das passagens será realizada no dia do envio da requisição, ou, no máximo, em até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação da contratante;
- A Proponente compromete-se de, quando da emissão das passagens, necessariamente, utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível e utilizar as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem.
- Nos preços apresentados já estão englobadas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, locomoção, mão de obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Responsável pela Empresa ou Representante Legal





**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: Pregão Presencial nº XX/2020**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº XX/2020 – **O Município de Nossa Senhora do Socorro**

**PODERES:** Apresentar propostas e documentação; participar de sessões públicas de abertura das propostas e documentação de habilitação; assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, formular lances, negociar, praticar e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME/CARGO

**\*Observação:**

**Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa, e deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: Pregão Presencial nº XX/2020**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos para a habilitação na licitação nº XX/2020, modalidade Pregão Presencial, da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO

**\*Observação:**

**Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa, e deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: Pregão Presencial nº XX/2020**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**\*Observação:**

**Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa, e deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS (Modelo)**

**Ref.: Pregão Presencial nº XX/2020**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, para habilitação na licitação nº XX/2020, modalidade Pregão Presencial, do Município de Nossa Senhora do Socorro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE e suas Secretarias, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste ato representada pela Secretário Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, **nesta** Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_; e **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_, **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNSS
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

1.2 - As empresas que registraram preços visando o fornecimento da Prestação de Serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.



Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/19.

6.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O prazo para entrega das passagem será de 24 (vinte e quatro) horas, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido da Prestação de Serviços ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Prestação dos Serviços:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Prestação dos Serviços, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.





7.4 - As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, e dos demais órgãos partícipes para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO**

9.1 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos inciso do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 - As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 - A pedido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** quando:

11.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



11.1.1.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **12.2 – Competências dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **12.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

12.3.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

12.3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.3.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

12.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.3.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;



- 12.3.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 12.3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 12.3.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante;
- 12.3.10. Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;
- 12.3.11. Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no vôo em melhores condições para a Contratante;
- 12.3.12. Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- 12.3.13. Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;
- 12.3.14. Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;
- 12.3.15. Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;
- 12.3.16. Reembolsar à Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;
- 12.3.17. Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;
- 12.3.18. Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;
- 12.3.19. Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;
- 12.3.20. Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;
- 12.3.21. Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das



passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

12.3.22. Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

12.3.23. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

#### **12.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.4.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

12.4.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

12.4.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12.4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

12.4.5. Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

12.4.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

12.4.7. Pagar eventuais taxas à Contratada, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/19.

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da Prestação de Serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



13.5 - Não obstante a **PRESTADORA DO SERVIÇO** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO**

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 509/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_  
(SE),

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO (Modelo)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE \_\_\_\_\_, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020.**

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, e que será regido de acordo com as disposições regulamentares constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº s 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O serviço será realizado diretamente pela Contratada, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

O preço unitário a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total estimado dos serviços de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - O valor global do Contrato foi obtido considerando-se o valor estimado com passagens disponível e a quantidade prevista de passagens e os valores a serem pagos nos serviços de agenciamento.



ORGAO	QUANT.	ESTIMADO
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNSS	200	R\$ 218.012,00
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	150	R\$ 163.509,00
Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA	60	R\$ 65.403,60
Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS	100	R\$ 109.006,00
Superintendência Municipal de Transporte e Transito - SMTT	30	R\$ 32.701,80

§2º - As mencionadas quantias são apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à Contratada.

§3º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com a solicitação da Contratante.

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de venda, demonstrativo de cálculo do valor final da operação, cópia da via do bilhete, além de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.** Todavia, se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento.

§8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§10º - Decorridos 30 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

§11º - Só serão pagos os bilhetes solicitados pela Contratante e, efetivamente, fornecidos pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

As passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, ou retiradas em outro local, dependendo do caso, das condições de prestação dos serviços e de acordo com a solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação.

**§1º** - O serviço deverá ser feito executado o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**§2º** - No serviço deverá, ainda, ter como procedimentos operacionais:

**I.** O fornecimento das passagens, a serem emitidas pela Contratada, deverá ser efetuado para as diversas e quaisquer localidades do país e do exterior, desde que atendidas por linhas aéreas, considerando-se já incluso o embarque.

**II.** As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem ou destino, principalmente, o município de Aracaju/SE.

**III.** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela Contratada, devendo estar incluso, também, o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**IV.** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

**V.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**VI.** Por este regime de contratação a Contratada será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro.

**VII.** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

**VIII.** A Contratada compromete-se, ainda, a utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível, e as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem, devendo-se entender que a empresa deverá assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o mesmo.

**IX.** O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.

**X.** A Contratante repassará à Contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços.

**XI.** A Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, sempre que ocorrerem alterações nos preços (inclusive aquelas decorrentes de promoções), no início dos serviços e, sempre quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas.





**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária	-	_____
Projeto/Atividade	-	_____
Elemento de Despesa	-	_____
Fonte de Recursos	-	_____

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**II.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**III.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**IV.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**V.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**VI.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

**VII.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

**VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

**IX.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**X.** Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;

**XI.** Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a Contratante;

**XII.** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

**XIII.** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;

**XIV.** Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;

**XV.** Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;



**XVI.** Reembolsar à Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;

**XVII.** Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizada pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;

**XVIII.** Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;

**XIX.** Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;

**XX.** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

**XXI.** Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

**XXII.** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

**XXIII.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

**A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**II.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

**III.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**IV.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**V.** Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

**VI.** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

**VII.** Pagar eventuais taxas à CONTRATADA, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;



**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão nº XX/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M000119

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

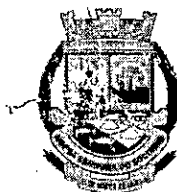


M000120

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PARECER JURÍDICO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

000121

Ofício Nº 24/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de janeiro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
**Procuradora Geral do Município**  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

**Ref.: Emissão de parecer sobre Minuta de Edital**

Exma. Sra. Procuradora,

Em respeito ao que dispõe o artigo 38, § único da Lei nº. 8.666/93, estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente à minuta de Edital e contrato do Pregão Presencial, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação conforme condições deste Edital e especificações técnicas constantes no seu Anexo I.**

Atenciosamente,

  
Adenilton Cruz Tavares Santos  
Setor de Licitações/PMNSS

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro  
Recebido: 14.01.2020  
Rogério Santos Brasil  
Assistente Administrativo

M 000122



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

ACOLHO O PARECER N.º 009/2020  
N. SRA. DO SOCORRO, 15/01/2020.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL.

**PARECER JURÍDICO N.º 009/2020- PGM**  
PROCEDIMENTO PGM N.º 000000000000011/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
– SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,  
COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO,  
REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE  
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E  
INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI N.º 3/2015,  
INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO  
REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA  
CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE -  
BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93 ATUALIZADA E  
CONSOLIDADA - LEI MUNICIPAL N.º 807/2009 -  
LC 123/2010, ALTERADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 147, DE 07 DE AGOSTO DE  
2014 - DECRETOS MUNICIPAIS N.º 114/2010,  
16.613/2018 E 19.274/2019 - DECRETO N.º 7892/2013  
- LEI 10.520/02.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Edital e do Contrato referentes ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco  
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804

321000



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será **iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Feitos estes esclarecimentos, denota-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei Municipal n.º 807/2009 e Decretos Municipais n.º 114/2010, 16.613/2018 e 19.274/2019, inclusive com a análise do Edital do Pregão fundamentado na legislação em vigor, cuja abertura deve ser previamente autorizada pela autoridade competente, bem como da Lei Federal n.º 10.520/02, que assim dispõe em seu art. 1.º, *in literis*:

Lei n.º 10.520/02

Art. 1.º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Sendo imperioso aplicar ao caso também o quanto disposto na Lei Complementar n.º 123/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, que em seu art. 48, *in literis*:

**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Portanto, no processo de licitação na modalidade pregão, a Administração Pública escolhe a proposta mais vantajosa para o Município na aquisição de bens e serviços comuns, pelo critério do menor preço, havendo, portanto, de acordo com a concepção técnica do assunto, atribuída pelos técnicos subscritores do Termo de Referência, o enquadramento do bem a ser adquirido na definição legal acima transcrita, para então aferir se a modalidade escolhida se adequa ao objeto perseguido.

Além disso, no caso em tela vislumbra-se a existência de **itens de contratação de valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que deve ser reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2010.**

Com estes esclarecimentos, passa a análise do Termo de Referência apresentado, bem como da minuta do edital e do contrato, o que faz nos seguintes termos:

Inicialmente convém ressaltar a necessidade de **delimitação do objeto com descrição pormenorizada dos serviços a serem prestados, suas especificações, quantidades e demais fatores necessários à sua identificação** e pertinentes ao estabelecimento e cálculo do preço, além da forma e prazo de prestação, peculiaridades estas a serem obrigatoriamente observadas no edital, evitando-se o estabelecimento de critérios que levem a uma diminuição na participação de interessados.

Convém explicitar que as **especificações devem ser gerais, sem conter nenhuma exigência ou restrição que indique direcionamento para determinado prestador**, pois do contrário estar-se-ia diante de uma restrição indevida da competitividade. Acrescente-se ainda a necessidade de que **todas as especificações sejam consideradas nos orçamentos colhidos.**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Imperioso ressaltar também a necessidade de se estabelecer no Termo de Referência a exata composição de preço, considerando a descrição constante no objeto, deixando claro na Planilha do Item 3.2 que o valor cobrado pelo serviço de agenciamento é por passagem emitida, como descrito em outros pontos do edital, bem como que tal importe não inclui o valor da passagem nem da taxa de embarque, devendo por isso mesmo ser também feita essa ressalva no item 5.23, para que não haja equívoco quanto à exata responsabilidade das partes.

Já no item 4.11 e 4.13 deve ficar claro que os acordos pertinentes às possibilidades futuras de outras formas de emissão e recebimento das passagens devem ser feitos por escrito para evitar quaisquer questionamento sobre o cumprimento das obrigações, bem como o item 4.15 deve especificar o período para emissão do relatório.

Além disso, deve haver expressa declaração no termo de Referência de que a planilha que o compõe é decorrente de pesquisa de mercado, com juntada de orçamentos atualizados e vigentes, além do valor estimado total da contratação apresentar suporte orçamentário.

Cumprе evidenciar aqui que a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

**“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”**

É oportuno salientar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumprе evidenciar ainda que nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, cujo teor foi mantido pela Instrução Normativa n.º 3/2017, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, **o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado,** conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Desta feita, deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.

Assim sendo, é necessário que para cada um dos itens haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.

Na análise da minuta do Edital de plano é preciso salientar que a sua redação deve compreender todos os elementos obrigatórios existentes na legislação em vigor, em especial e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, o que se observa no presente caso, devendo observar, porém, no item 4 que o valor estimado da contratação (R\$ 39.598,20) é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo, portanto, ser reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2010. Vale destacar que o objeto é a prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens (emissão, remarcação e cancelamento), ou seja, a intermediação, sendo que a aquisição de bilhetes de passagens e taxas de embarque (pagamento) ficará a cargo do Município, não compondo, portanto, o objeto contratual, conforme se infere tanto da redação do objeto do contrato, quanto do item 3.2.3 a 3.2.5 do Termo de Referência.

Observa-se ainda que o Edital (item 3.3) é expresso em proibir adesão de outros órgãos (caronas) à Ata de Registro de Preços, mas conta no processo uma justificativa para permitir tal adesão.

Frise-se, pois oportuno, que em havendo interesse da Administração Pública Municipal em permitir a adesão de outros órgãos/entes à Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão, com fulcro no art. 22, §4º, do Decreto Municipal n.º 16.613/2018, deve haver sua declaração expressa.

Reitere-se que o Edital deve prever expressamente que outros órgãos ou entidades da administração pública podem aderir à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, bem como prever o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços e que não poderiam exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, acima transcrito.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Aliás, é exatamente nesse sentido que vem decidindo o Tribunal de Contas da União, como se infere do Informativo de Licitações e Contratos n.º 147 – TCU, que traz as deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, assim anunciando em seu item 3:

**“3. A falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. As atas constituídas antes da vigência do mencionado normativo (sob a égide do antigo Decreto 3.931/2001) somente podem ser utilizadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, não sendo cabível a adesão por parte de órgãos não participantes.**

Ainda no âmbito do Pregão Eletrônico 103/2012, promovido pela Fundação Universidade Federal do Maranhão (FUFMA) para a aquisição, mediante registro de preços, de material de informática, o relator invocou fundamento adicional para embasar a vedação de adesões, por não participantes, à ata de registro de preços que resultará dessa licitação. Recorreu então a ponderações já efetuadas no voto condutor do Acórdão 213/2013 – Plenário, também de sua relatoria, no sentido de que é **vedada a adesão de caronas a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013 (como no caso concreto sob exame), quando não houver estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por esses não participantes.** Transcreveu então trecho do referido voto: *“a sobredita vedação de adesão à ata por parte dos chamados ‘caronas’ (órgãos não participantes) estaria implícita por força do art. 9º, III, c/c o art. 22, § 4º, ambos do novel Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: ‘Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo: (...) III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões. Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.”* Anotou ainda que, mesmo que a ata já tivesse sido constituída quando da entrada em vigor do Decreto nº 7.892/2013, *“a sua utilização por parte dos ‘órgãos não participantes’ - haja vista a não fixação, no edital, do quantitativo decorrente das adesões - estaria implicitamente vedada pelo art. 24 da referida norma regulamentadora, o qual somente resguarda o direito do gerenciador e dos eventuais participantes de utilizarem as atas constituídas na vigência do antigo Decreto nº 3.931/2001...”*



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

– grifou-se. O Tribunal, ao acolher proposta do relator, decidiu, como já havia sido explicitado no tópico anterior deste informativo, determinar à FUFMA que não autorize adesões à referida ata de registro de preços. *Acórdão 855/2013-Plenário, TC 044.700/2012-1, relator Ministro José Jorge, 10.4.2013*”.

Não bastasse isso, o próprio TCU, em decisão recente – Acórdão 588-8/16-P – Processo n.º 031.062/2015-6, também entende que não basta que o Edital mencione a possibilidade de adesão e faça a estimativa dos quantitativos, precisa ainda que justifique essa permissão, haja vista a figura do “carona” só dever ser utilizada em situações excepcionais.

Portanto, recomenda-se, em havendo interesse da Administração Pública Municipal em permitir a adesão de outros órgãos/entes à Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão, que seja aposta a devida justificativa para permitir a adesão de outros órgãos.

Já os itens 11.5, 11.6 e 11.15 também devem ser modificados, em razão de que a presente licitação deve ser destinada exclusivamente a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Além disso, há que se rever a redação dos itens 11.20 e 11.25 posto que incompatíveis entre si, afinal, o primeiro afirma a impossibilidade de desclassificar um licitante quando ultrapassada a fase de análise das propostas, enquanto o outro impõe ao licitante o dever de aguardar o encerramento das fases de classificação das propostas e verificação dos documentos de habilitação para que manifeste sua intenção em recorrer. Em verdade o direito de recurso deve ser garantido em todas as fases do processo e ao final de cada uma delas, o que também deve ser observado no item 10 do edital. Diante disso, sugere que a redação do item 11.20 insira entre as ressalvas a decisão em sede de recurso, (“(...), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como de decisões proferidas em sede de recurso.”)

Ademais, no item 25 do Edital é preciso corrigir que o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço compete à Secretaria Municipal de Administração, considerando que o art. 5º, do Decreto Municipal n.º 16.613/2018 foi alterado pelo Decreto Municipal n.º 19.274/2019.

No que diz respeito à minuta da Ata de Registro de Preços recomenda um melhor detalhamento da Dotação Orçamentária, fazendo-se referência aos exercícios em que vigorará a Ata.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Com relação ao exame prévio da minuta do contrato, devem ser atendidas todas as exigências legais, com a inclusão das cláusulas indispensáveis, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o que se observa no presente caso.

Recomenda-se tão somente observar o quanto mencionado acima em relação à especificação da Planilha do Termo de Referência, para deixar claro que o valor cobrado pelo serviço de agenciamento é por passagem emitida (Cláusula Terceira), inclusive corrigindo os valores estimados, pois os que constam na minuta são referentes aos valores das passagens, que deverão ser pagas pelo Município, mas com intermediação da agência, devendo constar nessa estimativa os valores da taxa do serviço de agenciamento, que será calculado com base na estimativa do quantitativo de passagens, sem considerar o valor da passagem em si, bem como da taxa de embarque. Ainda nessa Cláusula terceira devem ser apostas as situações de glosa de eventual valor pago pelo Município e cuja passagem tenha sido cancelada, conforme previsto no Termo de Referência.

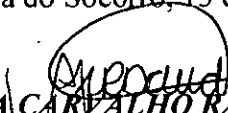
Outrossim, deve haver correspondência entre as penalidades previstas no edital e no contrato (Cláusula Nona).

Cabe ressaltar que ao Edital deve ser dado amplo conhecimento, com publicação em vários meios de divulgação, a exemplo do portal do Município, jornais, e no mural como de praxe, para atender ao Princípio da Publicidade, ampliando o número de licitantes concorrentes (art. 21, III da Lei nº 8666/93).

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar afirmando que a possibilidade legal de efetivação do Procedimento Licitatório para o objeto apresentado na modalidade PREGÃO está condicionada ao preenchimento dos requisitos legais, técnicos e jurídicos expostos nas normas em vigor e nas recomendações acima expedidas, conforme preceituam a Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666/93 atualizada e consolidada, Lei Complementar n.º 123/2010, alterada pela lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, lei 10.520/02 e Lei Municipal nº 807/2009; além dos Decretos municipais nº 114/2010, 16.613/2018 E 19.274/2019, súmulas e decisões dos Tribunais de Contas.

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes.  
Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de janeiro de 2020.

  
ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD  
Procuradora do Município  
OAB/SE n.º 4286





M 000127

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---



# EDITAL

EDITAL



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000123  
PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em 14/01/2020  
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020/PMNSS-SRP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 14 de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, levando-se em consideração o valor do **Serviço de Agenciamento**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020/SRP/PMNSS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital e o Sistema de Registro de Preços.

**DATA DE ABERTURA:** 10 de fevereiro de 2020.  
**HORÁRIO:** 09h:00min (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863/7865, 2107-7823 (Fax), ou através do email: [licitacaopmnss@gmail.com](mailto:licitacaopmnss@gmail.com)

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018, Decreto Municipal nº 19.274/2019; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**1.3 – Constitui Anexos deste Edital:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Termo de Referência);**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE E TIPO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE E TIPO DE TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE E TIPO DE OPERACIONAIS;**



**ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.**

**2.0 - OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação conforme condições deste Edital e especificações técnicas constantes no seu **Anexo I**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos integrantes desta municipalidade.

**3.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1 - GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Município de Nossa Senhora do Socorro/SE CNPJ nº 13.128.814/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

**3.2 - PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são:

- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNS
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

**3.3 - Não serão aceitas adesões posteriores (Caronas) à Ata de Registro de Preços.**

**4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

**4.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.3** - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.3.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, emitida no ano vigente.

**4.4** - A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.



**4.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.6** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.6.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.6.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.6.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.6.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.6.5** - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

## **5.0 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** - Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração **ANEXO II** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.



**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, após o credenciamento e início da fase de lances, a não ser como assistente ao ato público;

**5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06 e descrita nos subitens 8.3.6 a 8.3.6.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, emitida no ano vigente.

## **6.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.



**6.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº 03/2020/PMNSS-SRP  <b>CREDENCIAL</b>  LICITANTE: _____	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº 03/2020/PMNSS-SRP  <b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b>  LICITANTE: _____	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº 03/2020/PMNSS-SRP  <b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b>  LICITANTE: _____
---	---	--

## **7.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

## **8.0 - PROPOSTA**

**8.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**8.1.1.** A Proposta de Preços da Licitante, preferencialmente elaborada de acordo com o Modelo do **Anexo I** (Apêndice do Termo de Referência) e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**8.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em R\$ (Real), e onde já englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**8.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (*e-mail*);

**8.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I** - Termo de Referência e preferencialmente elaborada de acordo com o Modelo do **Anexo I** (Apêndice do Termo de Referência);

**8.1.5.** Prazo de entrega das passagens de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação da contratante;

**8.1.6.** Compromisso de, quando da emissão das passagens, necessariamente, utilizar:

**8.1.6.1.** A rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível;

**8.1.6.2.** As tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem.



**8.1.7.** Preços Unitário e Global da proposta, expressos em R\$ (reais), em algarismo (contendo, no máximo, duas casas decimais) e por extenso, ofertado pelo licitante como Serviço de Agenciamento;

**8.1.8.** Existindo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**8.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**8.3.** A licitante deverá trazer, em separado da proposta, planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas, estimados para a execução do serviço, na forma do subitem 9.14.1 e seguintes.

**8.4.** A licitante deverá apresentar, ainda, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V**, deste Edital; a Proponente que não trouxer a referida Declaração não terá sua habilitação invalidada e poderá fazê-lo de imediato, no ato da sessão, desde que devidamente representada.

## **9.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município para embasar suas decisões.

## **10.0 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Serão desclassificadas:

**10.1.1** - As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.2** - Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e



inexequíveis aqueles que não vemem a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3** - Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** - O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**10.4** - A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** - No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**11.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**11.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**11.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

**11.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances, ou, conforme o caso, para a contratação, ao final dos lances, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;



- 11.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, após a fase de lances;
- 11.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - 11.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;
  - 11.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 11.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - 11.5.2.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 11.5.3.** O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;
- 11.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 11.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 11.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 11.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 11.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, levando-se em consideração o valor apresentado para o Serviço de Agenciamento;



**11.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;

**11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência da Administração;

**11.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta, com valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência;

**11.14.1.** A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas, estimados para a execução do serviço.

**11.14.2.** A planilha de custos será entregue e analisada, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**11.14.3.** O valor relativo à aquisição de bilhetes de passagens, disponibilizado pela Administração, não será considerado parte da remuneração pelos serviços de agenciamento de turismo e não poderá constar da planilha de custos.

**11.14.4.** Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexequibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, na forma do item 11.19 e subitens c.1. à c.1.2.

**11.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) dentro do intervalo percentual legal será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 11.5.3;

**11.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas ao decréscimo do preço.

**11.17.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**11.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

**11.19.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:



a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

**c.1.)** Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**c.1.1.)** Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

**c.1.2.)** Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta.

**11.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como decisões proferidas em sede de recurso;

**11.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**11.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**11.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do item ofertado;

**11.24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**11.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, e declaração da vencedora, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**11.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;



**11.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os critérios referentes ao Anexo I deste Edital.

## **12.0 - HABILITAÇÃO**

**12.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **12.2 - Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** - Registro comercial no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**12.3.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**12.3.5** - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**12.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.7** - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**12.9 - Qualificação Técnica:**

**12.9.1.** Comprovante de cadastramento junto ao Ministério do Turismo.

**12.9.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior - prestação de serviços de Agenciamento de Viagens - em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão para o serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**12.10 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.10.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, já exigível na forma da Lei, registrado ou autenticado pela Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.10.1.1-** A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**12.10.1.2** - Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

**12.10.1.3** - As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

**12.10.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.



## **12.11 – Outros Elementos:**

**12.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.**

**12.12 –** A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.6 deste edital.

**12.13 –** No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**12.14 –** No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**13.1 –** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 14 do Decreto Municipal nº 509, de 29 de outubro de 2007, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

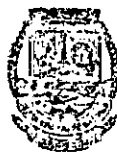
**13.1.1 –** Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Art. 14 § 1º do Decreto Municipal nº 509, de 29 de outubro de 2007, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**13.1.2 –** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.2 –** As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**13.3 –** Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados o Pregoeiro via fax ou através do e-mail [licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

## **14.0 - RECURSOS**



**14.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**14.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**14.1.3** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 14:00h.

**14.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**14.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**14.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**14.1.4.4** - a fundamentação.

**14.1.5** - Findo o prazo para contrarrazões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03 (três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

## **15.0 - PROPOSTA REFORMULADA**

**15.1** - A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

**15.2** - A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

## **16.0 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.



## **17.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**17.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**17.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**17.3** - No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.4** - O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**17.5** - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.6** - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**17.6.1** - os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**17.6.2** - os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**17.7** - Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 17.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.8** - O registro a que se refere o item 17.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 20.0 deste Edital.

## **18.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**18.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

## **19.0 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.





**20.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**20.1.1** – A pedido, quando:

**20.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**20.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**20.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**20.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**20.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**20.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**21.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**21.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora



registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**21.4** - As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.5** - A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**21.6.1** - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**21.6.2** - convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.7** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22.0 - CONTRATAÇÃO**

**22.1** - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

## **23.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1** - As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## **24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**24.1.1** - Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**24.1.2** - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**24.1.3** - Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**24.1.4** - Apresentar documentação falsa.

**24.1.5** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**24.1.6** - Falhar ou fraldar na execução do contrato.

**24.1.7** - Não mantiver a proposta.



**24.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**24.1.9** – Fizer declaração falsa.

**24.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**24.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**24.2.1** – Advertência.

**24.2.2** – Multa de 1,0 (um vírgula zero por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**24.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**24.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**24.2.5** – Multa de 1,0 (um vírgula zero por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**24.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**24.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**24.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **25.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**25.1** – A Secretaria Municipal da Administração será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**25.2** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**25.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**25.4** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



## **26.0 - PAGAMENTO**

**26.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**26.1.1** - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**26.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**26.2** - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**26.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**26.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**26.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**26.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**26.3.4** - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**26.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **27.0 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**27.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 509/2007.

## **28.0 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**28.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, e demais órgãos participantes para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de



despesas específicas constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **29.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**29.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**29.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**29.4.1** - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

**29.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**29.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 24 de janeiro de 2020.

*Alba Maria Leite Meneses*  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Pregoeiro/PMNS



ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020/PMNSS - SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**2.1** O serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**2.1.1** As passagens aéreas, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Prefeitura, ou retiradas em outro local, dependendo do caso, das condições de prestação dos serviços e de acordo com a solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação;

**2.1.2** O serviço deverá ser executado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

**2.1.3** O fornecimento das passagens, a serem emitidas pela empresa a ser contratada, deverá ser efetuado para as diversas e quaisquer localidades do país e do exterior, desde que atendidas por linhas aéreas, considerando-se já incluso o embarque;

**2.1.4** As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem e/ou destino, principalmente, o município de Aracaju/SE;

**2.1.5** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência a ser contratada, devendo estar incluso, também, o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao



regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação;

**2.1.6** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

**2.1.7** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

**2.1.8** Por este regime de contratação a empresa vencedora será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado no seu lance para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro;

**2.1.9** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica;

**2.1.10** A empresa a ser contratada compromete-se, ainda, a utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível, e as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem, devendo-se entender que a empresa deverá assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao Município todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o mesmo;

**2.1.11** O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas;

**2.1.12** A Contratante repassará à empresa a ser contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços;

**2.1.13** A empresa a ser contratada deverá fornecer, sem ônus para este Município, sempre que ocorrerem alterações nos preços (inclusive aquelas decorrentes de promoções), no início dos serviços e, sempre quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas.

### **3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1** Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser definida pela Prefeitura;



**3.1.1** O quantitativo abaixo descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame;

**3.1.2** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor pela prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Agenciamento), em conformidade com a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**3.2 Planilha**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.			
<b>Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos) - Quantidade Anual</b>	<b>Valor Médio do Bilhete (unitário)</b>	<b>Valor Máximo admitido por Serviço (Emissão, Remarcação e Cancelamento)</b>	<b>Valor Estimado de Taxa de Embarque (unitário)</b>	<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Serviço de Agenciamento)</b>
540				

**3.2.3** O quantitativo estimado de serviços de agenciamento, para o período da contratação, é de 540(Quinhentos e quarenta) passagens (ida e volta);

**3.2.4** A quantidade prevista de passagens dos serviços de agenciamento será distribuída conforme relação abaixo:

ORGÃO	QUANT.	ESTIMADO
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNSS	200	R\$ 218.012,00
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	150	R\$ 163.509,00
Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA	60	R\$ 65.403,60
Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS	100	R\$ 109.006,00
Superintendência Municipal de	30	R\$ 32.701,80





Transporte e Transito - SMTT		
------------------------------	--	--

**3.2.5** O valor acima, relativo ao valor estimado à aquisição de bilhetes de passagens, será repassado pela Administração à agência de turismo contratada, a cada emissão, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Como condição para realizar o serviço a empresa deverá ter autorização para comercializar passagens, no mínimo, das companhias aéreas TAM, GOL, AVIANCA e AZUL;

**4.2** A comprovação das exigências acima será feita no momento da assinatura do Contrato, mediante apresentação da autorização de comercialização de passagens emitida pelas respectivas companhias aéreas;

**4.3** A empresa a ser contratada poderá oferecer à Contratante opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere. No caso de nova companhia aérea passar a operar voos município de Aracaju/SE, a empresa a ser contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços à Contratante;

**4.4** A empresa a ser contratada deverá prestar informações à Contratante, quando solicitado, sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada);

**4.5** A empresa deverá indicar número de telefone fixo local para contato entre a Contratante e a empresa. Além do telefone, a empresa poderá indicar outra forma de contato como, por exemplo, correio eletrônico e celular;

**4.6** É de responsabilidade da empresa a ser contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando à Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar;

**4.7** A empresa deverá indicar funcionário que ficara responsável pelo atendimento preferencial à Contratante, quando de contato durante o horário de atendimento normal da empresa;

**4.8** A empresa deverá indicar, também, pelo menos 01 (um) funcionário para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários, fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com indicação de número de telefone celular para contato. Caracterizam-se como serviços emergenciais os que possam acarretar, de alguma forma, prejuízo e/ou transtorno para o Contratante, caso não sejam realizados de imediato. Nessas



M 000152

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

situações de caráter emergencial, salvo por impossibilidade devidamente justificada, a empresa a ser contratada deverá atender ao solicitado;

**4.9** O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

**4.10** As informações relativas à forma de contato e de requisição de passagens aéreas, e a indicação do funcionário responsável pelo atendimento normal e emergencial deverão ser repassados à Fiscalização da Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato;

**4.11** A solicitação de emissão de passagem aérea será feita, preferencialmente, mediante "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" enviada pelo servidor da Contratante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação. Poderá, contudo, ser utilizada outra forma que se demonstre mais eficiente para a solicitação de emissão de passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa a ser contratada e a Contratante;

**4.12** O contratado deverá atender as requisições de fornecimento de passagens aéreas no dia do envio da requisição ou, no máximo, em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da solicitação feita através da fiscalização do contrato. A empresa a ser contratada deverá encaminhar à Contratante e ao servidor beneficiário da passagem aérea emitida, através de e-mail, o bilhete de passagem aérea emitida (Localizador), contendo os dados referentes ao voo, Companhia Aérea, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso;

**4.13** Na impossibilidade do envio conforme disposto no item anterior, as passagens aéreas deverão ser entregues diretamente ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços, das 8:00h às 13:00h, na Sede da Prefeitura, em horário de expediente. Fora do período acima estipulado, a entrega das passagens deverá ser efetuada em local indicado pelo fiscal da contratação, ou, a critério deste, mediante disponibilização das passagens na loja/balcão da companhia aérea para retirada pelo passageiro. Poderá, ainda, ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a entrega das passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e a Contratante;

**4.14** Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso possa acarretar;

**4.15** Juntamente com as passagens aéreas, a empresa contratada deverá entregar à Fiscalização relatório contendo os seguintes dados: trechos percorridos, valor da tarifa cheia



praticada pela companhia aérea, valor da passagem aérea adquirida, valor da taxa de embarque, valor do serviço de agenciamento e valor total a ser pago pela Contratante. As informações consignadas no relatório serão verificadas pela Fiscalização e servirão de base para conferência da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida;

**4.16** No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, a Contratante solicitará, formalmente, à empresa a ser contratado, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

**4.17** O período de vigência do contrato de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93;

**4.18** O saldo contratual porventura existente no final da vigência do contrato ficará automaticamente decrescido do valor da contratação, nos termos do artigo 65, I, b, c/c 65, § 2º, II, ambos da Lei nº 8.666/93, estando a Contratante autorizada a efetivar a devida correção no saldo de empenho.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**5.2** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**5.3** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**5.4** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**5.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



- 5.6** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 5.7** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 5.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.10** Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;
- 5.11** Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no vôo em melhores condições para a Contratante;
- 5.12** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- 5.13** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;
- 5.14** Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;
- 5.15** Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;
- 5.16** Reembolsar a Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;
- 5.17** Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;
- 5.18** Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;
- 5.19** Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;



M000155

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

- 5.20 Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;
- 5.21 Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;
- 5.22 Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;
- 5.23 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 6.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 6.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
- 6.5 Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;
- 6.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- 6.7 Pagar eventuais taxas à Contratada, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 7.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do



serviço a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento; e a Contratada obriga-se a repassar ao Contratante todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**7.3.** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

**7.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, SE 09 de Janeiro de 2020.

**Wilton Santos Lemos**  
Diretor de Logística e Contrato

APROVO:

**José Trindade Cruz Júnior**  
Secretário municipal de Administração



**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTA (Modelo)**

**O Município de Nossa Senhora do Socorro**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020/PMNSS**

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através do seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, da forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade prevista de passagens - unidade (un.)	Preço Unitário a ser utilizado por Serviço de Agenciamento - R\$ (Real)	Preço Total estimado para a contratação por Serviço de Agenciamento - R\$ (Real)
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	540		

- A apresentação desta proposta implica na vinculação e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe e seu Termo de Referência.
- A entrega das passagens será realizada no dia do envio da requisição, ou, no máximo, em até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação da contratante;
- A Proponente compromete-se de, quando da emissão das passagens, necessariamente, utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível e utilizar as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem.
- Nos preços apresentados já estão englobadas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, locomoção, mão de obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Responsável pela Empresa ou Representante Legal



**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS – **O Município de Nossa Senhora do Socorro**

**PODERES:** Apresentar propostas e documentação, participar de sessões públicas de abertura das propostas e documentação de habilitação, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, formular lances, negociar, praticar e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME/CARGO

**\*Observação:**

**Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa, e deverá ser entregue no ato do credenciamento.**





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M000159

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos para a habilitação na licitação nº 03/2020/PMNSS, modalidade Pregão Presencial, da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO

**\*Observação:**

**Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa, e deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

000160

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**\*Observação:**

**Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa, e deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS (Modelo)**

**Ref.: Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, para habilitação na licitação nº 03/2020/PMNSS, modalidade Pregão Presencial, do Município de Nossa Senhora do Socorro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO



ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE e suas Secretarias, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste ato representada pela Secretário Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_; e **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_, **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNS
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

1.2 - As empresas que registraram preços visando o fornecimento da Prestação de Serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.



Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>Total:</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



3.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

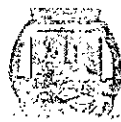
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 - O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/19.

6.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



6.2 - A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - O prazo para entrega das passagem será de 24 (vinte e quatro) horas, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.5 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que:

7.1.1 - Negar-se a receber ou não retirar o pedido da Prestação de Serviços ou a Nota de Empenho.

7.1.2 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 - Apresentar documentação falsa.

7.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 - Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 - Não mantiver a proposta.

7.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 - Fizer declaração falsa.

7.1.10 - Cometer fraude fiscal.

7.2 - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Prestação dos Serviços:

7.2.1 - Advertência.

7.2.2 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 - A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Prestação dos Serviços, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



7.4 - As sanções aqui previstas, somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, e dos demais órgãos partícipes para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO**

9.1 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 - As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 - A pedido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** quando:

11.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;





11.1.1.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 - Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 - Providenciar a indicação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **12.2 - Competências dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

12.2.1 - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **12.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

12.3.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

12.3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.3.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

12.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.3.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;



M000163

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

- 12.3.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 12.3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 12.3.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia à expressa anuência do Contratante;
- 12.3.10. Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;
- 12.3.11. Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a Contratante;
- 12.3.12. Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- 12.3.13. Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;
- 12.3.14. Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;
- 12.3.15. Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;
- 12.3.16. Reembolsar à Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;
- 12.3.17. Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;
- 12.3.18. Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;
- 12.3.19. Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;
- 12.3.20. Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;
- 12.3.21. Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das



passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

12.3.22. Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

12.3.23. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

#### **12.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.4.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

12.4.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

12.4.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12.4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

12.4.5. Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

12.4.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

12.4.7. Pagar eventuais taxas à Contratada, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/19.

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da Prestação de Serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



13.5 - Não obstante a **PRESTADORA DO SERVIÇO** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO**

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 509/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ÓRGÃO GERENCIADOR** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ÓRGÃO PARTICIPANTE** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ÓRGÃO PARTICIPANTE** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ÓRGÃO PARTICIPANTE** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **FORNECEDORA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **FORNECEDORA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **FORNECEDORA** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO (Modelo)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE \_\_\_\_\_, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020.**

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, e que será regido de acordo com as disposições regulamentares constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº s 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O serviço será realizado diretamente pela Contratada, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

O preço unitário a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total estimado dos serviços de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - O valor global do Contrato foi obtido considerando-se o valor estimado com passagens disponível e a quantidade prevista de passagens e os valores a serem pagos nos serviços de agenciamento.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M090172

ORGÃO	QUANT.	ESTIMADO
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNS	200	R\$ 218.012,00
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	150	R\$ 163.509,00
Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA	60	R\$ 65.403,60
Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS	100	R\$ 109.006,00
Superintendência Municipal de Transporte e Transito - SMTT	30	R\$ 32.701,80

§2º - As mencionadas quantias são apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à Contratada.

§3º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com a solicitação da Contratante.

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de venda, demonstrativo de cálculo do valor final da operação, cópia da via do bilhete, além de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.** Todavia, se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento.

§8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§10º - Decorridos 30 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

§11º - Só serão pagos os bilhetes solicitados pela Contratante e, efetivamente, fornecidos pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

As passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, ou retiradas em outro local, dependendo do caso, das condições de prestação dos serviços e de acordo com a solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação.

**§1º** - O serviço deverá ser feito executado o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**§2º** - No serviço deverá, ainda, ter como procedimentos operacionais:

**I.** O fornecimento das passagens, a serem emitidas pela Contratada, deverá ser efetuado para as diversas e quaisquer localidades do país e do exterior, desde que atendidas por linhas aéreas, considerando-se já incluso o embarque.

**II.** As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem ou destino, principalmente, o município de Aracaju/SE.

**III.** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela Contratada, devendo estar incluso, também, o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**IV.** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

**V.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**VI.** Por este regime de contratação a Contratada será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro.

**VII.** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

**VIII.** A Contratada compromete-se, ainda, a utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível, e as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem, devendo-se entender que a empresa deverá assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o mesmo.

**IX.** O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.

**X.** A Contratante repassará à Contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços.

**XI.** A Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, sempre que ocorrerem alterações nos preços (inclusive aquelas decorrentes de promoções), no início dos serviços e, sempre quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas.



**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária	-	_____
Projeto/Atividade	-	_____
Elemento de Despesa	-	_____
Fonte de Recursos	-	_____

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**II.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**III.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**IV.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**V.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**VI.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

**VII.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

**VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

**IX.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**X.** Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;

**XI.** Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a Contratante;

**XII.** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

**XIII.** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;

**XIV.** Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;

**XV.** Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;





**XVI.** Reembolsar à Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;

**XVII.** Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;

**XVIII.** Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;

**XIX.** Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;

**XX.** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

**XXI.** Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

**XXII.** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

**XXIII.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

**A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**II.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

**III.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**IV.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**V.** Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

**VI.** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

**VII.** Pagar eventuais taxas à CONTRATADA, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;



**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão nº XX/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000177

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

M000178



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PUBLICAÇÕES



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em 24/01/20  
Carlos Almeida Santos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/SRP/PMNSS/NS SOCORRO**

A Equipe de Pregão do município de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2020** (dez de fevereiro de dois mil e vinte), às 09:00h (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, levando-se em consideração o valor do Serviço de Agenciamento.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Preços Unitários;

**BASE LEGAL:** Em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decretos Municipais nº 16.613/2018 e nº 19.274/2019, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**PARECER JURÍDICO:** 009/2020/PGM

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário Permanente das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do email: [licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br). **PUBLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º, XIII DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 24 de janeiro de 2020.

*Alba Maria Leite Menezes*  
**ALBA MARIA LEITE MENESES**  
**PREGOEIRA/SEMPAZ**



Licitação Socorro &lt;licitacaopmnss@gmail.com&gt;

**Aviso de Licitação nº 03/2020/PMNSS**

1 mensagem

Licitação Socorro &lt;licitacaopmnss@gmail.com&gt;

24 de janeiro de 2020 13:27

Para: Kariny Menezes &lt;comercial@jornaldacidade.net&gt;

Boa Tarde,

Segue anexo arquivo do aviso de licitação nº 03/2020/PMNSS Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.

Carla Cristina Almeida Santos  
Presidente da CPL

 **AVISO LICITAÇÃO.doc**  
160K



Usuário: Senha: 

Entrar

**TCESE**  
Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

## Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**Modalidade:** Pregão Presencial**Número/Ano:**03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020/SRP/PMNSS/NS SOCORRO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015,

**Base Legal:** Em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decretos Municipais nº 16.613/2018 e nº 19.274/2019, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**Critério:** MENOR PREÇO, levando-se em consideração o valor do Serviço de Agenciamento.

**Local:** na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000

**Data de Cadastro:** 27/01/2020**Data da Licitação:** 10/02/2020**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**[Ver histórico de publicações](#)



# Licitações 2020 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro

M000183

ORGÃO	MODALIDADE	DATA E HORA	NUMERO DO EDITAL	OBJETO	STATUS	ANEXOS
PMNSS	PREGÃO PRESENCIAL	10/02/2020 às 09:00h	003/2020/PMNSS	VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.	EM ANDAMENTO	AVISO EDITAL


 Editar

COMISSÃO  
LICITAÇÃO  
Nossa Senhora do Socorro- Sergipe, 05 de Fevereiro de 2020.

M000184

**PROTOCOLO GERAL**

Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em: 05/02/2020  
As: 10:05 Fls: \_\_\_\_\_  
P.D.  
Município de Nossa Senhora do Socorro

Ao

Governo Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sra. Pregoeira: Alba Maria Leite Meneses  
Ref: Impugnação do Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS-SRP

A Aeromix Agência de Viagens e Turismo Éirele ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ.: 12.146.604/0001-20, representado pelo Senhor João Paulo Lucas Ribeiro, CPF.: 019.963.899-39 e RG 7.130.148-6, sito a Avenida Sete de Setembro 4.995, Batel – Curitiba – PR, vem respeitosamente e tempestivamente solicitar a impugnação do edital 03/2020, cujo Objeto é “ **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.**”

Obrigações da Contratada

Item 5.20 Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o contratante, reserva de hotéis e veículos para locação e com ônus para o contratante, livre de descontos fixos, despesas decorrente de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela administração

Nota se que o entendimento fica ambíguo afinal seria prestar um serviço com ônus para a contratada porém sem ônus para a Contratante? A agência como contratada iria custear as despesas para a Administração Pública sem ônus? Acredito que haja um equívoco pois ferem os princípios da Administração Pública, principalmente o princípio da moralidade administrativa, através da conceituação e análise da corrupção dentro da Administração Pública.

Item 5.22 Obter, quando solicitado emissões de Passaporte e Vistos Consulares ;

Tendo em vista que tais serviços não constam no Objeto do certame deve ser retirado tais obrigações uma vez que o certame deve estar vinculado ao Objeto do certame, emissão de passagens aéreas não tem vínculo a prestação de serviços de emissão de Passaportes e Vistos Consulares e até mesmo as despesas. Tais serviços devem estar vinculados ao Objeto e é passível da cobrança da prestação de serviço de agenciamento assim como o Objeto principal emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

Inclusive notamos que não consta no objeto serviços correlatos como: Marcação de Assentos tendo em vistas que as companhias aéreas cobram por marcação de assentos perfil comfort ou com certa antecedência anterior à data de embarque no voo, e ainda mais recentemente houve alterações na forma de cobrança de bagagem pois seus valores sofrem alterações flutuantes, principalmente em alta temporada tendo em vista que em sua maioria os embarques ocorrem no aeroporto de Aracaju-Se, ainda sobre tarifas de franquias de bagagem, as cias aéreas oferecem a tarifa com franquia de bagagem e sem franquia de bagagem cobrando pela franquia nacional de até 23 Kg de Bagagem e tendo como sem franquia somente a bagagem de mão com peso até 10 kg e determinada dimensão de volume.

No item 8.3 consta A Licitante deverá trazer, em separado da proposta, planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas, estimados para a execução do serviço, na forma do subitem 9.14.1 e seguinte ;

Não localizamos o Sub item 9.14.1 e Seguinte poderia nos relatar, onde se encontram?

Além disso há um questionamento em particular no edital Clausula 9.0 – Aceitação das Propostas

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

www.aeromixviagens.com.br



A

**9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão. 9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.**

Questiono pelos quais motivos a Administração não irá aceitar taxa igual a Zero ou Negativa uma vez que há jurisprudência sobre o assunto e a Administração Pública deve zelar pelo princípio da economicidade. Seria pelo cálculo do custo e Ponto de Equilíbrio da proposta vencedora?

Pois de acordo com a planilha que for apresentada a vencedora terá que apresentar uma proposta com um valor mínimo pois do contrário ela irá realizar a prestação de serviços com valores de custos negativos ou seja trabalhará no prejuízo, apesar de que o próprio edital no Item 11.14.4, diz e é claro que: “Quando da análise de planilha de custos, se houver indícios de inexecuibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, na forma do item 11.19 e subitens c.1 à c.1.2.


Também enviamos anexo a este uma Planilha como modelo de apresentação pois a mesma não foi disponibilizada um modelo de apresentação sendo assim solicito a apuração para verificarmos o aceite desta forma de cálculo de nossas despesas, uma vez que se trata de valores previsto e não tem obrigações de efetiva-lo em sua integralidade de valores conforme consta em edital e termo de referência.

Motivos pelo qual questionamos se será confrontado com a D.R.E do Balanço Patrimonial devidamente escriturado pelo contador, para o justo julgamento conforme Sub Item do Edital 11.14.1;

Aguardamos o mais breve possível o retorno sobre os nossos questionamentos.

Pelos motivos acima solicito a impugnação do edital para a devidas providencias e regularizações dos mesmos.

ando assim pedimos deferimento,

  
Gilvan Alfredo dos Santos Júnior  
gsantos.junior66@hotmail.com  
Representante Comercial  
CPF: 617.199.864.87

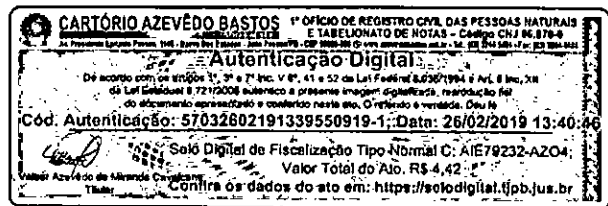
☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Botel

🌐 www.aeromixviagens.com.br



X



## PROCURAÇÃO PRIVADA

M000186

### OUTORGANTE:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de Identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP – PR.

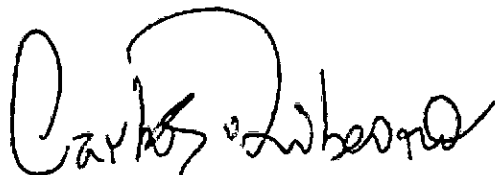
### ORTOGADO:

GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR  
C.P.F. nº 617.199.864-87  
RG. 1.302.365 órgão expedidor SSP- SE

### OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas concordar com todos os seus termos, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Curitiba, 26 de FEVEREIRO de 2019.



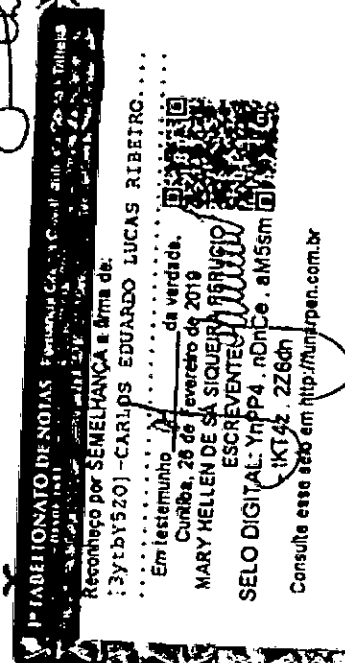
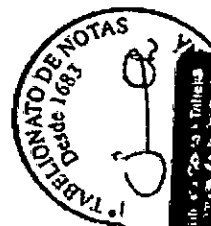
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME  
CNPJ. 12.146.604/0001-20  
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
RG. 9.140.664-0 CPF 044.736.0290-90  
SOCIO ADMINISTRADOR

☎ (41) 3404 1101 (41) 99997 8287

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

✉ reservas@aeromixviagens.com.br

🌐 www.aeromixviagens.com.br



M 000187

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/03/2019 12:15:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1187597

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/02/2020 13:40:46 (hora local)**.

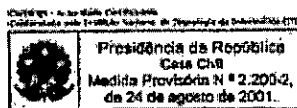
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57032602191339550919-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4399d19f071b4be07e67bda043960fab6280ded475bb820500139eee7d00aef7dd39d47c6f28f7877155c  
c9fad0192f48e93c0e4ff3667cafb41ac2fb8fbefb



M 000188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INTERIORES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR

**DT. EXPEDIENTE** 1302365 **EST.** RR

**CNPJ** 617.199.886-87 **DATA HABILITADO** 19/08/1988

**PROFISSÃO**  
 GILVAN ALFREDO DOS SANTOS  
 CREUSA GONDES DOS SANTOS

**PERMITE O USO DE**  **VEICULO**  **TRATOR**  **OUTROS**

**N.º REGISTRO** 00774659035 **V.º/AN.º** 03/09/2024 **V.º/PROB.º** 19/10/1994

**PROFISSÃO**  
 A

*Gilvan Alfredo dos Santos Junior*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**MUNICÍPIO** ANACAJÓ, RR **DATA EMISSÃO** 08/09/2019

**ISSUE** 7864789008 **ISSUE** 88022788350

**SERGIPE**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1920260632

PREMIUM PLASTIFICAR 1920260632

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - CALDEIA CHAUPI 179-B

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P., 41 e 42 da Lei Federal 8.532/1992 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8770/2008 assinamos e protocolamos em caráter definitivo, no presente ato, a produção de um documento que confere o conteúdo para este ato, o qual é o seguinte: Dado de

**Cód. Autenticação: 58171209190935550338-1; Data: 12/09/2019 09:43:48**

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB19492-422Y;**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,42**

Verificar a validade do Selo Digital em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten mark resembling a stylized 'd' or signature.

M 000189

12/09/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/58171209190935550338>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2019 10:20:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1346945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/09/2020 09:43:48 (hora local)**.

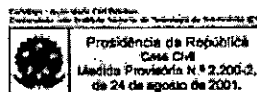
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 58171209190935550338-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf9beb8dd075490d0d6d25ab3c117c0f90cccbd877b3f86456995ac2724c1800d1588e685562af341ff2448de4b674d180e8830774d66c4210c948c96ab4c92b



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

A formação dos preços propostos (unitários) encontra-se descritos abaixo:

VALOR MÁXIMO ACEITO PARA O TOTAL DO OBJETO DESTA EDITAL			
QUANTIDADE ANUAL DE BILHETES EMITIDOS PREVISTOS	UNITÁRIO	TOTAL	
540	R\$ 1.090,06	R\$ 588.632,40	
VALOR DA TAXA DE AGÊNCIA	R\$ 50,00	R\$ 27.000,00	
VALOR TOTAL DO BILHETE PREVISTO APÓS A APLICAÇÃO DA TAXA DE SERVIÇO		R\$ 615.632,40	
SALÁRIOS - PRO LABORE - Sócios	R\$ 954,00	12	-R\$ 11.448,00
CUSTO ANUAL COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS - Rateio	R\$ 35,00	12	-R\$ 420,00
TRIBUTOS DIRETOS: SIMPLES NACIONAL - ANEXO III - 1ª FAIXA	-R\$ 1.620,00		-R\$ 1.620,00
DESPESAS COM CAPITAL DE GIRO (1,00% a.m)	-R\$ 2.700,00		-R\$ 2.700,00
TOTAL DE DESPESAS DA CONTA			-R\$ 16.188,00
LUCRO BRUTO JÁ DESCONTANDO AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 10.812,00
MARGEM DE RENTABILIDADE DA PROPOSTA			R\$ 10.812,00
LUCRO BRUTO ANUAL PREVISTO PERCEBIDO PELA AGÊNCIA SERIA DE R\$10.812,00			R\$ 20,02

\* INCENTIVOS COMERCIAIS É UM ACORDO COMERCIAL CONFIDENCIAL ENTRE O HOTEL E AS AGÊNCIAS DE VIAGENS  
O LUCRO BRUTO ANUAL PREVISTO PERCEBIDO PELA AGÊNCIA SERIA DE R\$10.812,00

TENDO EM VISTA QUE SÃO VALORES PREVISTOS E QUE A CONTA DA PREFEITURA VIRIA PARA AGREGAR A CARTEIRA DA AGÊNCIA

NÃO SE FAZ NECESSÁRIO ELENCAR O CUSTO DE DESPESAS OPERACIONAIS SOBRE A CONTA UMA VEZ QUE JÁ HÁ UMA EQUIPE FORMADA PARA ATENDIMENTO E AS DESPESAS IRIAM SER DILUIDAS NAS DESPESAS EXISTENTES.

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE 9.140.664-0 SSP-PR e CPF:044.736.029-90

ENDEREÇO COMPLETO: AV. SETE DE SETEMBRO 4.995 - SALA 01  
- BATEL - CURITIBA - PARANÁ - CEP: 80240-000  
RESPONSÁVEL PELAS RESERVAS E ATENDIMENTO: JOÃO PAULO L RIBEIRO  
TELEFONE: 49 99827-0554 / e-mail: joaopaulo@aeromixviagens.com.br

(11) 3093 9338 (11) 99213 2070  
Aeromix Sete de Setembro, 4995 - Batel  
www.aeromixviagens.com.br



Y



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 787.306,16
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 787.306,16
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 793.762,57
RECEITA BRUTA		R\$ 899.515,78
RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 925.989,31
Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno		R\$ 925.989,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (26.473,53)
(-) Simples Nacional		R\$ (26.473,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.045,88)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (2.045,88)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (50,00)
(-) Condução, Veículo de Aluguel e Taxi		R\$ (1.995,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (103.707,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS EM GERAL		R\$ (103.707,33)
(-) Pró-labore aos sócios		R\$ (11.448,00)
(-) Aluguel de salas e espaços virtuais		R\$ (581,10)
(-) Aluguel e condomínio de imóveis		R\$ (236,00)
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		R\$ (1.103,67)
(-) Telefone e Internet		R\$ (8.040,53)
(-) Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa		R\$ (1.250,00)
(-) Prestação de Serviço Pessoa Jurídica		R\$ (4.602,67)
(-) Prestação de Serviço Pessoa Física		R\$ (38.901,56)
(-) Brindes e Bonificações		R\$ (1.119,80)
(-) Materiais de Escritório		R\$ (5.703,30)
(-) Correios e Cartórios		R\$ (4.680,84)
(-) Seguros Diversos		R\$ (0,00)
(-) Despesas com viagens, diárias e ajuda de custo		R\$ (4.294,70)
(-) Outras Taxas e Contribuições		R\$ (26,50)
(-) Multas (trânsito, declarações em atraso, ambientais)		R\$ (424,32)
(-) Manutenção de instalações e equipamentos		R\$ (0,00)
(-) Sistemas de Pagamentos (Paypal, MOIP, Pagseguro)		R\$ (0,00)
(-) Motoboy, Fretes e Carretos		R\$ (128,92)
(-) Cartão de Crédito		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.61.B7.67.7D.0D.B7.78.26-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Serviços de Software (pagamentos periódicos)		R\$ (1.757,50)
(-) Serviços Contábeis		R\$ (6.683,60)
(-) Congressos e Eventos		R\$ (0,00)
(-) Alimentação		R\$ (4.051,90)
(-) Estacionamento / Combustível		R\$ (8.672,42)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (6.456,41)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.456,41)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 33,76
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R\$ 33,76
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.490,17)
(-) Multas e Juros Pagos		R\$ (28,69)
(-) Despesas bancárias		R\$ (6.431,45)
(-) IOF		R\$ (5,81)
(-) Multas e Juros sobre impostos em atraso		R\$ (24,22)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.61.B7.67.7D.0D.B7.78.26-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

4

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 06 / 02 / 2020

NIVIANY ARAÚJO DA SILVA



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

### **FEITO: IMPUGNAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020/PMNSS**

**IMPUGNANTE: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO  
EIRELE - ME**

A empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.146.604/0001-20, com sede na Av. Sete de Setembro 4995, Batel - Curitiba/PR, apresentou **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 03/2020/PMNSS**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.**

#### **1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS:**

O Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Coordenação de Licitações e Contratos, publicou no dia 24/01/20 no Jornal de Grande Circulação (Jornal da Cidade), site do município, Quadro de Avisos do Centro Administrativo desta Prefeitura e Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme os trâmites legais, o Aviso do supracitado Pregão Presencial.

Conforme legislação a abertura da sessão está previstas para o dia 10/02/2020 (segunda-feira) às 09h00min (horário de Brasília).

Na data de 05/02/2020 (quarta-feira), a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELE - ME**, apresentou Impugnação aos termos do Edital.

Eis as informações iniciais.

#### **2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De acordo com o item 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – do Pregão Presencial nº 03/2020, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório e decai o direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Ressalta-se que a Impugnante deu entrada junto ao Protocolo do Centro Administrativo José do Prado Franco, no dia 05/02/2020 (quarta-feira) e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão em epigrafe está agendada para o dia 10/02/2020 às 09h00min, a presente Impugnação apresenta-se **TEMPESTIVA**.

**3. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE (PONTOS QUESTIONADOS):**

Inicialmente a Impugnante faz constar vários questionamentos, então vejamos abaixo:

✓ **Das Obrigações da Contratada, constantes nos itens do edital:**

**5.20.** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

**5.22** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares.

✓ **A impugnante também relatou não constar do Termo de Referência serviços correlatos.**

✓ **Da Proposta:**

**8.3.** A licitante deverá trazer, em separado da proposta, planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas, estimados para a execução do serviço, na forma do subitem 9.14.1 e seguintes.

✓ **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**Questiona pelos quais motivos a Administração não irá aceitar a taxa igual a Zero ou Negativa uma vez que há jurisprudência sobre o assunto e a Administração Pública deve zelar pelo princípio da economicidade.**

**4. DA ANÁLISE DA PEÇA IMPUGNATÓRIA:**

Os argumentos apresentados pela Impugnante foram analisados de forma minuciosa, observada toda legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, que é obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Cumpre-nos registrar, que o Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, quando da elaboração do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS alinhou-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº. 8666/1993, especialmente no que se refere à legalidade do ato administrativo e respeito ao Princípio da ampla competitividade, visto que é cautelosa no sentido de obter a proposta mais vantajosa, visando garantir a eficácia e eficiência dos serviços e/ou aquisições a serem contratados pela Administração Pública.

Da análise da peça impugnatória informamos que:

Em relação aos **itens 5.20 e 5.22** confirmamos que houve por parte da administração um equívoco nas suas redações e que os mesmos serão retificadas conforme **ERRATA** anexa a este instrumento que está publicada nos meios de comunicação que se deu a divulgação do certame.

Neste sentido o pedido da impugnante é **DEFERIDO**.

Quanto as alegações de não constar serviços correlatos, informamos que a não solicitação dos referidos serviços é discricionário da administração.

Neste sentido o pedido da impugnante é **INDEFERIDO**

Conforme redação do **item 8.3**, é de responsabilidade da licitante a elaboração da planilha de custo que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas, e em relação os **subitem 9.14.1 foi erro de digitação, que não deve ser considerado.**

Neste sentido o pedido da impugnante é **INDEFERIDO**

Dos questionamentos referente a aceitação das propostas, informamos que serão aceitas propostas com taxa zerada, desde que atendam ao que determina a legislação vigente (**ACÓRDÃO Nº 1488/2018 – TCU – Plenário**) a licitante deverá apresentar a planilha de custos, observando-se que na taxa cotada estão incluídos todos os itens de custos e despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: materiais, mão



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

de obra, seguro, tributos, encargos sociais e fiscais, impostos, taxas, despesas administrativas, lucro e todas as demais despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Neste sentido o pedido da impugnante é **INDEFERIDO**

Informamos a nobre impugnante, que a análise de documentos que devem constar do Processo licitatório, será analisada em sessão pública.

**5. CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, conclui-se que não houve por parte do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020 quaisquer ilegalidades ou vícios, pois atende as determinações da Lei de Licitações e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, no entanto, entendemos que não deve pairar dúvidas na elaboração da proposta de preços, tampouco, no atendimento a fase habilitatória, esta Pregoeira resolve **DAR PROVIMENTO PARCIAL** a impugnação apresentada, ficando mantida a data do dia 10/02/2020, às 09:00 hrs, para abertura do certame, já que não houve alterações que modificasse a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de fevereiro de 2020.

*Alba Maria Leite Menezes*  
**ALBA MARIA LEITE MENESES**  
Pregoeira

Em 06 / 02 / 2020

NIVIANY ARAÚJO DA SILVA.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000197

**ERRATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020/PMNSS**

O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Pregoeira, torna público a **ERRATA** ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, passa vigor com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**5.OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**5.20.** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

**5.22.** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares.

**LEIA-SE:**

**5.OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**5.20.** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para a Contratada, reserva de hotéis e de veículos para locação com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração.

Maiores informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863/7865, 2107-7823

Nossa Senhora do Socorro, 06 de fevereiro de 2020.

  
**ALBA MARIA LEITE MENESES**  
Pregoeira



Licitação Socorro &lt;licitacaopmns@gmail.com&gt;

---

**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**

1 mensagem

Licitação Socorro &lt;licitacaopmns@gmail.com&gt;

6 de fevereiro de 2020 11:31

Para: reservas@aeromixviagens.com.br, gsantos.junior66@hotmail.com


Bom dia, senhores.

Segue em anexo, **Resposta ao Pedido de Impugnação**, protocolado no dia 05/02/2020, pela empresa Aeromix Agência de Viagens e Turismo Eireli - ME.

Atenciosamente,  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Pregoeira/SEMFAZ

---

**2 anexos**

 **ERRATA PP 03 2020 PMNSS.pdf**  
335K

 **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf**  
1999K



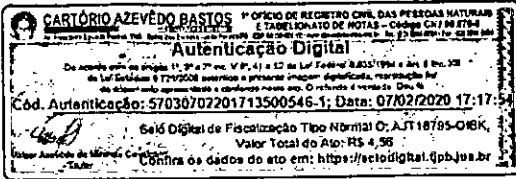
# Licitações 2020 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro

ORGÃO	MODALIDADE	DATA E HORA	NUMERO DO EDITAL	OBJETO	STATUS	ANEXOS
PMNSS	PREGÃO PRESENCIAL	10/02/2020 às 09:00h	003/2020/PMNSS	VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.	EM ANDAMENTO	AVISO EDITAL (SOLICITAÇÃO DE ) (IMPUGNAÇÃO-AEROMIX) (RESPOSTA) (IMPUGNAÇÃO) AVISO DE ERRATA

Editar



M000271



### PROCURAÇÃO PRIVADA

#### OUTORGANTE:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP – PR.

#### OUTORGADO:

GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR  
C.P.F. nº 617.199.864-87  
RG. 1.302.365 órgão expedidor SSP- SE

#### OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas concordar com todos os seus termos, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Curitiba, 07 de FEVEREIRO de 2020.

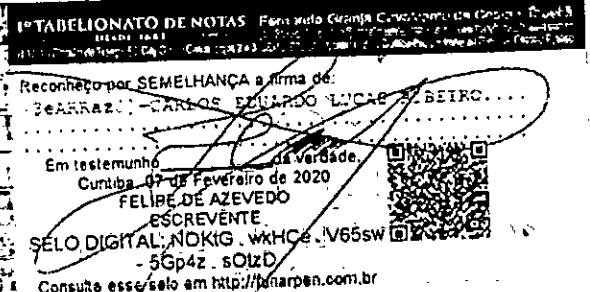
*Handwritten signature of Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*

**TABELIONATO DE NOTAS**  
CURITIBA - PR

*Handwritten signature of Gilvan Alfredo dos Santos Júnior*

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Desde 1688

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**  
CNPJ. 12.146.604/0001-20  
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
RG. 9.140.664-0 CPF 044.736.0290-90  
SOCIO ADMINISTRADOR



(41) 3093 9333 (41) 99213 2070  
Avenida Sete de Setembro 4995 - Batel  
www.aeromix.orgenacuritiba.br



*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 20:52:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1457770

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2021 17:17:55 (hora local)**.

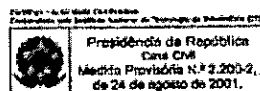
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57030702201713500546-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94fd057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d465451173e31a267b5056c1aa1b9ec64f7d7dd39d47c6f28f7877155ccffad01920ef64b2f7c3cd06308d61676eae36079



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



M000273

12/09/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/58171209190935550338>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2019 10:20:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1346945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/09/2020 09:43:48 (hora local)**.

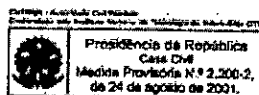
\***Código de Autenticação Digital:** 58171209190935550338-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf9beb8dd075490dDd6d25ab3c117c0f90ccbd877b3f86456995ac2724c1800d1588e685562af341ff2448de4b674d180e8830774d66c4210c948c96ab4c92b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

*[Assinatura manuscrita]*

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/58171209190935550338>

1/1

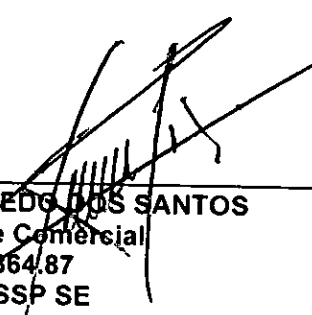
M 000274

GOVERNO MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SERGIPE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMNSS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 12.146.604/0001-20, situada na rua AV SETE DE SETEMBRO 4995 BATEL CURITIBA- PR, por intermédio de seu representante legal Sr. CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO portador do RG: 9140664-0 e CPF n.º 044736029-90, declara para o efeito ao edital Nº 03/2020 - Pregão Presencial, realizado no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
GILVAN ALFREDO DOS SANTOS  
representante Comercial  
CPF. 617.199.864/87  
RG. 1302.365 SSP SE

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



M 000275

GOVERNO MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SERGIPE

Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS

DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME CNPJ 12.146.604/0001-20, sediada na AV SETE DE SETEMBRO 4995, BATEL CURITIBA - PR por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

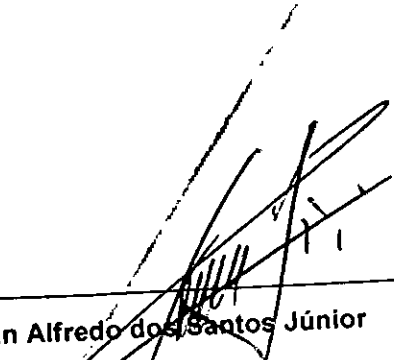
Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06. **(alterada pela Lei Complementar 147/2014);**

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nossa Senhora do Socorro/SE - 10 de Fevereiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Gilvan Alfredo dos Santos Júnior  
Representante Comercial  
RG Nº 1302.365 - SSP/SE  
CPF nº 617.199.864.87

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br





M000276



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AEROMX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME			Protocolo: PRC2001277510
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600546270	CNPJ 12.146.604/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 29/04/2010	Início de Atividade 19/04/2010
Endereço Completo Avenida Seta de Setembro, Nº 4995, LOJA 1; ANDAR TERREO; Batel - Curitiba/PR - CEP 80240-001			
Objeto AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.			
Capital R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	CPF 044.736.029-90	Administrador S	Início do Mandato 29/04/2010
Dados do Administrador Nome CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO		CPF 044.736.029-90	Início do Mandato 24/04/2010
Último Arquivamento Data 21/03/2017	Número 20169056640	Ato/eventos 1315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2020, às 13:37:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MFGRO3VO.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1 de 1

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

4 00027



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
CONSTITUENTE DO REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da cédula de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, 460, Apto 602, Centro, CEP: 80.010-190, Curitiba - PR, único sócio da sociedade empresária limitada AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP: 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752702, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em empresário individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O titular CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$5.700 (Cinco Mil e Setecentos reais), alterando o capital social da sociedade para R\$ 93.700,00 (Noventa e Três mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três mil e Setecentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, passando a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Fica-se constituído a empresa individual de responsabilidade limitada denominada AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME diante das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME e terá sede Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 Térreo, CEP: 80240-001, Curitiba - PR, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

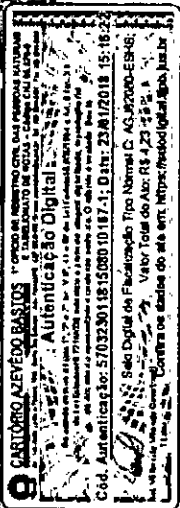
**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa terá o seguinte objeto:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital empresarial será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) já estando totalmente integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da empresa será exercida por seu titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.  
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701029293. NIRE: 41600546270.  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

Validade deste documento: 30 dias a partir da data de emissão. O usuário deve autenticar a validade deste documento em qualquer sistema de autenticação de documentos disponíveis no site www.empresafacil.pr.gov.br.

*[Handwritten marks and signatures]*

M000238



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA - O titular-Administrador CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos:

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Curitiba, PR, 14 de março de 2017.

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*  
CURITIBA - PR

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
Titular

*Brasil*

CARTÓRIO ZEVEDDO BASILIOS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 5783230118165080401872; Data: 23/03/2017 16:02  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AS400057MSEF  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Certifica as cópias de ato em: https://portal.digital.org.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.  
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701039393. NIRE: 41600546270.  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten marks and signatures*

*Handwritten mark*

M 000239



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Lo FARELTONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720  
Reconheço a(s) firma(s) de:  
CPF nº 3FB03-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBETRO.  
por VERDADEIRA.  
Em testemunho da verdade.  
Curitiba, 20 de Março de 2017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
Cid. Autenticação: 570323011815080101873; Data: 23/03/2017 15:16:22  
Valor Total do Ator: R\$ 429

DE CASSE AZEVEDO  
DESENHO AUTORIZADO  
BOLSA  
Svilon . ZKRCE . 195sa -  
Ate esse selo em  
.com.br

*Handwritten signature*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.  
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701039393. NIRE: 41600546270.  
AERONIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2017  
www.expressafacil.pr.gov.br

Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

M 000210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onudos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/02/2020 09:22:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 896553

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/01/2021 17:53:21 (hora local).

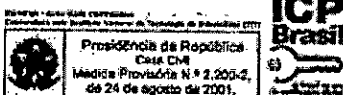
\*Código de Autenticação Digital: 57032301181508010167-1 a 57032301181508010167-3

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda8facb59642408bac8ede907f1f7470ea677245aff6062e04eaf322664a5bbf7dd39d47c6f28f7877155ccffad019288f56632587e66d391a2e9e0149d9cdb



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten mark*

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

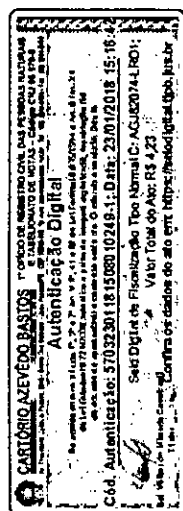
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Barão do Serro Azul, 288, apartamento 601, Centro, CEP 80.020-180, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavler, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, e alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última em 13 de Setembro de 2013, sob o nº. 20134876229, resolvem através deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** Retifica-se a última alteração contratual, na Décima Cláusula da consolidação onde se lê que, a sociedade é administrada por ambos os sócios, leia-se que a administração da sociedade é feita apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**.

**SEGUNDA:** Retifica-se o endereço residencial do sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, que consta diferente na consolidação o correto é: Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190.

FL. 1/8



M000212

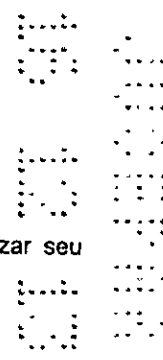
**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

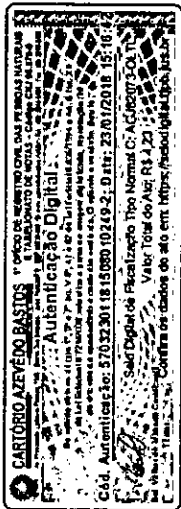
**TERCEIRA:** Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:



**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP. 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

F. 1. 2/8

Handwritten signatures and initials of the signatories.

M 000213

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

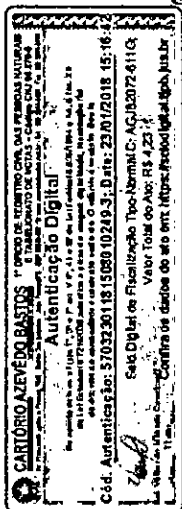
C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PRIMEIRA:** A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**.

**SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro em Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.



**TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de: Agência de Viagens e Turismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**QUARTA:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de abril de 2010.

**QUINTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade não possui filial até a presente data.

**SEXTA:** O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	59.900	99	59.900,00
Sílvia Helena Lucas Ribeiro	100	1	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>100</b>	<b>60.000,00</b>

F. 3/8

*[Handwritten signatures and initials]*



M 000214

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

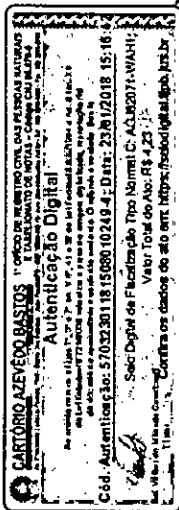
**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

**OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

**NONA:** O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

**DÉCIMA:** A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Fl. 4/B

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Mo00215

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

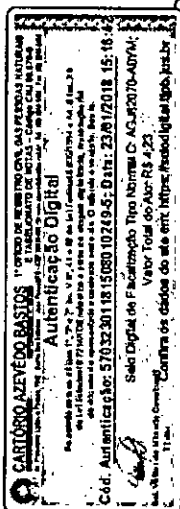
**DÉCIMA TERCEIRA:** O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

**Parágrafo único:** A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

**DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão tomadas:

- I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;
- II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:
  - a) - transformação do tipo societário;
  - b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:
  - a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
  - b) - pedido de concordata;
  - c) - exclusão de sócios;
  - d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

Fl. 3/8



M000216

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

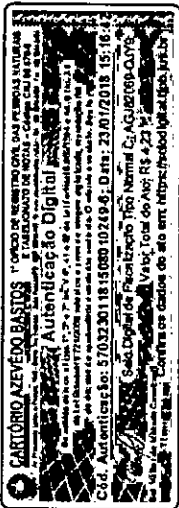
C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

**DÉCIMA QUINTA:** Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.



**DÉCIMA SEXTA:** As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

**DÉCIMA SÉTIMA:** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

**DÉCIMA OITAVA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Primeiro:** O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

F. 6/8

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

M 000217

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do *de cujus* na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

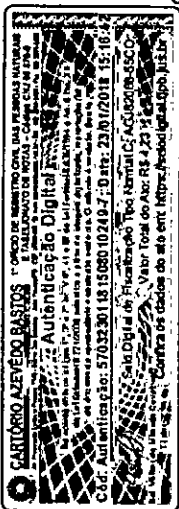
**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

**DECIMA NONA:** Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência e outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

F. 1. 7/8



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

Curitiba, 05 de Novembro de 2013.

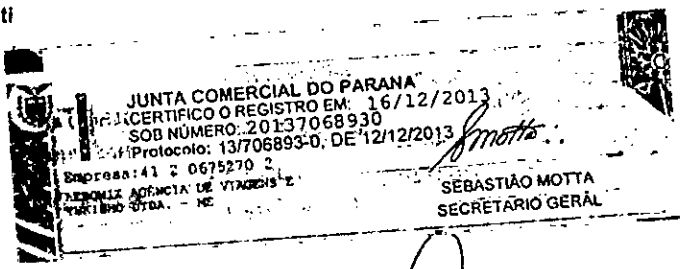
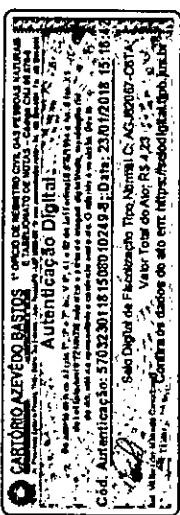
*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*  
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
*Silvia Helena Lucas Ribeiro*  
SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO

Testemunhas:

*Família G. Jaques dos Santos*  
Família Geovana Jaques dos Santos  
G. n.º 13.688.626-6/SSP-PR  
P.F./M.F. n.º 008.768.049-11.

*Gilda Maria do Amaral Reixach*  
Gilda Maria do Amaral Reixach  
OAB/PR. 11.624

*Andressa Fernanda Paiva Sperduti*  
Andressa Fernanda Paiva Sperduti  
R.G. n.º 8.555.314-3/SSP-PR  
C.P.F./M.F. n.º 049.915.309-03.



Fl. 6/8

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

M000219

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2020 08:33:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896551

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2021 17:53:21 (hora local)**.

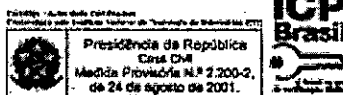
\***Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010249-1 a 57032301181508010249-8

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda8faccb59642408bac8ede907f1f74791b78b3220d23e21448ab34c2cd66c20f7dd39d47c6f28f7877155ccffad01923794a9d67dd8c036004e8163567a6cd7



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials and signature*

M000220

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**- QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ: 12.146.604/0001-20

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Iapa, 460, complemento: APTO 602, bairro: CENTRO, cep: 80.010-190, CURITIBA/PR.

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascido em 25/09/1980, empresária, portador da carteira de identidade nº 7.930.270-8 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 025.316.569-52, residente e domiciliado na Av. Clarice de Lima Castro, 255 - Nova Olinda - Londrina - PR - CEP 86.073-310.

Únicos sócios da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Paraná através do NIRE nº 41206752702 e CNPJ nº 12.146.604/0001-20 com sede na Av. Luiz Xavier, 68 - Sala 1712 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-020. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

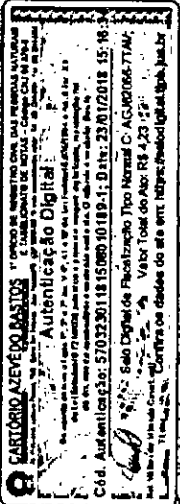
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se o endereço da sede para: AV. SETE DE SETEMBRO, 995 - LOJA 01 TERREO. - CURITIBA - PR - CEP: 80240-001.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificada anteriormente, vendendo e transferindo para o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas no valor de R\$100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Reais) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Esta sociedade passa a ser UNIPESSOAL, pelo prazo máximo de 180 dias, estando o sócio remanescente ciente que após este prazo a sociedade pode ser automaticamente dissolvida, conforme disposto no Art. 1.033, IV da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA QUARTA**: Neste Ato, o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, subscreve e integraliza ao Capital Social já existente no valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, o valor de R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) referentes a 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Devido a alteração no quadro societário e integralização do Capital social, da presente sociedade, o Capital Social original representado pelo valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R\$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.



Página 1 de 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.  
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600856347. NIRE: 41206752702.  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DA AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME EGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 12.146.604/0001-20

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país. O qual será distribuído entre os sócios da seguinte forma e maneira:

Sócio	Quotas	Valor	%
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	88.800	R\$88.800,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o que foi ajustado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba / PR, 30 de março de 2016.

1º TABELIONATO  
CURITIBA - PR

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*  
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
Sócio Administrador

*Silvia Helena Lucas Ribeiro*  
SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO  
Sócia Retirante

Página 2 de 2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.  
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600856347. NIRE: 41706752702.  
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and marks]*



M000222

\*\*\* TABELIONATO ROCHA \*\*\*

Rua Maranhao no. 161, CEP 86.010-410  
Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7678

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[A47eXV01-SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade  
Londrina, 14 de Junho de 2016

010-CHILE CRISTINA CERQUEIRA LIMA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

JCOR

Selo:

Princ. 2008R - QRHTL - JVP2E . x9st  
consultar selo em  
www.funarpen.com.br



1º TABELIONATO GIOVANNETTI

Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba  
4103014-2727 - Fone: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[A47eXV01-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade  
Curitiba, 20 de Junho de 2016

106-MITIANE CARLA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
VCCS

SELO DIGITAL: MKJCD . zNjCe . kv5sy -  
Princ. 2008R - QRHTL - JVP2E . x9st

Consulte esse selo em

www.funarpen.com.br

1º TABELIONATO GIOVANNETTI  
Viviane Carla da Silva  
Escrivente Autorizada  
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

CARTÃO VERDE BASTOS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 57032301181508810189-S; Data: 23/06/2016 15:16  
Selo Digital de Fluorecência Tipo Normal C. AC.03044-01AD;  
Valor Total do Atto: R\$ 12,00  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.ju.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.  
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600856347. NIRE: 41206752702.  
AERONIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*hmc*

Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2020 09:05:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896552

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 10:46:10 (hora local)**.

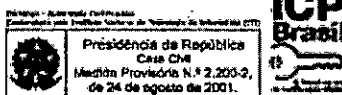
**1ºCódigo de Autenticação Digital:** 57032301181508010189-1 a 57032301181508010189-3

**2ºLegislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda8facb59642408bac8ede907f11747563d3ca86285f42fd9880dbbb85a5292f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192a0a70f3e416d4b85f6ae4498ae17c504



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



M 000225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2019 11:02:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1051018

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/06/2020 08:45:03 (hora local)**.

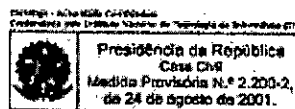
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57031008181534050381-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83fb27951a571b711f82c0c78d0ead258b5364eaa42e3eb6bb337779751c0028f7dd39d47c6f28f7877155ccffad  
019220a63572e730270d552706775a3fc4ef



*Handwritten signatures and marks:*  
- A large signature that appears to be "meo".  
- A large checkmark.  
- Several other smaller handwritten marks and initials.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

M000226

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.146.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV. SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4995	COMPLEMENTO LOJA 1 TERREO
------------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 80.240-001	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@PEHRMARESVIAGENS.COM.BR	TELEFONE (41) 3093-9333
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 08/01/2020 às 15:17:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4000227



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME			Protocolo: SEC2000456334		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200012529	CNPJ 13.038.641/0001-87	Data de Ato Constitutivo 17/09/1969		Início de Atividade 17/09/1969	
Endereço Completo Rua JOÃO PESSOA, Nº 71/75, LOJAS 14/15 NORCON SHOPPING CENTER, CENTRO - Aracaju/SE - CEP 49010-130					
Objeto Social SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGEM, SERVIÇOS DE AGENCIAMENTOS TURISTICOS, SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E PLANEJAMENTO DE VIAGENS, SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE TURISMO, VENDA DE EXCURSÕES, INTERMEDIÁRIO NA VENDA DE PASSAGENS AEREAS, VENDA DE PACOTES DE VOAGEM MARITIMA, VENDA DE PACOTES DE VIAGEM, PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, VENDA DE PROGRAMAS E PACOTE TURITICOS, SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL, AGENCIA DE TURISMO, TURISMOLOGO, AGENCIA DE EMPRESA ESTRANGEIRA DE VENDA DE PASSAGENS AEREAS, VENDA DE VIAGEM DE TURISMO, VENDA DE VIAGEM TURISTICA, LOCAÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.					
Capital Social R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ADALIA MARIA VARELA E SILVA	CPF/CNPJ 170.401.755-68	Participação no capital R\$ 138.030,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ANA CRISTINA VARELA E SILVA	CPF/CNPJ 454.716.815-68	Participação no capital R\$ 38.485,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR	CPF/CNPJ 455.061.755-15	Participação no capital R\$ 38.485,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ANA CRISTINA VARELA E SILVA	CPF 454.716.815-68	Término do mandato			
Nome PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR	CPF 455.061.755-15	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 30/05/2019	Número 20190282010	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2020, às 09:02:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código 5E1GSLT.



SEC2000456334

Alex de Jesus Souza  
Secretário Geral

M 000228

CARTORIO DO 8º OFÍCIO - TABELIAO: DANIEL PIERETE.

f T E N T A Ç Ã O  
Confere com o orig .l apresentado dou fé.  
Selo TJSE: 201829527122340  
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/R2XNJ8>  
Aracaju, 05/05/2018 10:35:07 1317  
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente  
Emol.: R\$2,77 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,55 Total: R\$3,32



RUA LAGARTO, 1332, SÃO JOSÉ, ARACAJU-SE. TEL 7932143397

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DI PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE (ORIG. EMISSOR) 742996 SSP SE  
CPF 455.061.755-15 DATA NASCIMENTO 07/03/1966

PLACAO  
PAULO ROBERTO DE SILVEIRA E SILVA  
ADALZA MARIA VARELA E SILVA

PERMISAO ACI CAT. HAB. 3

REGISTRO 02775466500 VALIDADE 29/03/2023 HABILITACAO 28/08/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU SE DATA DE EMISSAO 14/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR SERGIPE

FRONTO PLASTIFICAR

VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1647549137

1647549137

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

NIVIANY ARAÚJO DA SILVA  
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Elt. 10 @ 2020

EM BRANCO

EM BRANCO

+

△

4000229

**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA FIRMA  
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA -ME**

**CNPJ 13.038.641/0001-87  
NIRE 2820001252-9**



**ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA**, brasileira, natural de Aracaju-SE, separada judicialmente, nascida em 06/05/1944, professora, portadora da identidade nº 169.362 SSP/SE e CPF nº 893.489.315-04, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, nº 2286, Apto 1201, Bairro 13 de Julho, CEP 49025-040, Aracaju-SE.

**MARIA APARECIDA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Itabaiana-SE, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 30/03/1943, professora, portadora da identidade nº 102.120 SSP/SE e CPF nº 034.048.625-20, residente e domiciliada à Av. Dep. Silvío Teixeira, nº 570, Apto 1002, Park Lane, Bairro Grageru, CEP 49025-100, Aracaju-SE.

**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Ceará Mirim-RN, viúva, nascida em 25/03/1942, professora, portadora da identidade nº 183.227 SSP/SE e CPF nº 170.401.755-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Ceará Mirim-RN, solteiro, nascido em 07/03/1966, comerciante, portador da identidade nº 742.996 SSP/SE e CPF nº 455.061.755-15, residente e domiciliado à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Natal-RN, solteira, nascida em 20/02/1968, comerciante, portadora da identidade nº 682.612 SSP/SE e CPF nº 454.716.815-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

Únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA-ME**", com sede à Rua João Pessoa, nº 71/75, Lojas 14/15, Norcon Shopping Center, Bairro Centro, CEP 49010-130, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.038.641/0001-87 e na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE no. 2820001252-9 em sessão de 17/09/1969, resolvem de comum acordo alterar a cláusula 2ª do contrato social e fazer a consolidação do contrato social, como segue:

- a) Aumentar o capital social de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), para **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, proveniente da **conta Reserva de Lucros**.
- b) Alterar o estado civil do sócio **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR** de solteiro para **casado em regime de comunhão universal de bens**.
- c) Reformular a redação e alterar a numeração de todas as cláusulas do contrato social para melhor adaptá-las ao novo Código Civil.

+

Handwritten signatures and initials, including 'Amisley' and 'F. Amisley'.



789000

**Cartório Pierete  
VERSO EM BRANCO**



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO - TABELIAO: DANIEL PIERETE  
**A U T E N T I C A Ç Ã O**

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 201829527122327

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/BMCBFD>

Aracaju, 05/06/2018 10:32:49 11130

Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Autc

Emol.:R\$2,77 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,55 Total:R\$3,32

1000230

À vista das modificações ora ajustadas e com a finalidade de adaptar o contrato social ao novo Código Civil (Lei 10.406/2002), todas as cláusulas do contrato social, passam a vigor com a seguinte redação e numeração.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA**, brasileira, natural de Aracaju-SE, separada judicialmente, nascida em 06/05/1944, professora, portadora da identidade nº 169.362 SSP/SE e CPF nº 893.489.315-04, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, nº 2286, Apto 1201, Bairro 13 de Julho, CEP 49025-040, Aracaju-SE.

**MARIA APARECIDA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Itabaiana-SE, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 30/03/1943, professora, portadora da identidade nº 102.120 SSP/SE e CPF nº 034.048.625-20, residente e domiciliada à Av. Dep. Silvio Teixeira, nº 570, Apto 1002, Park Lane, Bairro Grageru, CEP 49025-100, Aracaju-SE.

**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Ceará Mirim-RN, viúva, nascida em 25/03/1942, professora, portadora da identidade nº 183.227 SSP/SE e CPF nº 170.401.755-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Ceará Mirim-RN, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/03/1966, comerciante, portador da identidade nº 742.996 SSP/SE e CPF nº 455.061.755-15, residente e domiciliado à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Natal-RN, solteira, nascida em 20/02/1968, comerciante, portadora da identidade nº 682.612 SSP/SE e CPF nº 454.716.815-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E OBJETO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA-ME.**, e tem como nome de fantasia "**S. O. TUR - SERGITUR OPERADORA TURÍSTICA**".

**PARÁGRAFO ÚNICO**

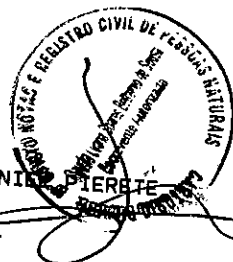
A sociedade tem como objetivo social: **serviços de agência de viagens; serviços de agenciamentos turísticos; serviços de assessoramento e planejamento de viagens; serviços de assessoria técnica de turismo; venda de excursões; intermediário na venda de passagens aéreas; venda de pacotes de viagem marítima; venda de pacotes de viagem; planejamentos, assessoramento e organização de viagens; venda de programas e pacotes turísticos; serviços de reserva de hotel; agência de turismo; turismólogo; agência de empresa estrangeira de venda de passagens aéreas; venda de viagem de turismo; venda de viagem turística;**

\*

*[Handwritten signatures and initials]*

2850001

**Cartório Pierete  
VERSO EM BRANCO**



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO - TABELIAO: DANIEL PIERETE  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado do fe.  
Selo TJSE: 201829527122327  
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/BMCBFD>  
Aracaju, 05/06/2018 10:32:49 11130  
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Autc  
Emol.:R\$2,77 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,55 Total:R\$3,32

RUA LAGARTO, 1332, SAO JOSÉ, ARACAJU-SE. TEL 7932143397

locação de automóveis sem condutor e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) dividido em 215.000 (duzentas e quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizado pelos sócios do seguinte forma:



**ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA** - 21.500 (vinte e um mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), correspondente a 10% do capital social;

**MARIA APARECIDA TEIXEIRA** - 86.000 (oitenta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), correspondente a 40% do capital social;

**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA** - 102.125 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 102.125,00 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente a 47,50% do capital social;

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR** - 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1,25% do capital social;

**ANA CRISTINA VARELA E SILVA** - 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1,25% do capital social;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 17/09/1969 e seu prazo de duração e indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - SEDE E FORO**

A empresa tem sede à Rua João Pessoa, nº 71/75, Lojas 14/15, Norcon Shopping Center, Bairro Centro, CEP 49010-130.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju-SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas do capital são intransferíveis a terceiros sem o prévio consentimento expresso dos quotistas, o que será feito mediante as assinaturas em contrato social ou em alterações feitas a este contrato para a admissão de novo sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, poderá faze-lo cedendo aos outros a suas quotas do capital, isso em qualquer época, na base do balanço verificado no momento.

*Melares*

00057

**Cartório Pierete  
VERSO EM BRANCO**



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO - TABELIÃO:  
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dos fe  
Selo TJSE: 201829527122327  
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/BMCBFD>  
Aracaju, 05/06/2018 10:32:49 11130  
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Aut  
Em1.:R\$2,77 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,55 Total:R\$3,32

RUA LAGARTO, 1332, SÃO JOSÉ, ARACAJU-SE. TEL 7932143397

**CLÁUSULA OITAVA**

No dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço Especial e Passivo e o respectivo balanço com conta de Lucros e Perdas e os prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas.

**CLÁUSULA NONA**

Os casos omissos serão dirimidos segundo as leis que regem a espécie, ficando esclarecido que por motivo de falecimento de qualquer sócio, os herdeiros legais serão reembolsados pelos remanescentes no valor dos lucros e quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Para os cargos de administradores são designados os quotistas, **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR** e **ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, que ficam dispensados de caução e assumem a responsabilidade de representação da sociedade. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Somente os sócios administradores **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR** e **ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, poderão fazer uso do nome da sociedade, em conjunto ou separadamente, ficando expressamente proibidos empregá-la em negócios estranhos, como fianças, endossos, avais, etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os atos alienatórios, emissão e endossos de títulos, cheques, movimentação de conta bancária, assinatura de contratos, serão válidos tanto com assinatura individual como em conjunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO 1o.**

Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo em caso de sua extinção, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo mesmo índice, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sem prejuízo das demais disposições legais inerentes ao assunto.

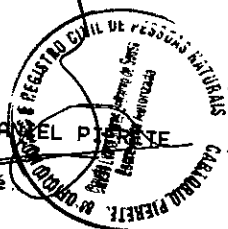
**PARÁGRAFO 2o.**

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, este será excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula anterior deste instrumento, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

**Cartório Pierete  
VERSO EM BRANCO**

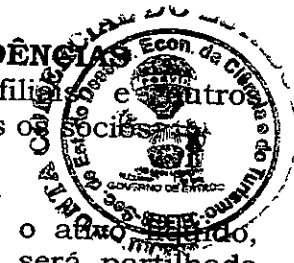
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO - TABELIAO: DANIEL PIERETE  
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé  
Selo TJSE: 201829527122327  
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/BMCBFD>  
Aracaju, 05/06/2018 10:32:49 11130  
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Aut.  
Emol.: R\$2,77 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,55 Total: R\$3,32



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS FILIAIS E OUTROS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios, o ativo líquido, diminuído das obrigações passivas, apurado em Balanço Geral, será partilhado entre eles na proporção das quotas de capital de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

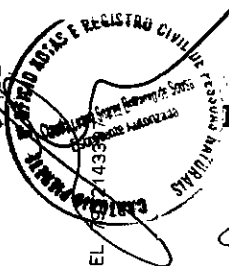
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual e consolidação do contrato do contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

Aracaju-SE, 09 de maio de 2011.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS E REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS

CONFIRMAÇÃO  
Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 201829527122327  
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/BMGBFD>  
Aracaju, 05/05/2018 10:32:49 11130  
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Autc  
Emol.: R\$2,77 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,55 Total: R\$3,32



RUA LAGARTO, 1332. SÃO JOSÉ, ARACAJU-SE. TEL: (79) 3333-1433

*Isolina M. de Moraes Teixeira*  
**ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA**  
Sócia Quotista

*Maria Aparecida Teixeira*  
**MARIA APARECIDA TEIXEIRA**  
Sócia Quotista

*Adália Maria Varella e Silva*  
**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA**  
Sócia Quotista

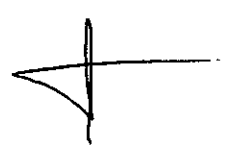
*Paulo Roberto da Silveira Júnior*  
**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**  
Sócio Administrador

*Ana Cristina Varella e Silva*  
**ANA CRISTINA VARELA E SILVA**  
Sócia Administradora



TESTEMUNHAS:  
*Andrea de Oliveira Cunha*  
**ANDREA DE OLIVEIRA CUNHA**  
RG.: 1.333.987 SSP/SE  
C.P.F 994.428.925-68

*Kelly Rodrigues Chaves*  
**KELLY RODRIGUES CHAVES**  
RG.: 1.229.450 SSP/SE  
C.P.F 945.836.415-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2011 SOB Nº: 20110175522  
Protocolo: 11/017552-2, DE 09/06/2011  
Empresa: 28 2 C001252 9  
SERGIPTUR SERGIPE TURISMO LTDA ME  
*Jorge Kleber Soares Lima*  
JORGE KLEBER SOARES LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL



000234



VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA  
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA -ME

CNPJ 13.038.641/0001-87  
NIRE 2820001252-9

**ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA**, brasileira, natural de Aracaju-SE, separada judicialmente, nascida em 06/05/1944, professora, portadora da identidade nº 169.362 SSP/SE e CPF nº 893.489.315-04, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, nº 2286, apto 1201, Bairro 13 de Julho, CEP 49025-040, Aracaju-SE.

**MARIA APARECIDA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Itabaiana-SE, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 30/03/1943, professora, portadora da identidade nº 102.120 SSP/SE e CPF nº 034.048.625-20, residente e domiciliada à Av. Dep. Silvio Teixeira, nº 570, Apto 1002, Park Lane, Bairro Grageru, CEP 49025-100, Aracaju-SE.

**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Ceará Mirim-RN, viúva, nascida em 25/03/1942, professora, portadora da identidade nº 183.227 SSP/SE e CPF nº 170.401.755-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Ceará Mirim-RN, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/03/1966, comerciante, portador da identidade nº 742.996 SSP/SE e CPF nº 455.061.755-15, residente e domiciliado à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Natal-RN, solteira, nascida em 20/02/1968, comerciante, portadora da identidade nº 682.612 SSP/SE e CPF nº 454.716.815-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

Únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA-ME.**", com sede à Rua João Pessoa, nº 71/75, Lojas 14/15, Norcon Shopping Center, Bairro Centro, CEP 49010-130, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.038.641/0001-87 e na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE no. 2820001252-9 em sessão de 17/09/1969, resolvem de comum acordo alterar a cláusula 2ª do contrato social, como segue:

- a) Alterar o endereço do sócio **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR** da Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju/SE para Av. Melício Machado, nº 3700, Quadra 05, Lote 6, Bairro Atalaia, CEP 49037-440, Aracaju/SE.
- b) As sócias **ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA** e **MARIA APARECIDA TEIXEIRA**, retiram-se da sociedade com o consentimento de todos os sócios, transferindo suas quotas no valor total de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) correspondente a 107.500 (cento e sete mil e quinhentas quotas) quotas da seguinte forma: R\$ 35.905,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinco reais) correspondente a 35.905 (trinta e cinco mil e novecentos e cinco) quotas, para a sócia **ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA**, já qualificada acima; R\$ 35.797,50 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 35.797,50 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete e cinquenta) quotas, para o sócio **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**, já qualificado acima; R\$ 35.797,50 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 35.797,50 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete e cinquenta) quotas, para a sócia **ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, já qualificada acima. Em face dessa alteração, as sócias que se retiram da sociedade dão plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, para nada reclamar a

00032

**Cartório Pierete  
VERSO EM BRANCO**

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO - TABELIAO: DANIEL PIERETE  
**A U T E N T I C A Ç Ã O**

Confere com o original apresentado dou fé.

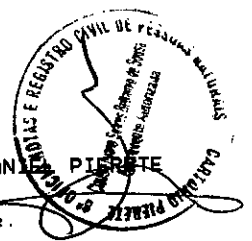
Selo TJSE: 201829527122336

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/R63QMK>

Aracaju, 05/06/2018 10:34:30 14766

Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Autc

Emol.: R\$2,77 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,55 Total: R\$3,32



M000235



esse título, de forma que os sócios que recebem as quotas assumem todo o ônus das passivas da referida empresa.

Em vista das modificações acima, a cláusula segunda, passa a vigor com redação constante no presente, permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), dividido em 215.000 (duzentas e quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizado pelos sócios do seguinte forma:

**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA** – 138.030 (cento e trinta e oito mil e trinta) quotas no valor nominal de R\$ 138.030,00 (cento e trinta e oito mil e trinta reais), correspondente a 64,20% do capital social;

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR** – 38.485,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 38.485,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), correspondente a 17,90% do capital social;

**ANA CRISTINA VARELA E SILVA** – 38.485,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 38.485,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), correspondente a 17,90% do capital social;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

Aracaju-SE, 20 de agosto de 2012.

*Adália Maria Varela e Silva*  
ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA  
Sócia Quotista

*Paulo Roberto da Silveira Júnior*  
PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR  
Sócio Administrador

*Ana Cristina Varela e Silva*  
ANA CRISTINA VARELA E SILVA  
Sócia Administradora

*Isolina Maria de Moraes Teixeira*  
ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA  
Sócia Distratante

*Maria Aparecida Teixeira*  
MARIA APARECIDA TEIXEIRA  
Sócia Distratante

TESTEMUNHAS:

*Marília Livramento dos Santos*  
MARILIA LIVRAMENTO DOS SANTOS

RG.: 3.209.530-9 SSP/SE

C.P.F 843.579.755-49

*Edjane Evangelista Silva Ferreira*

EDJANE EVANGELISTA SILVA FERREIRA

RG.: 3.507.552-0 SSP/SE

C.P.F 057.264.865-01

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO - TABELIAO: DANIEL PIERETE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJE: 201829527122336

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/R630MK>

Aracaju, 05/06/2018 10:34:30 14766

Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Autenticada

Emol.: R\$2,77 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,55 Total: R\$3,27

RUA LAGARTO, 1332, SAO JOSÉ, ARACAJU-SE. TEL 7932143397

M000236



**sergitur**  
Sergipe Turismo

Rua João Pessoa, 71/75 – Norcon Shopping Center – Lojas 14/15 – Aracaju/SE – CEP 49010-130 – Tel. (79) 3214-2525 – Fax (79) 3211-3612 CNPJ 13.038.641/0001-87 – Insc Mun. 008.891-2 – EMBRATUR: 00115-00-41-2 e-mail: sergitur@sergitur.com.br

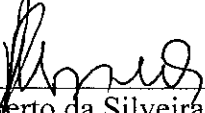
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 - PMNSS-SRP**

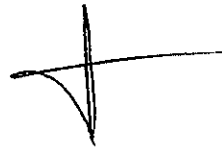
### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A SERGITUR – Sergipe Turismo Ltda. - ME, CNPJ nº 13.038.641/0001-87, sediada em Aracaju (SE) na Rua João Pessoa, Galeria Norcon, 71/75 Lojas 14/15 B. Centro, por intermédio de seu representante legal Sr Paulo Roberto da Silveira Júnior, portador (a) da Carteira de Identidade nº 742.996 SSP/SE e do CPF nº 455.061.755-15, em atenção ao disposto art. 4º, VII da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão **Presencial nº 03/2020** da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - Se.

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto da Silveira Júnior  
Diretor Administrativo  
CI 742.996-SSP-SE  
CPF 455.061.755-15.

















**sergitur**  
Sergipe Turismo

Rua João Pessoa, 71/75 – Norcon Shopping Center – Lojas 14/15 – Aracaju/SE – CEP 49010-130 – Tel. (79) 3214-2525 – Fax (79) 3211-3612 CNPJ 13.038.641/0001-87 – Insc Mun. 008.891-2 – EMBRATUR: 00115-00-41-2 e-mail: sergitur@sergitur.com.br

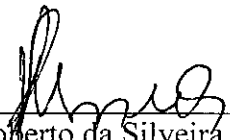
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2020 - PMNSS-SRP

### DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGADOS MENORES

A SERGITUR – Sergipe Turismo Ltda. - ME, CNPJ nº 13.038.641/0001-67, sediada em Aracaju (SE) na Rua João Pessoa, 71/75 Loja 14/15, Galeria Norcon - Centro, por intermédio de seu representante legal Sr Paulo Roberto da Silveira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 742.996 SSP/SE e do CPF nº 455.061.755-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2020.

  
Paulo Roberto da Silveira Júnior  
Diretor Administrativo  
CI 742.996-SSP-SE  
CPF 455.061.755-15.

















**sergitur**  
Sergipe Turismo

Rua João Pessoa, 71/75 – Norcon Shopping Center – Lojas 14/15 – Aracaju/SE – CEP 49010-130 – Tel. (79) 3214-2525 – Fax (79) 3211-3612 CNPJ 13.038.641/0001-87 – Insc Mun. 008.891-2 – EMBRATUR: 00115-00-41-2 e-mail: sergitur@sergitur.com.br

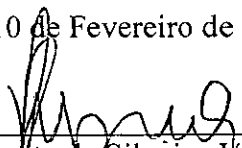
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

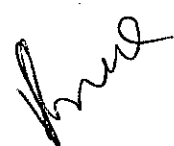
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020 PMNSS-SRP

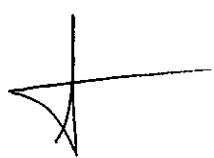
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**




A Sergitur – Sergipe Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.038.641/0001-87, situada à Rua João Pessoa, Galeria Norcon 71/75 Lojas 14/15, Centro, Aracaju- SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Roberto da Silveira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 742.996 SSP/SE e do CPF nº 455.061.755-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2020.

  
Paulo Roberto da Silveira Júnior  
Diretor Administrativo  
CI 742.996-SSP-SE  
CPF 455.061.755-15.







4000239

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Propag Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.353.495/0001-84, sediada na Avenida Hermes Fontes, 1109, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-550.

Representante Legal: Waldyr Guedes, RG nº 1.198.714 SSP/SE, CPF nº 281.212.108-44, brasileiro, casado, agente de viagens, residente na Rua José Luiz da Conceição, 190, Residencial Ouro Verde, Bloco 01, Apto. 101, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-830.

**OUTORGADO:** Jocélio Melo da Silva, gerente de contas governamentais, brasileiro, casado, RG nº 818.524 SSP/SE, CPF nº 371.519.835-49, residente na Rua Lourival do Prado Barreto, 76, Conjunto Médici II, Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.048-380.

**OBJETO:** Representar a outorgante em qualquer Órgão Público nas esferas, Federal, Estadual e Municipal, Autarquias em todo território nacional junto às demais repartições públicas e privada através dos seus departamentos competentes, nas modalidades de Licitações: Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite, Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

**PODERES:** Praticar todos os atos necessários, relativos aos processos licitatórios e contratos, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços, ofertar lances e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e Contratos, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Aracaju/SE, 24 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO  
4º OFÍCIO



Waldyr Guedes  
Diretor

RG nº 1.198.714 SSP/SE  
CPF nº 281.212.108-44

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra-4@aracaju@tjse.jus.br

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAGA SANTOS  
GRAÇASANTOS

RECONHECIMENTO nº 258841  
reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
1) WALDYR GUEDES

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escriturante Autorizada

Aracaju, 24 de janeiro de 2020. Douce  
EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escriturante Autorizada  
Emprego nº R\$ 437  
Selo T-SE - 202029524009430  
Acesse: www.tjse.jus.br/vj\_barkz



Matriz  
Tel: (79)2107-4444  
Fax: (79)2107-4444  
comercial@propagtur.com.br  
Aracaju - SE

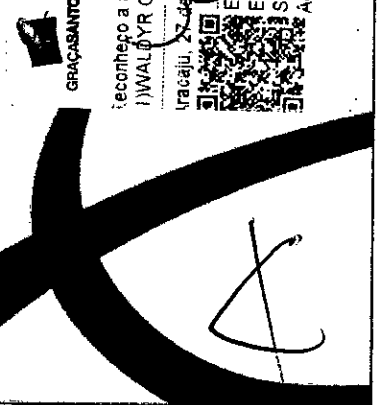
Filial 01 - Aeroporto  
Tel: (79)3179-4664  
Fax: (79)3179-4665  
aeroporto@propagtur.com.br  
Aracaju - SE

Filial 02 - Salvador  
Tel/Fax: (71) 3341-1633  
Tel: (71) 3316-1679  
salvador@propagtur.com.br  
Salvador - BA

Filial 03 - Manaus  
Tel: (92) 3321-2795  
Fax: (92) 3307-7255  
manaus@propagtur.com.br  
Manaus - AM

Filial 04 - Maceió  
Tel.: (82) 3316-5457  
Tel.: (82) 3316-5458  
maceio@propagtur.com.br  
Maceió - AL

 **propagtur**  
VIAGENS E TURISMO



M000240

O Município de Nossa Senhora do Socorro  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020/PMNSS

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2020.

Propag Turismo Ltda  
13.353.495/0001-84



Jocélio Melo da Silva  
Gerente de Contas Governamentais  
RG nº 818.524 SSP/SE  
CPF nº 371.519.835-49



Matriz  
Tel: (71) 3016-1633  
Fax: (71) 3016-1633  
E-mail: atendimento@propagtur.com.br  
Aracaju - SE

Filial 01 - Aeroporto  
Tel: (71) 3016-1633  
Fax: (71) 3016-1633  
E-mail: atendimento@propagtur.com.br  
Aracaju - SE



Filial 02 - Salvador  
Tel: (71) 3016-1633  
Fax: (71) 3016-1679  
E-mail: salvador@propagtur.com.br  
Salvador - BA

Filial 03 - Manaus  
Tel: (92) 3307-7268  
Fax: (92) 3307-7268  
E-mail: manaus@propagtur.com.br  
Manaus - AM

Filial 04 - Maceió  
Tel: (32) 3316-5458  
Fax: (32) 3316-5458  
E-mail: maceio@propagtur.com.br  
Maceió - AL





M000241

O Município de Nossa Senhora do Socorro,  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020/PMNS

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR


Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(X) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2020.

Propag Turismo Ltda  
13.353.495/0001-84

  
Jocélio Melo da Silva  
Gerente de Contas Governamentais  
RG nº 818.524 SSP/SE  
CPF nº 371.519.835-49

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Motriz

Filial 01 - Aracaju/SE

 **propagtur**

Filial 02 - Salvador

Filial 03 - Manaus

Filial 04 - Maceió

Fone: (71) 3016-1679

Fone: (21) 3307-7263

Fone: (32) 4316-5453

Tel: (71) 3016-1679

Fax: (92) 3307-7263

Tel: (32) 4316-5453

salvador@propagtur.com.br

manaus@propagtur.com.br

maceio@propagtur.com.br

Salvador - BA

Manaus - AM

Maceió - AL

M000242

O Município de Nossa Senhora do Socorro  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020/PMSS

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

SR. PREGOEIRO,

A empresa Propag Turismo Ltda, CNPJ nº 13.353.495/0001-84, sediada Avenida Hermes Fontes, 1109, Salgado Filho, CEP: 49020-550, Aracaju/SE, Declaramos sob as penas da lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).

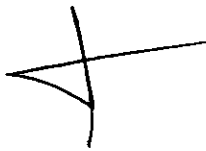
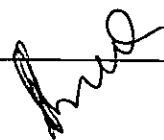
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2020.

Propag Turismo Ltda  
13.353.495/0001-84



Jocélio Melo da Silva  
Gerente de Contas Governamentais  
RG nº 818.524 SSP/SE  
CPF nº 371.519.835-49



Matriz  
Tel: (79)2107-4444  
Fax: (79)2107-4440  
comercial@propagtur.com.br  
Aracaju - SE

Filial 01 - Aeroporto  
Tel: (79)3179-4664  
Fax: (79)3179-4665  
aeroporto@propagtur.com.br  
Aracaju - SE

 **propagtur**  
VIAGENS E TURISMO

Filial 02 - Salvador  
Tel/Fax: (71) 3341-1633  
Tel: (71) 3016-1679  
salvador@propagtur.com.br  
Salvador - BA

Filial 03 - Manaus  
Tel: (92) 3321-2795  
Fax: (92) 3307-7268  
manaus@propagtur.com.br  
Manaus - AM

Filial 04 - Maceió  
Tel.: (82) 3316-5457  
Tel.: (82) 3316-5458  
maceio@propagtur.com.br  
Maceió - AL



**XXX ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
PROPAG TURISMO LTDA EPP  
CNPJ:13.353.495/0001-84**

1. **Waldyr Guedes**, brasileiro, nascido em São Paulo/SP no dia 02/01/1952, casado (regime de comunhão universal de bens), administrador de empresas, CI nº 1.198.714 SSP/SE, CPF nº 281.212.108-44, residente e domiciliado na Rua Jenner Augusto, 227, Edf. Jenner Augusto, Apartamento 1101, Bairro Jardins Aracaju/SE – CEP: 49026-200;

2. **Giuliano Graça Guedes**, brasileiro, nascido em São Paulo/SP no dia 19/01/1982, solteiro, estudante, CI nº 1.334.166 SSP/SE, CPF nº 002.577.795-58, residente e domiciliado na Rua Capitão Joaquim Martins Fontes, 324 – Condomínio Clube do Parque, Bloco Cajueiro, Apartamento 505, Bairro Farolândia, Aracaju/SE – CEP: 49.032-016. Únicos sócios da empresa PROPAG TURISMO LTDA EPP, com sede na Av. Hermes Fontes, 1109, Bairro Salgado Filho na cidade de Aracaju /SE CEP: 49.020-550, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 2820003282-1 em 22/03/1984 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.495/0001-84, resolvem alterar o Contrato Social:

1º Alterar o endereço da filial 2 para Rua Manoel Maia Nobre, nº 80, Loteamento Aurélio Viana, Lote 7, sala 2, Bairro Farol na cidade de Maceio/AL - CEP:57050-120;

2º Alterar o endereço do sócio Waldyr Guedes para Rua José Luiz da Conceição, nº 190, Residencial Ouro Verde, Bloco 01, Apto. 101, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-830.

3º Alterar o endereço do sócio Giuliano Graça Guedes para Avenida Capitão Joaquim Martins Fontes, 324 – Condomínio Clube do Parque, Bloco Cajueiro, Apartamento 505, Bairro Farolândia, Aracaju/SE – CEP: 49.032-016

4º A vista das modificações ora ajustadas. Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte nova redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade tem como denominação social de PROPAG TURISMO LTDA EPP, Tendo como nome de fantasia: "PROPAGTUR".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é de

*Agência de Viagens;*

*Locação de Automóveis sem Condutor;*

*Locação de Automóveis com Motorista;*

*Organização de Excursão em Veículos Rodoviário Próprios, Municipal;*

*Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposição e Festas;*

*Serviço de Transporte de Passageiros;*

*Atividades de Assistência a Turistas, inclusive de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;*



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 11:06 SOB  
Nº 20170333426.  
PROTOCOLO: 170333426 DE 01/12/2017. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11704824709. NIRE:  
28200032821.  
PROPAG TURISMO LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 19/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br

**Serviços de Assistência a turistas;**  
**Serviços de Assistência a Viajantes;**  
**Venda de Bilhetes de Passagem para qualquer finalidade;**  
**Guichê de vendas de passagens de ônibus;**  
**Serviços de Informações Turísticas;**  
**Serviços de Reservas Relacionadas a Viagens;**  
**Venda de títulos de Hospedagem para Turismo;**  
**Promoção de Turismo Local;**  
**Serviços de Informação e Assistência ao Turismo.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL

Tendo sua sede localizada na Av. Hermes Fontes, 1109 – Bairro Salgado Filho na cidade de Aracaju/SE - CEP: 49.020-550, podendo abrir filiais, sucursais, agências em qualquer parte do país, a critério dos sócios.

**A FILIAL 1** – Localizada na Av. Sen. Júlio César Leite, s/n, unidade nº 34 – Aeroporto – Aracaju /SE - CEP: 49.037-580.

**A FILIAL 2** – Localizada na Rua Manoel Maia Nobre, nº 80, Loteamento Aurélio Viana, Lote 7, sala 2, Bairro Farol na cidade de Maceio/AL - CEP: 57050-120.

### CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/1984 e sua duração é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais), divididos em 1.570 (mil quinhentos e setenta) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, divididos entre os sócios da seguinte forma:

**Parágrafo I** – **WÁLDYR GUEDES**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 1.416 (mil quatrocentos e dezesseis) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais) cada, totalizando R\$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais).

**Parágrafo II** – **GIULIANO GRAÇA GUEDES**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 154 (Cento e cinquenta e quatro) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), cada, totalizando R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/12/2017 11:06 SOB  
 Nº 20170333426  
 PROTOCOLO: 170333426 DE 01/12/2017. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11704824709. NIRE:  
 28200032821  
 PROPAG TURISMO LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 19/12/2017  
 www.agiliza.se.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade é administrada pelo sócio **WALDYR GUEDES**, que representará a empresa em juízo ou fora dele, competindo-lhe exercer todos os poderes determinados por lei para o cargo, podendo inclusive emitir cheques; notas promissórias; letras de câmbio; aceitar, endossar e descontar duplicatas; assinar papéis e documentos que se relacionarem com os objetos sociais. Sendo, entretanto, vedado utilizar-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos aos seus objetos, assim como: avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

§ Único – O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA OITAVA – AGENCIAMENTO DE CARGA AÉREA**

Art. 1º - Esta Cláusula atende aos requisitos exigidos para funcionamento da atividade no agenciamento de carga aérea.

§ 1º – Fica proibida a transferência de cotas do Capital Social, sem a prévia autorização do Departamento de Aviação Civil (DAC).

§ 2º – Fica proibida a participação, no Capital Social, com mais de 20%, à pessoa jurídica não ligada ao transporte de carga.

§ 3º – Não se inclui na proibição do § 1º. a transferência entre os sócios já pertencentes ao quadro social, desde que não altere os percentuais contidos no § 2º. Desta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DAS RETIRADAS PRÓ – LABORE**

O(s) administrador(es) tem direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DEZ – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO**

O exercício social, coincide com o ano civil, quando no último dia será levantado balanço geral e apuração do resultado do exercício, sendo, distribuído (lucro) ou suportado (prejuízo) totalmente pelos sócios.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA ONZE – DA TRANSFERÊNCIA DE COTA, RETIRADA E FALECIMENTO**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/12/2017 11:06 SOB  
Nº 20170333426

PROTOCOLO: 170333426 DE 01/12/2017. CÓDIGO

DE VERIFICAÇÃO: 11704824709. NIRE:

28204032821

PROPAZ TURISMO LTDA EPP



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 19/12/2017  
www.agiliza.sp.gov.br

M000246

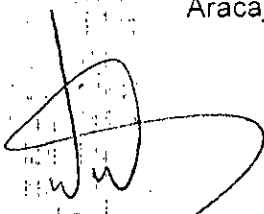
No caso de retirada de qualquer um dos sócios, este receberá suas cotas e haveres em doze parcelas iguais e indivisíveis. No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo suas atividades com os herdeiros do falecido, podendo continuar na sociedade com suas cotas de capital social e parte dos lucros apurados até a data do falecimento, respeitando o que estabelecer a Lei. Caso os herdeiros não queiram continuidade na sociedade, toda a sua participação será paga depois de feito o Balanço até a data do falecimento, e após 60 (sessenta) dias, será efetuado em doze parcelas iguais e indivisíveis, lançando - se novo Contrato Social com a inclusão do novo sócio.


**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro na cidade de Aracaju - Sergipe, para solucionar as dúvidas do presente Contrato Social.

E, estando justos, contratados e desimpedidos, lavrou-se o presente instrumento em 01 (uma) as quais estão assinadas pelos contratantes e por duas testemunhas abaixo nomeadas para este fim.

Aracaju (SE), 04 de Dezembro de 2017.

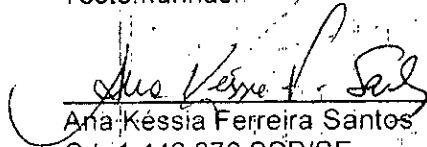
  
Waldyr Guedes  
Sócio - Administrador

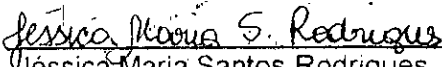
  
Giuliano Graça Guedes  
Sócio - Quotista

**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO**

  
Waldyr Guedes  
Sócio - Administrador

Testemunhas:

  
Ana Késsia Ferreira Santos  
C.I. 1.442.270 SSP/SE

  
Jéssica Maria Santos Rodrigues  
C.I. 3.256.772-3 SSP/SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 11:06 SOB  
Nº 20170333426.  
PROTOCOLO: 170333426 DE 01/12/2017. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11704824709. NIRE:  
28200032821.

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 19/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br

N 000247

# AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Sergipe certifica que em 01/12/2017, foi realizado para a empresa PROPAG TURISMO LTDA EPP, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
170299937	20170299937	002 027			Rua Manoel Maia Nobre, 80

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 11:06  
SOB N° 20170333426.  
PROTOCOLO: 170333426 DE 01/12/2017.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704824709. NIRE:  
28200032821.  
PROPAG TURISMO LTDA EPP



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 19/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

M000249



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
na Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROPAG TURISMO LTDA - EPP		Protocolo: SEC2000471103	
Natureza Jurídica 08/10 - Empresa de Pequeno Porte			
NIRE (Sede) 28200032821	CNPJ 13.353.495/0001-84	Data de Ato Constitutivo 22/03/1984	Início de Atividade 20/02/1984
Endereço Completo Avenida HERMÉS FONTES, Nº 1109, SALGADO FILHO - Aracaju/SE - CEP 49020-550			
Objeto Social AGENCIA DE VIAGEM, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSAO EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS MUNICIPAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A TURISTAS, INCLUSIVE DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A TURISTAS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A VIAJANTES; VENDA DE BILHETES DE PASSAGEM PARA QUALQUER FINALIDADE; GUICHÊ DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADAS A VIAGENS; VENDA DE TÍTULOS DE HOSPEDAGEM PARA TURISMO; PROMOÇÃO DE TURISMO LOCAL, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO TURISMO;			
Capital Social R\$ 1.570.000 00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.570.000 00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome GIULIANO GRACÁ GUEDES	CPF/CNPJ 002.577.795-58	R\$ 154.000,00	Sócio
Nome WALDYR GUEDES	CPF/CNPJ 281.212.108-44	R\$ 1.416.000,00	Sócio
Dados do Administrador		Administrador	Término do mandato
Nome WALDYR GUEDES	CPF 281.212.108-44	N	
Dados do Administrador		Administrador	Término do mandato
Nome WALDYR GUEDES	CPF 281.212.108-44	S	
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 19/12/2017	Número 20170333426	002 / 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 28900079006		CNPJ: 13.353.495/0003-46	
Endereço Completo AV SENADOR JULIO CÉSAR LEITE, Nº. UNIDADE 34, AEROPORTO, Aracaju, SE, CEP: 49037580			
2 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RUA DEPUTADO JOSÉ LAGES, Nº 972, SALA 04 - EMPRESARIAL BARÃO DE MAUÁ, PONTA VERDE, Maceió, AL, CEP: 57035330			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/01/2020, às 15:15:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código X3EJXFEH.

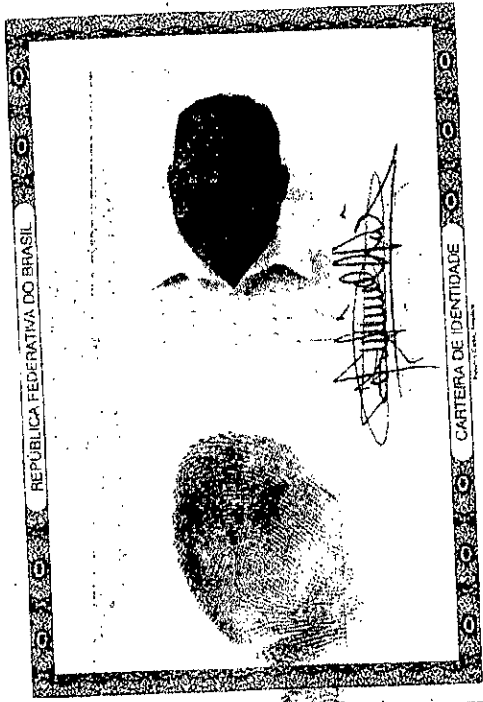


SFC2000471103

Alex de Jesus Souza  
Secretário Geral



000249



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GENL: 610.594 2. VITA DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/01/2017

NOME: JOSELIO MELO DA SILVA  
 FILIAÇÃO: TEREZINHA MELO DA SILVA  
 JOSE DA SILVA

NATURALIDADE: ARACAJU-SE  
 DOC ORSEJA: AR 417 LV 03 PL 062  
 DT. CASSAM. 0801.0151.COM.01000405-PL  
 071.519.035-49

DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1964

ASSINATURA DO QPRETOR: [Signature]

LEI Nº 7.316 DE 20/06/83

GRAÇASANTOS

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385  
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 145092

Autentico a presente fotocópia que confere com o original  
que me foi apresentado Aracaju 27 de janeiro de 2020  
crefendo à verdade e dou fé.



EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA - Escrevente  
Emplumentos R\$ 3,44 - Total: R\$ 3,44  
Seio TJSE - 202029524009500  
Acesse www.tjse.jus.br/xl\_3BME7A

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU  
Emanuelle Santana Costa Mendonça  
Escrevente Autorizada

NIVIANY ARAÚJO DA SILVA  
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: [Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020/PMNSS- SRP**

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (10/02/2020), às nove horas (09:00h), na sala de reuniões na Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE, reuniram-se a Pregoeira, e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº. 14 de 02 de janeiro de 2020, com a finalidade de efetuar o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS-SRP, que tem como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.** Segue abaixo as licitantes participantes e seus respectivos representantes credenciados. Nada mais havendo a ser tratado para este momento, digitamos o presente Termo, e achando conforme vai adiante assinado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

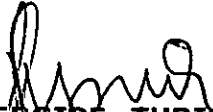
COMISSÃO:

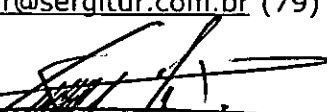
  
**Neemias Oliveira Santos**  
Equipe de Apoio


  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Pregoeira

  
**Niviany Araujo da Silva**  
Equipe de Apoio

**Licitantes:**

  
**SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.038.641/0001-87, estabelecida a Rua João Pessoa – Galeria Norcon 71/75 Lojas 14/15 – Bairro Centro Aracaju/SE, representada por seu procurador, Sr. Paulo Roberto da Silveira Junior, portador do R.G. nº 742996 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 455.061.755-15, e-mail - [sergitur@sergitur.com.br](mailto:sergitur@sergitur.com.br) (79) 3214-2525 - celular (79) 99972-4089.

  
**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, estabelecida a Av. Sete de Setembro nº 4995 – Batel Curitiba/PR, representada por seu procurador, Sr. Gilvan Alfredo dos Santos Júnior, portador do R.G. nº 1.302.365 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 617.199.864-87, e-mail - [joaopaulo@aeromixviagens.com.br](mailto:joaopaulo@aeromixviagens.com.br) (49) 99827-0554 - (79) 99838-4835.

  
**PROPAG TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.353.495/0001-84, estabelecida a Av. Hermes Fontes nº 1109 Salgado Filho – Aracaju/SE, representada por seu procurador, Sr. Jocelio Melo da Silva, portador do R.G. nº 818.524 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 371.519.835-49, e-mail - [jocelio@propagtur.com.br](mailto:jocelio@propagtur.com.br) (79) 2107-4436 - celular (79) 98813-0077.



M000251

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PROPOSTAS DE PREÇOS

000252



**sergitur**  
Sergipe Turismo

Rua João Pessoa, 71/75 – Norcon Shopping Center – Lojas 14/15 – Aracaju/SE – CEP 49010-130 – Tel. (79) 3214-2525 – Fax (79) 3211-3612 CNPJ 13.038.641/0001-87 – Insc Mun. 008.891-2 – EMBRATUR: 00115-00-41-2 e-mail: sergitur@sergitur.com.br

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020 PMNSS-SRP**

Prezados Senhores

A Sergitur – Sergipe Turismo Ltda., situada na Rua João Pessoa, 71/75 Loja 14/15 Bairro Centro, Aracaju - SE, CNPJ: 13.038.641/0001-87 Insc. Municipal nº 8.891-2 Insc. Est. Isenta, Tel.: 3214-2525 Fax: 3211-3612 e-mail [sergitur@sergitur.com.br](mailto:sergitur@sergitur.com.br) representada para assinatura do Contrato o Sr. Paulo Roberto da Silveira Júnior, Brasileiro, Casado, Diretor Administrativo, Portador da Carteira de Identidade nº RG 742.996 SSP-SE e CNPF 455.061.755-15. Residente e domiciliado à Avenida Melício Machado, 3700 QD "S" Lote 6 - Mosqueiro nesta Capital.

**Banco que trabalhamos: BANESE AG 051 C/C 100.041-4**

Vem apresentar para a apreciação de Vossa Senhoria, nossa **PROPOSTA** de Preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração, para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, da forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos)</th> <th>Preço Unitário a ser utilizado por Serviços de Agenciamento</th> <th>Valor máximo estimado para contratação (Serviço de Agenciamento)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>540</td> <td>R\$ 0,00 (Zero reais)</td> <td>R\$ ,00 (Zero reais)</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos)	Preço Unitário a ser utilizado por Serviços de Agenciamento	Valor máximo estimado para contratação (Serviço de Agenciamento)	540	R\$ 0,00 (Zero reais)	R\$ ,00 (Zero reais)
Quantidade estimada de passagens (ida e volta) + 10% (remarcações e cancelamentos)	Preço Unitário a ser utilizado por Serviços de Agenciamento	Valor máximo estimado para contratação (Serviço de Agenciamento)					
540	R\$ 0,00 (Zero reais)	R\$ ,00 (Zero reais)					

- O quantitativo estimado de serviços de agenciamento, para o período da contratação, é de 540 (Quinhentos e quarenta) passagens (ida e volta) o que corresponde ao valor máximo estimado de R\$ (0,00 (Zero reais)).

*(Handwritten signatures and initials)*



M 000253



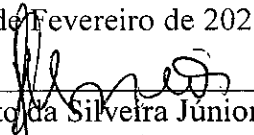
**sergitur**  
Sergipe Turismo

Rua João Pessoa, 71/75 – Norcon Shopping Center – Lojas 14/15 – Aracaju/SE – CEP 49010-130 – Tel. (79) 3214-2525 – Fax (79) 3211-3612 CNPJ 13.038.641/0001-87 – Insc Mun. 008.891-2 – EMBRATUR: 00115-00-41-2 e-mail: sergitur@sergitur.com.br

- A apresentação desta Proposta implica na vinculação e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe e seu Termo de Referência.
- A entrega das passagens será realizada no dia do envio da requisição, ou, no máximo, em até 24 h (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação da contratante;
- A Sergitur- Sergipe Turismo Ltda., compromete-se de, quando da emissão das passagens, necessariamente, utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível e utilizar as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem.
- Nos preços apresentados já estão englobadas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, locomoção, mão de obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de acordo com o Edital.

Declaramos também, que concordamos expressamente, e aceitamos com todas as condições impostas no anexo I Termo de Referência deste Edital.

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2020.

  
Paulo Roberto da Silveira Junior  
Diretor Administrativo  
CI 742.996-SSP-SE  
CPF 455.061.755-15.















M000254



**sergitur**  
Sergipe Turismo

Rua João Pessoa, 71/75 – Norcon Shopping Center – Lojas 14/15 – Aracaju/SE – CEP 49010-130 – Tel . (79) 3214-2525 – Fax (79) 3211-3612  
CNPJ 13.038.641/0001-87 – Insc Mun. 008.891-2 – EMBRATUR: 00115-00-41-2 e-mail: sergitur@sergitur.com.br – http://www.sergitur.com.br

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Att. Sr. Pregoeiro

A SERGITUR – Sergipe Turismo Ltda., situada na Rua João Pessoa, 71/75 Loja 14/15 Bairro Centro, Aracaju - SE, CNPJ: 13.038.641/0001-87, através do seu Representante legal o Sr. Paulo Roberto da Silveira Júnior, Diretor Administrativo, Portador da Carteira de Identidade nº RG 742.996 SSP-SE e CPF 455.061.755-15, vem por meio desta, apresentar nossa planilha de custo para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens.

**PLANILHA DE CUSTOS**

Receita Anual	R\$	Cálculos
Valor por transação	R\$0,00	R\$ 0,00 x 540 etikets = 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Custos anuais	R\$0,00	Cálculos
Impostos na cidade de Aracaju		Simple Nacional- ME 7.0654%
<b>Total</b>	<b>R\$0,00</b>	
<b>Lucro anual</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$</b>

Receita e custos Mensais	R\$	Cálculos
Valor por transação	R\$0,00	R\$
Impostos	R\$ 0,00	Simple Nacional 7.0654% / 12Meses
<b>Lucro mensal</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

OBS: Convém ressaltar, que os custos operacionais da referida Proposta se apresenta com o valor zerado, em virtude dos incentivos ofertados pelas Companhias Aéreas em detrimento das emissões dos bilhetes, custeia toda operacionalidade dos serviços, tais como taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Atenciosamente,

*Paulo Roberto da Silveira Junior*  
Paulo Roberto da Silveira Junior  
Diretor Administrativo  
CI 742.996-SSP-SE  
CPF 455.061.755-15



*Handwritten signatures and initials:*  
[Signature]  
[Initials]

000255



**sergitur**  
Sergipe Turismo

Rua João Pessoa, 71/75 – Norcon Shopping Center – Lojas 14/15 – Aracaju/SE – CEP 49010-130 – Tel. (79) 3214-2525 – Fax (79) 3211-3612 CNPJ 13.038.641/0001-87 – Insc Mun. 008.891-2 – EMBRATUR: 00115-00-41-2 e-mail: sergitur@sergitur.com.br

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020 - PMNSS-SRP

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A SERGITUR- Sergipe Turismo Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.641/0001-87, com Sede À Rua João Pessoa, 71/75 Lojas. 14/15 – Galeria Norcon, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR. Portador da carteira de Identidade nº. 742.996 e do CPF 455.061.755-15, em atenção ao disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG DECLARA, sob as penas da lei. Que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, para habilitação na Licitação nº 03/2020, modalidade Pregão Presencial, da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro-Se.

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2020.

Paulo Roberto da Silveira Júnior  
Diretor Administrativo  
CI 742.996-SSP-SE  
CPF 455.061.755-15.



000256

**PROPOSTA**

**O Município de Nossa Senhora do Socorro**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020/PMNS**

Prezados Senhores,

A Empresa PROPAG TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.494/0001-84, Sediada na Av. Hermes Fontes 1109 Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, através do seu Representant Legal o Sr. Waldyr Guedes, Diretor Geral, portador da C.I. nº1.198.714/SE, e do C.P.F nº 281.212.108-44, vem apresentar a PROPOSTA para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, da forma seguinte:

➤ A apresentação desta proposta implica na vinculação e aceitação de todas as condições

ITE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.		
	<b>Quantidade prevista de passagens - unidade (un.)</b>	<b>Preço Unitário a ser utilizado por Serviço de Agenciamento - R\$ (Real)</b>	<b>Preço Total estimado para a contratação por Serviço de Agenciamento - R\$ (Real)</b>
	540	R\$ 50,00	R\$ 27.000,00
	Quinhentos e quarenta	(Cinquenta reais)	(Vinte e sete mil reais)


estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe e seu Termo de Referência.

➤ A entrega das passagens será realizada no dia do envio da requisição, ou, no máximo, em até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação da contratante;

➤ A Proponente compromete-se de, quando da emissão das passagens, necessariamente, utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível e utilizar as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem.

➤ Nos preços apresentados já estão englobadas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, locomoção, mão de obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

➤ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

  
**Jocélio Melo da Silva**  
 Gerente de Contas Governo  
 CPF 371519835-49  
 RG 818.524/SE

**Matriz**  
 Tel (79)2107-4444  
 Fax: (79)2107-4440  
 comercial@propagtur.com.br  
 Aracaju - SE

**Filial 01 - Aeroporto**  
 Tel: (79)3179-4664  
 Fax: (79)3179-4665  
 aeroporto@propagtur.com.br  
 Aracaju - SE



**Filial 02 - Salvador**  
 Tel/Fax: (71) 3341-1633  
 Tel: (71) 3016-1679  
 salvador@propagtur.com.br  
 Salvador - BA

**Filial 03 - Manaus**  
 Tel: (92) 3321-2795  
 Fax: (92) 3307-7268  
 manaus@propagtur.com.br  
 Manaus - AM

**Filial 04 - Maceió**  
 Tel.: (82) 3316-5457  
 Tel.: (82) 3316-5458  
 maceio@propagtur.com.br  
 Maceió - AL



M000257

A  
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
REF: Pregão Presencial nº 03/2020-PMSS

PLANILHA DE PREÇOS

A Propag Turismo Ltda, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.353.495/0001-84, sediada à Avenida Hermes Fontes, 1109, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-550, devidamente representada por seu representante legal o Sr. Jocélio Melo da Silva, CPF nº 371.519.835-49, Carteira de Identidade nº 818.524 SSP/SE, vem mui respeitosamente apresentar planilha de custos para comprovação de exequibilidade da proposta.


1 - Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, Subitens 9.14.1, apresentamos planilha de custos para comprovação de compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço.

CUSTOS	R\$ / 12 meses	Cálculos em R\$
Teléfono / internet	R\$ 58,32	0,81 (01 minuto oi) x 6 ligações/mês (média 6 tickets/mês) = 4,86 x 12 meses = 58,32
Consultor (comissão)	R\$ 40,00	R\$ 0,50 por ticket emitido x 80 = R\$ 40,00
<b>Sub total</b>	<b>R\$ 98,32</b>	
Impostos na cidade de Aracaju	R\$ 240,00	5% x R\$ 4.800,00 = R\$ 240,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 338,32</b>

RECEITA	R\$	Cálculos
Valor por transação	R\$ 50,00	R\$ 50,00 x 540 Tickets = R\$ 27.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 27.000,00</b>

Custo 12 meses	R\$ 338,32	
Receita 12 meses	R\$ 27.000,00	
Lucro	R\$ 26.661,68	Total receita para 12 meses

Aracaju/SE, 10 de Fevereiro de 2020.

  
Jocélio Melo da Silva  
Gerente de Contas Governamentais  
RG nº 818.524 SSP/SE  
CPF nº 371.519.835-49



Matriz - Aracaju  
Tel (79) 2107-4444

Filial 01 - Aeroporto - Aracaju  
Tel (79) 3179-4664

Filial 02 - Salvador  
Tel (71) 3341-1633

Filial 03 - Manaus  
Tel (92) 3321-2795

Filial 04 - Macaio  
Tel (82) 3316-5437

  
VIAGENS E TURISMO

M000253

O Município de Nossa Senhora do Socorro  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020/PMNSS

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A Propag Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.495/0001-84, com sede à Avenida Hermes Fontes, 1109, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-550, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Wáldyr Guêdes, portadora da CI nº 1.198.714 SSP/SE e do CPF nº 281.212.108-44, em atenção ao disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, para habilitação na licitação nº 003/2018, modalidade Pregão Presencial, da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2020.

Propag Turismo Ltda  
13.353.495/0001-84



Jocélio Melo da Silva  
Gerente de Contas Governamentais  
RG nº 818.524 SSP/SE  
CPF nº 371.519.835-49



Matriz  
Tel: (71) 3316-4444  
Fax: (71) 3316-4444  
Rua Hermes Fontes, 1109 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - SE

Filial 01 - Aeroporto  
Tel: (71) 3316-4444  
Fax: (71) 3316-4444  
Avenida do Aeroporto, 1109 - Aracaju - SE

Filial 02 - Salvador  
Tel: (71) 3341-1633  
Tel: (71) 3016-1679  
salvador@propagtur.com.br  
Salvador - BA

Filial 03 - Manaus  
Tel: (92) 3321-2705  
Fax: (92) 3307-7268  
manaus@propagtur.com.br  
Manaus - AM

Filial 04 - Maceió  
Tel: (82) 3316-5457  
Tel: (82) 3316-5458  
maceio@propagtur.com.br  
Maceió - AL

 **propagtur**  
VIAGENS E TURISMO

000259

PROPOSTA

Ao  
Município de Nossa Senhora do Socorro/SE  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020/PMNSS

Prezados Senhores, **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) n.º CNPJ: 12.146.604/0001-20, localizada AV. SETE DE SETEMBRO 4.995 – SALA 01 – BATEL – CURITIBA -PARANÁ – CEP: 80240-000, através do seu Representante Legal o Sr. CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, portador da C.I. n.º 9.140.664-0, e do C.P.F n.º 044.736.029-90, vem apresentar PROPOSTA para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, da forma seguinte

<b>ITEM</b> <b>01</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI n.º 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.
--------------------------	---

Quantidade prevista de passagens – unidade (un.)	Preço Unitário a ser utilizado por Serviço de Agenciamento – R\$ (Real)	Preço Total estimado para a contratação por Serviço de Agenciamento – R\$ (Real)
540	R\$14,08 (Catorze Reais e Oito Centavos)	R\$7.603,20  (Sete Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte Centavos)

A apresentação desta proposta implica na vinculação e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe e seu Termo de Referência

A entrega das passagens será realizada no dia do envio da requisição, ou, no máximo, em até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação da contratante;

A Proponente compromete-se de, quando da emissão das passagens, necessariamente, utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível e utilizar as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem.

Nos preços apresentados já estão englobadas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, locomoção, mão de obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

www.aeromixviagens.com.br



1

*hmo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

M000260

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**

**CNPJ: 12.146.604/0001-20 e INSCRIÇÃO ESTADUAL:ISENTO**

**Prazo de Entrega : Conforme o Edital.**

**Prazo de validade: 60 (Sessenta) dias após a abertura da proposta.**

**Dados bancários completos:**

**BANCO DO BRASIL 001 – AGÊNCIA 3275-1 e Nº DA CONTA CORRENTE:24.700-6**

**FAVORECIDO: AEROMIX A D V E T E - ME**

**PESSOA RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO E ASSISTENCIA 24 HORAS**

**REPRESENTANTE JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO e CARGO: AGENTE DE VIAGENS**

**CONTATO PLANTÃO EMERGENCIAL 49 99827-0554**


**CARTEIRA DE IDENTIDADE 7.130.148-6 SSP-PR e CPF:019.963.899-39**

**ENDEREÇO COMPLETO: AV. SETE DE SETEMBRO 4.995 – SALA 01 – BATEL – CURITIBA -PARANÁ – CEP: 80240-000**

**TELEFONE: 41 3093-9333 / 49 99827-0554 / e-mail: [joapaulo@aeromixviagens.com.br](mailto:joapaulo@aeromixviagens.com.br)**

**O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.**

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2020

  
**Gilvan Alfredo dos Santos Júnior**  
**RG: 1302.365 – SSP/SE**  
**Representante Comercial**  
**[gsantos.junior66@hotmail.com](mailto:gsantos.junior66@hotmail.com)**  
**79 - 998384835**

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



2

A


M 000261

GOVERNO MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SERGIPE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMNSS

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 12.146.604/0001-20, situada na rua AV SETE DE SETEMBRO 4995 BATEL CURITIBA- PR, por intermédio de seu representante legal Sr. CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO portador do RG: 9140664-0 e CPF n.º 044736029-90, em atenção ao disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, para habilitação na licitação nº 03/2020/PMNSS, modalidade Pregão Presencial, do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro – SE, 10 de Fevereiro de 2020.

  
**Gilvan Alfredo dos Santos Júnior**  
Representante Comercial  
CPF: Nº 617.199.864.87  
RG. Nº 1302.365 – SSP - SE

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070  
📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel  
🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)





M000263

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 12:22:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1456989

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2021 11:32:39 (hora local)**.

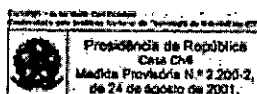
\***Código de Autenticação Digital:** 57030702201131170907-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d465d2b92ebb5faec98950a78ea10557ee39f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192de87a29dc8db348451f13e7b9f16f26



*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



M000264

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# HABILITAÇÃO



1000265

**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA FIRMA  
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA -ME**

**CNPJ 13.038.641/0001-87.**

**NIRE 2820001252-9.**



**ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA**, brasileira, natural de Aracaju-SE, separada judicialmente, nascida em 06/05/1944, professora, portadora da identidade nº 169.362 SSP/SE e CPF nº 893.489.315-04, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, nº 2286, Apto 1201, Bairro 13 de Julho, CEP 49025-040, Aracaju-SE.

**MARIA APARECIDA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Itabaiana-SE, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 30/03/1943, professora, portadora da identidade nº 102.120 SSP/SE e CPF nº 034.048.625-20, residente e domiciliada à Av. Dep. Silvio Teixeira, nº 570, Apto 1002, Park Lane, Bairro Grageru, CEP 49025-100, Aracaju-SE.

**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Ceará Mirim-RN, viúva, nascida em 25/03/1942, professora, portadora da identidade nº 183.227 SSP/SE e CPF nº 170.401.755-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Ceará Mirim-RN, solteiro, nascido em 07/03/1966, comerciante, portador da identidade nº 742.996 SSP/SE e CPF nº 455.061.755-15, residente e domiciliado à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

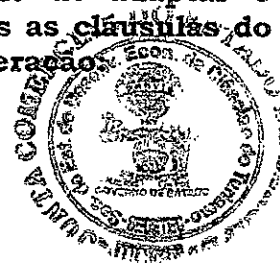
**ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Natal-RN, solteira, nascida em 20/02/1968, comerciante, portadora da identidade nº 682.612 SSP/SE e CPF nº 454.716.815-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

Únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA-ME**," com sede à Rua João Pessoa, nº 71/75, Lojas 14/15, Norcon Shopping Center, Bairro Centro, CEP 49010-130, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.038.641/0001-87 e na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE no. 2820001252-9 em sessão de 17/09/1969, resolvem de comum acordo alterar a cláusula 2ª do contrato social e fazer a consolidação do contrato social, como segue:

- a) Aumentar o capital social de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), para **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, proveniente da conta Reserva de Lucros.
- b) Alterar o estado civil do sócio **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR** de solteiro para **casado em regime de comunhão universal de bens**.
- c) Reformular a redação e alterar a numeração de todas as cláusulas do contrato social para melhor adaptá-las ao novo Código Civil.

SELO Nº SE AD 8255436

À vista das modificações ora ajustadas e com a finalidade de adaptar o contrato social ao novo Código Civil (Lei 10.406/2002), todas as cláusulas do contrato social, passam a vigor com a seguinte redação e numeração:



### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA**, brasileira, natural de Aracaju-SE, separada judicialmente, nascida em 06/05/1944, professora, portadora da identidade nº 169.362 SSP/SE e CPF nº 893.489.315-04, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, nº 2286, Apto 1201, Bairro 13 de Julho, CEP 49025-040, Aracaju-SE.

**MARIA APARECIDA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Itabaiana-SE, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 30/03/1943, professora, portadora da identidade nº 102.120 SSP/SE e CPF nº 034.048.625-20, residente e domiciliada à Av. Dep. Silvio Teixeira, nº 570, Apto 1002, Park Lane, Bairro Grageru, CEP 49025-100, Aracaju-SE.

**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Ceará Mirim-RN, viúva, nascida em 25/03/1942, professora, portadora da identidade nº 183.227 SSP/SE e CPF nº 170.401.755-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Ceará Mirim-RN, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/03/1966, comerciante, portador da identidade nº 742.996 SSP/SE e CPF nº 455.061.755-15, residente e domiciliado à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Natal-RN, solteira, nascida em 20/02/1968, comerciante, portadora da identidade nº 682.612 SSP/SE e CPF nº 454.716.815-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E OBJETO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA-ME.**, e tem como nome de fantasia "**S. O. TUR - SERGITUR OPERADORA TURÍSTICA**".

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade tem como objetivo social: **serviços de agência de viagens; serviços de agenciamentos turísticos; serviços de assessoramento e planejamento de viagens; serviços de assessoria técnica de turismo; venda de excursões; intermediário na venda de passagens aéreas; venda de pacotes de viagem marítima; venda de pacotes de viagem; planejamentos, assessoramento e organização de viagens; venda de programas e pacotes turísticos; serviços de reserva de hotel; agência de turismo; turismólogo; agência de empresa estrangeira de venda de passagens aéreas; venda de viagem de turismo; venda de viagem turística;**

*Aracaju*

*[Handwritten signatures and initials]*

locação de automóveis sem condutor e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), dividido em 215.000 (duzentas e quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios do seguinte forma:



**ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA** - 21.500 (vinte e um mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), correspondente a 10% do capital social;

**MARIA APARECIDA TEIXEIRA** - 86.000 (oitenta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), correspondente a 40% do capital social;

**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA** - 102.125 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 102.125,00 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente a 47,50% do capital social;

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR** - 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1,25% do capital social;

**ANA CRISTINA VARELA E SILVA** - 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1,25% do capital social;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 17/09/1969 e seu prazo de duração e indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - SEDE E FORO**

A empresa tem sede à Rua João Pessoa, nº 71/75, Lojas 14/15, Norcon Shopping Center, Bairro Centro, CEP 49010-130.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju-SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas do capital são intransferíveis a terceiros sem o prévio consentimento expresso dos quotistas, o que será feito mediante as assinaturas em contrato social ou em alterações feitas a este contrato para a admissão de novo sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, poderá fazê-lo cedendo aos outros a suas quotas do capital, isso em qualquer época, na base do balanço verificado no momento.

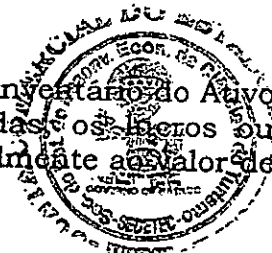
*Relator*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks and symbols]*

**CLÁUSULA OITAVA**

No dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, levantar-se-á o inventário do Ativo e Passivo e o respectivo balanço com conta de Lucros e Perdas, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA NONA**

Os casos omissos serão dirimidos segundo as leis que regem a espécie, ficando esclarecido que por motivo de falecimento de qualquer sócio, os herdeiros legais serão reembolsados pelos remanescentes no valor dos lucros e quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Para os cargos de administradores são designados os quotistas, **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR** e **ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, que ficam dispensados de caução e assumem a responsabilidade de representação da sociedade. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Somente os sócios administradores **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR** e **ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, poderão fazer uso do nome da sociedade, em conjunto ou separadamente, ficando expressamente proibidos empregar-lá em negócios estranhos, como fianças, endossos, avais, etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os atos alienatórios, emissão e endossos de títulos, cheques, movimentação de conta bancária, assinatura de contratos, serão válidos tanto com assinatura individual como em conjunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO 1o.**

Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo em caso de sua extinção, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo mesmo índice, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, sem prejuízo das demais disposições legais inerentes ao assunto.

**PARÁGRAFO 2o.**

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, este será excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula anterior deste instrumento, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

35

Amélie  
 [Handwritten signatures and initials]



M 000270

VIGÉSIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA  
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA -ME



CNPJ 13.038.641/0001-87  
NIRE 2820001252-9

**ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA**, brasileira, natural de Aracaju-SE, separada judicialmente, nascida em 06/05/1944, professora, portadora da identidade nº 169.362 SSP/SE e CPF nº 893.489.315-04, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, nº 2286, apto 1201, Bairro 13 de Julho, CEP 49025-040, Aracaju-SE.

**MARIA APARECIDA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Itabaiana-SE, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 30/03/1943, professora, portadora da identidade nº 102.120 SSP/SE e CPF nº 034.048.625-20, residente e domiciliada à Av. Dep. Silvie Teixeira, nº 570, Apto 1002, Park Land, Bairro Grageru, CEP 49025-100, Aracaju-SE.

**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Ceará Mirim-RN, viúva, nascida em 25/03/1942, professora, portadora da identidade nº 183.227 SSP/SE e CPF nº 170.401.755-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Ceará Mirim-RN, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/03/1966, comerciante, portador da identidade nº 742.996 SSP/SE e CPF nº 455.061.755-15, residente e domiciliado à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

**ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, brasileira, natural de Natal-RN, solteira, nascida em 20/02/1968, comerciante, portadora da identidade nº 682.612 SSP/SE e CPF nº 454.716.815-68, residente e domiciliada à Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju-SE.

Únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA-ME.**", com sede à Rua João Pessoa, nº 71/75, Lojas 14/15, Norcon Shopping Center, Bairro Centro, CEP 49010-130, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.038.641/0001-87 e na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE no. 2820001252-9 em sessão de 17/09/1969, resolvem de comum acordo alterar a cláusula 2ª do contrato social, como segue:

- Alterar o endereço do sócio **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR** da Rua Vila Cristina, nº 68, Apto. 501, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju/SE para Av. Melício Machado, nº 3700, Quadra 05, Lote 6, Bairro Atalaia, CEP 49037-440, Aracaju/SE.
- As sócias **ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA** e **MARIA APARECIDA TEIXEIRA**, retiram-se da sociedade com o consentimento de todos os sócios, transferindo suas quotas no valor total de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) correspondente a 107.500 (cento e sete mil e quinhentas quotas) quotas da seguinte forma: R\$ 35.905,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinco reais) correspondente a 35.905 (trinta e cinco mil e novecentos e cinco) quotas, para a sócia **ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA**, já qualificada acima: R\$ 35.797,50 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 35.797,50 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete e cinquenta) quotas, para o sócio **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**, já qualificado acima: R\$ 35.797,50 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 35.797,50 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete e cinquenta) quotas, para a sócia **ANA CRISTINA VARELA E SILVA**, já qualificada acima. Em face dessa alteração, as sócias que se retiram da sociedade dão plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, para nada reclamar a

SELO Nº SE AD 8255429

4000271



esse título, de forma que os sócios que recebem as quotas assumem todo o passivas da referida empresa.

Em vista das modificações acima, a cláusula segunda, passa a vigor com redação permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), dividido em 215.000 (duzentas e quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios do seguinte forma:

**ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA** - 138.030 (cento e trinta e oito mil e trinta) quotas no valor nominal de R\$ 138.030,00 (cento e trinta e oito mil e trinta reais), correspondente a 64,20% do capital social;

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR** - 38.485,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 38.485,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), correspondente a 17,90% do capital social;

**ANA CRISTINA VARELA E SILVA** - 38.485,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 38.485,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), correspondente a 17,90% do capital social;

É, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir nomeadas:

Aracaju-SE, 30 de agosto de 2012.

*Adália Maria Varela e Silva*  
ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA  
Sócia Quotista

*Paulo Roberto da Silveira Júnior*  
PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR  
Sócio Administrador

*Ana Cristina Varela e Silva*  
ANA CRISTINA VARELA E SILVA  
Sócia Administradora

*Isolina Maria de Moraes Teixeira*  
ISOLINA MARIA DE MORAES TEIXEIRA  
Sócia Distratante

*Maria Aparecida Teixeira*  
MARIA APARECIDA TEIXEIRA  
Sócia Distratante


TESTEMUNHAS:

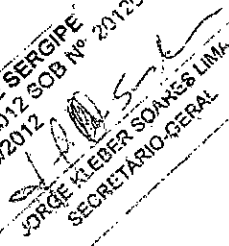
*Maria Livramento dos Santos*  
MARILIA LIVRAMENTO DOS SANTOS  
RG.: 3.209.530-9 SSP/SE  
C.P.F 843.579.755-49

*Ediane Evangelista Silva Ferreira*  
EDJANE EVANGELISTA SILVA FERREIRA  
RG.: 3.507.552-0 SSP/SE  
C.P.F 057.264.865-01

SELO Nº SE AD 8255429

00051

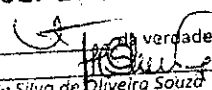

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/08/2012 SOB Nº 20120371037  
 Protocolo: 12/027108-7, DE 29/08/2012  
**JULIENE**  
 ENDEREÇO: 28 2 9001252 9  
 BARRAGEM BRUNO TORRES LIMA, 95

  
**JORGE KLEBER SOARES LIMA**  
 SECRETARIO-GERAL



CERTIFICO e dou fé que a presente  
 cópia fotostática é a reprodução fiel  
 do original que me foi apresentado.

**06 JUL. 2016** Aju-SE

em Teste:  da verdade  
**Magnalia Silva de Oliveira Souza**  
 Juiz Constatante com o Selo de Autenticidade

SE AD 8255  
 SECRETARIA DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.038.641/0001-87 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/05/1973
NOME EMPRESARIAL SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S. O. TUR - SERGITUR OPERADORA TURISTICA .		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 71/75	COMPLEMENTO SALA 14/15
CEP 49.010-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 09:39:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M 000273



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Número de Inscrição Municipal:** 008891-2    **CNPJ/CPF:** 13.038.641/0001-87

**Nome/Razão Social:** SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME

**Nome de Fantasia:** S. O. TUR - SERGITUR OPERADORA TURISTICA

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R JOAO PESSOA, 71 - ED J.TEIXEIRA SALA 15 - CENTRO - 49010-130**, para o exercício das seguintes atividades:

<b>Cód. Ativ. Descrição das Atividades</b>	<b>Dt.Início</b>
7911200 Agencias de viagens	03/06/1969

Aracaju (SE), em 06 de Janeiro de 2020.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.038.641/0001-87**Razão Social:** SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA**Endereço:** RUA JOÃO PESSOA 71/75 SALAS-14/15 / CENTRO / ARACAJU / SE /  
49010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2020 a 28/02/2020**Certificação Número:** 2020013003525976685839

Informação obtida em 30/01/2020 09:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 46336/2020****Identificação do Contribuinte:13.038.641/0001-87**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.038.641/0001-87** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.038.641/0001-87** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **30/01/2020 09:39:28**, válida até **29/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Janeiro de 2020

**Autenticação:20200130BWATRE**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



M000276

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 46362/2020****Identificação do Contribuinte:13.038.641/0001-87**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.038.641/0001-87** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.038.641/0001-87** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

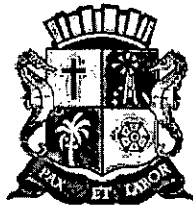
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **30/01/2020 09:44:10**, válida até **29/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Janeiro de 2020

**Autenticação:20200130BWAU33**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



M 000277

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 08 de Janeiro de 2020  
Nº. 202000264243

CNPJ: 13.038.641/0001-87

Contribuinte: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ✓

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/04/2020 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://seguro.fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EA.0040.0034.DE.042C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA**  
CNPJ: **13.038.641/0001-87**

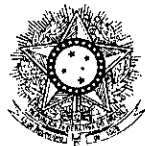
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:52:42 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **D4EA.AB85.CE81.39D8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.038.641/0001-87

Certidão nº: 1464981/2020

Expedição: 17/01/2020, às 09:07:41

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.038.641/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Cadastur

## CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA

Número do cadastro

13.038.641/0001-87

Consulte a autenticidade



Data de validade:

04/01/2019 à 04/01/2021

  
Secretário Nacional de Qualificação  
e Promoção do Turismo

MINISTÉRIO DO  
TURISMO

GOVERNO  
FEDERAL

Emitido no dia 04/01/2019 16:46:47 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).

1000280

M000281



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**À  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **SERGITUR – SERGIPE TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.641/0001-87 e Inscrição Municipal nº 008.891-2, sediada na Rua João Pessoa, nº 71/75, Galeria Norcon Shopping Center, Lojas 14/15 – Aracaju/Se, CEP: 49.910-130, tendo como representante legal o Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, capaz, portador do CPF nº 455.061.755-15 e RG nº 742.996 SSP/SE, é nossa fornecedora de passagens aéreas Nacionais e cumpre satisfatoriamente no que diz respeito à venda dos seus serviços.

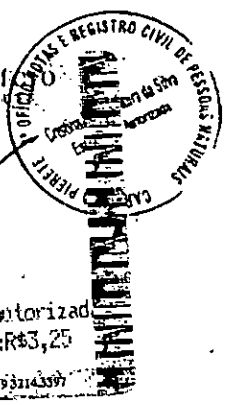
Declaramos ainda que não consta em nossos registros até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Aracaju, 28 de novembro de 2016.

**Leá Gomes de Andrade**  
Coordenadora Administrativa/MP

**Pierete**

CARTÓRIO DO 8º OFÍCI  
TABALIAO DANIEL PIERE



**AUTENTICADO**  
Confere com o original apresentado dou fé.  
Selo TJSE: 201729527084356  
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/ZDNLEN>  
Aracaju, 31/03/2017 16:16:57 18768  
Cristina Melo Ventura da Silva - Escrevente Autorizada  
Emol.:R\$2,71 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,54 Total:R\$3,25  
RUA LAGARTO, 1301 - SAO JOSE - ARACAJU - SE - CEP 49.110-390 - TEL: 79 31143397

**NIVIANY ARAÚJO DA SILVA**  
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: 10/02/2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, CNPJ 13.045.588/0001-40, situada a Av. Mário Jorge Menezes Vicira, 3140, CEP 49035-660 Declara para os devidos fins, que a SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA, CNPJ 13.038.641/0001-87 estabelecida na Rua João Pessoa, 71/75 Lojas 14/15, Galeria Norcon Shopping Center - Centro ARACAJU-SE, presta serviços de Agenciamento de viagens desde o período de 2013 conforme contrato nº 002/2013, referente a Passagens Aéreas Nacionais, Internacionais, Terrestres e Reservas de Hotéis para às diversas localidades do Brasil e do Exterior.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, nada que desabonem sua conduta.

Aracaju - Se, 27 de Novembro de 2015.

Maria Ederilda Pereira de Souza
Diretora Executiva

NIVIANY ARAÚJO DA SILVA
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 10/12/2015

Stamp area containing: CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO, Tabelião Daniel F. Piorete, AUTENTICAÇÃO, Confere com o original apresentado dou fé, Selo TJSE: 201829527262276, Acesso: http://www.tjse.jus.br/x/GHZY2M, Aracaju, 19/12/2018 18:29:48 7278, Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado, Emol.: R\$2,77 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,55 Total: R\$3,32



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 13.038.641/0001-87  
 Número de Ordem do Livro: 37

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME

NIRE 28200012529

CNPJ 13.038.641/0001-87

Número de Ordem 37

Natureza do Livro DIARIO

Município ARACAJU

Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/09/1969

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8782

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 37

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8782

Data de início 01/01/2018

Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.CE.AC.5F.8D.D8.64.44.0F.5B.BB.5F.F4.C7.F8.C3.9F.81.A6.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL



M000284

Enjidade: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 13.038.641/0001-87  
 Número de Ordem do Livro: 37  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 381.338,21	R\$ 410.436,97
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 379.781,38	R\$ 400.414,86
DISPONÍVEL		R\$ 83.459,69	R\$ 146.787,83
CAIXA		R\$ 17.351,23	R\$ 104.813,74
CAIXA GERAL		R\$ 17.351,23	R\$ 104.813,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 66.107,23	R\$ 41.680,51
BANCO DO BRASIL		R\$ 5.557,71	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 10.438,50	R\$ 11.621,82
BANESSE		R\$ 33.068,81	R\$ 30.116,07
BRABESCO		R\$ 51,00	R\$ 1,00
BANCO REAL/SANTANDER		R\$ 10.993,21	R\$ 141,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1,23	R\$ 93,68
BANESSE		R\$ 0,00	R\$ 92,35
FUNDO REAL/SANTANDER		R\$ 1,23	R\$ 1,23
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 39,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 39,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 39,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 296.321,69	R\$ 282.588,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 296.321,69	R\$ 282.588,13
APLICAÇÕES CAIXA ECONOMICA		R\$ 1.849,40	R\$ 326,68
APLICAÇÕES BRADESCO		R\$ 281.686,22	R\$ 282.261,47
BB CDB DI		R\$ 32.328,80	R\$ 0,00
APLICAÇÕES SANTANDER		R\$ 257,47	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.556,83	R\$ 1.022,01
IMOBILIZADO		R\$ 1.556,83	R\$ 1.022,01
IMÓVEIS		R\$ 758,48	R\$ 758,48
IMÓVEIS		R\$ 758,48	R\$ 758,48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 16.881,60	R\$ 18.881,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 16.881,60	R\$ 18.881,60
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 4.774,71	R\$ 4.774,71
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 4.774,71	R\$ 4.774,71
VEÍCULOS		R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
VEÍCULOS		R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
(-) DEPRECIACÕES AMÓRT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (59.080,20)	R\$ (59.615,02)
(-) DEPRECIACÕES DE IMÓVEIS		R\$ (30,34)	R\$ (30,34)
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (16.567,73)	R\$ (16.567,73)
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ (4.774,71)	R\$ (4.774,71)
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (5.400,00)	R\$ (5.400,00)
(-) DEPRECIACÕES INSTALAÇÕES		R\$ (3.390,52)	R\$ (3.390,52)
(-) DEPRECIACÕES PROC. DADOS		R\$ (13.100,18)	R\$ (13.100,18)
(-) DEPRECIACÕES EQUIP. DE ESCRITÓRIO		R\$ (15.816,72)	R\$ (16.351,54)
INSTALAÇÕES		R\$ 3.390,52	R\$ 3.390,52
INSTALAÇÕES		R\$ 3.390,52	R\$ 3.390,52
EQUIPAMENTOS PROCESS. DADOS		R\$ 13.100,18	R\$ 13.100,18
EQUIPAMENTO PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 13.100,18	R\$ 13.100,18
EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO		R\$ 16.351,54	R\$ 16.351,54
EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO		R\$ 16.351,54	R\$ 16.351,54
PASSIVO		R\$ 381.338,21	R\$ 410.436,97
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 146.932,10	R\$ 151.021,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.405,10	R\$ 2.405,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.405,10	R\$ 2.405,58
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 1.405,10	R\$ 2.405,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.684,56	R\$ 8.615,72
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL/SÓCIOS		R\$ 6.385,51	R\$ 6.583,46
ORDENADOS FERIAS RESCISÕES E 13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 4.697,65	R\$ 4.885,34
PRÓ-LABORE/AUTÔNOMO A PAGAR		R\$ 1.667,86	R\$ 1.638,12
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.319,04	R\$ 2.032,26
INSS A RECOLHER		R\$ 687,52	R\$ 1.234,98
FGTS A RECOLHER		R\$ 631,52	R\$ 797,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
EMPRÉSTIMOS SÓCIOS		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (2.157,55)	R\$ 0,00
(-) EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R\$ (2.157,55)	R\$ 0,00
(-) CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ (2.157,55)	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 234.406,11	R\$ 259.415,67
CAPITAL SOCIAL		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
CAPITAL SUBS - ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA		R\$ 138.030,00	R\$ 138.030,00
CAPITAL SUBS - PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR		R\$ 38.485,00	R\$ 38.485,00
CAPITAL SUBS - ANA CRISTINA VARELA E SILVA		R\$ 38.485,00	R\$ 38.485,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 12.533,78	R\$ 12.533,78
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO		R\$ 12.533,78	R\$ 12.533,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.872,33	R\$ 31.881,89
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 24.791,79
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 24.791,79
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ (15.944,85)	R\$ (37.000,00)
(-) DISTRIBUIÇÃO LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ (15.944,85)	R\$ (37.000,00)
LUCRO OU PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 40.736,64	R\$ 64.167,11
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 40.736,64	R\$ 64.167,11
(-) AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ (17.919,48)	R\$ (20.077,01)
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR CREDOR		R\$ 62,29	R\$ 62,29
(-) AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR DEVEDOR		R\$ (17.881,75)	R\$ (20.139,30)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.CE.AC.5F.8D.D8.64.44.0F.5B.BB.5F.F4.C7.F8.C3.9F.81.A6.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNP 13.038.641/0001-87

Número de Ordem do Livro: 37

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	CAPITAL SUBS - ADÁLIA MARIA VARELA E SILVA (R\$)	CAPITAL SUBS - PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR (R\$)	CAPITAL SUBS - ANA CRISTINA VARELA E SILVA (R\$)	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZAD O (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR DEVEDOR (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR CREDOR (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCRO DO PERÍODO (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO LUCROS DO EXERCÍCIO (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2018	138030,00	38485,00	38485,00	12533,78	(-)17981,75	62,29	0,00	40736,64	(-)15944,85	234406,11
Ajustes de Exercícios Anteriores					(-)2157,55					(-)2157,55
Lucro Líquido								64167,11		64167,11
Transferência para Reservas							24791,79	(-)40736,64	15944,85	0,00
Dividendos Propostos									(-)37000,00	(-)37000,00
Saldo Final em 31.12.2018	138030,00	38485,00	38485,00	12533,78	(-)20139,30	62,29	24791,79	64167,11	(-)37000,00	259415,67
Notas										

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.CE.AC.5F.8D.D8.64.44.0F.5B.BB.5F.F4.C7.F8.C3.9F.81.A6.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten marks: a signature, the number '2', and the number '4'.

Handwritten number: 0000285

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 13.038.641/0001-87  
 Número de Ordem do Livro: 37  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 254.659,40
RECEITA DE SERVIÇOS A VISTA		R\$ 254.659,40
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (15.485,27)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (15.485,27)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 239.174,13
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (164.765,99)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (164.765,99)
LUCRO BRUTO		R\$ 74.408,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.672,54)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (689,62)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (689,62)
(-) ENCARGOS		R\$ (534,82)
(-) DEPRECIACIONES		R\$ (534,82)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (5.448,10)
(-) IPTU		R\$ (4.631,74)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (816,36)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (3.568,49)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.671,17)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.671,17)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.102,68
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.102,68
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 64.167,11
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 64.167,11
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 64.167,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.CE.AC.5F.8D.D8.64.44.0F.5B.BB.5F.F4.C7.F8.C3.9F.81.A6.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

M000287

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 28200012529	CNPJ 13.038.641/0001-87	
NOME EMPRESARIAL SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 37
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 69.CE.AC.5F.8D.D8.64.44.0F.5B.BB.5F.F4.C7.F8.C3.9F.81.A6.15	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13038641000187	SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME: 13038641000187	355375203181846174: 4	07/07/2016 a 07/07/2019	Sim
Contador	36171832553	MARIA ADELMA DO LIVRAMENTO FARO: 36171832553	254617548763225427 1	02/05/2019 a 01/05/2022	Não

## NÚMERO DO RECIBO:

69.CE.AC.5F.8D.D8.64.44.0F.5B.BB.  
5F.F4.C7.F8.C3.9F.81.A6.15-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 21/05/2019 às 12:24:48

2A.72.E1.DE.63.CF.DF.84  
BB.16.0B.BA.5F.39.0B.62

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



M000288

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S  
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo		
	-----		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.L.G. =	409.414,96 + 0,00	=	2,71
	-----		
	151.021,30 + 0,00		

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante		
	-----		
	Passivo Circulante		
I.L.C. =	409.414,96	=	2,71
	-----		
	151.021,30		

Índice de Liquidez Seca

I.L.S. =	Ativo Circulante - Estoque		
	-----		
	Passivo Circulante		
I.L.S. =	409.414,96 - 0,00	=	2,71
	-----		
	151.021,30		

Índice de Liquidez Imediata

I.L.I. =	Disponível		
	-----		
	Passivo Circulante		
I.L.I. =	146.787,83	=	0,97
	-----		
	151.021,30		

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo		
	-----		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.S.G. =	410.436,97	=	2,72
	-----		
	151.021,30 + 0,00		

Capital Circulante Líquido

C.C.L. =	Ativo Circulante - Passivo Circulante		
	-----		
	409.414,96 - 151.021,30	=	258.393,66

*(Handwritten signatures and initials)*

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S  
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Índice de Capital de Terceiros

I.C.T. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	-----		
	Patrimônio Líquido		
I.C.T. =	151.021,30 + 0,00	=	0,58
	-----		
	259.415,67		

Índice de Endividamento Geral

I.E.G. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	-----		
	Passivo Total		
I.E.G. =	151.021,30 + 0,00	=	0,37
	-----		
	410.436,97		

Índice de Endividamento Corrente

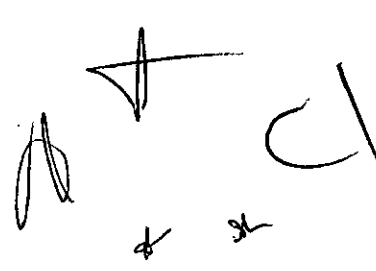
I.E.C. =	Passivo Circulante		
	-----		
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros		
I.E.C. =	151.021,30	=	0,58
	-----		
	259.415,67 + 0,00		

Índice de Dívida a Curto Prazo

I.D.C.P. =	Passivo Circulante		
	-----		
	Passivo Não-Circulante		
I.D.C.P. =	151.021,30	=	0,00
	-----		
	0,00		

Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	-----		
	Ativo		
G.E. =	151.021,30 + 0,00	=	0,37
	-----		
	410.436,97		



4000289

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S  
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total

I.C.P. =	Patrimônio Líquido		
	-----		
	Passivo Total		
I.C.P. =	259.415,67		
	-----	=	
	410.436,97		0,63

=====

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

I.I.P.L. =	Ativo Não-Circulante		
	-----		
	Patrimônio Líquido		
I.I.P.L. =	1.022,01		
	-----	=	
	259.415,67		0,00

=====

ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR  
ADMINISTRADOR  
CPF: 061.755-15

MARIA ADELMA DO LIVRAMENTO FARO  
Reg. no CRC - SE sob o No. 041690  
CPF: 361.718.325-53

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	SERGIPE TURISMO LTDA ✓	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	SERGITUR	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 13.038.641/0001-87
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	30/01/2020 09:52	<b>Data de Validade:</b>	* 29/02/2020 * ✓
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002121334 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 4894669698 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000291



**sergitur**  
Sergipe Turismo

Rua João Pessoa, 71/75 – Norcon Shopping Center – Lojas 14/15 – Aracaju/SE – CEP 49010-130 – Tel. (79) 3214-2525 – Fax (79) 3211-3612 CNPJ 13.038.641/0001-87 – Insc. Mun. 008.891-2 – EMBRATUR: 00115-00-41-2 e-mail: sergitur@sergitur.com.br

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020 - PMNSS-SRP**

### DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGADOS MENORES

A SERGITUR – Sergipe Turismo Ltda. - ME, CNPJ nº 13.038.641/0001-67, sediada em Aracaju (SE) na Rua João Pessoa, 71/75 Loja 14/15, Galeria Norcon - Centro, por intermédio de seu representante legal Sr Paulo Roberto da Silveira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 742.996 SSP/SE e do CPF nº 455.061.755-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2020.

Paulo Roberto da Silveira Júnior  
Diretor Administrativo  
CI 742.996-SSP-SE  
CPF 455.061.755-15.



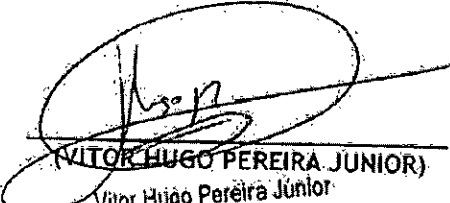


### Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 13.038.641/0001-87, localizada à RUA JOAO PESSOA 71, 75 SL 14 1, CENTRO, CEP 49010-130, ARACAJU, SE, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2020

  
(VITOR HUGO PEREIRA JUNIOR)  
Vitor Hugo Pereira Júnior  
Gerente Adm Financeiro  
GOL Linhas Aéreas S.A.

NIVIANY ARAÚJO DA SILVA  
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: 10.02.2020

+

✱

✱

C

000293

Conforme solicitação segue Declaração no corpo do e-mail e também anexo o arquivo. Este e-mail foi enviado via E-mail Válido do Portal QualiSign, basta clicar no selo do canto inferior direito para verificar a autenticidade do mesmo.

Atenciosamente,

**GOL**

Denise Duarte da Rocha  
Contas a Receber, Crédito e Cobrança | Analista  
tel: +55 11 5098-7694 | +55 11 2128-4850  
[ddrocha@voegol.com.br](mailto:ddrocha@voegol.com.br)

O remetente desta mensagem utiliza o serviço *E-mail Válido* do *Portal QualiSign*, que recebe um selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional – ON (MCTI) e agrega elementos comprobatórios a esta mensagem transmitida eletronicamente. Este serviço é equivalente a uma Carta Registrada, fornecendo todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento (o remetente será notificado quando o destinatário ler esta mensagem). Tanto o remetente quanto o destinatário têm acesso às evidências geradas pelo serviço *E-Mail Válido*, que ficam disponíveis nos servidores do *Portal QualiSign* pelo período mínimo de 1 (um) ano. Para visualizá-las basta clicar sobre o selo do *E-mail Válido*. Em caso de dúvidas sobre a mensagem, entre em contato com o remetente Atestado de Capacidade - [atestadocapacidade@voegol.com.br](mailto:atestadocapacidade@voegol.com.br). Dúvidas técnicas entre em contato com <http://www.documentoeletronico.com.br/faleconosco.asp>. O remetente declara estar ciente e de acordo com os Termos e Condições de Uso do *Portal QualiSign* e seu serviço *E-mail Válido*.

	E-mail Válido
Data: 13/01/2020	
Hora: 16:07:28 (Hora Legal Brasileira)	
E-mail ID: 5727-3300-2501-2000	
	<a href="http://WWW.DOCUMENTOELETRONICO.COM.BR">WWW.DOCUMENTOELETRONICO.COM.BR</a>

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
C  
n d



Rua Verbo Divino, 2001  
Torre A - 6º Andar  
CEP 04719-002  
São Paulo - SP - Brasil

## DECLARAÇÃO

Carta nº. 0593/2020

Declaramos para os devidos fins que, a agência **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA** Portadora do **CNPJ 13.038.641/0001-87**, localizada à RUA JOÃO PESSOA, 71/75 LJS 14/15 – GALERIA NORCON – CENTRO ARACAJU - SE - CEP: 49010-130 é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

DocuSigned by:

*Alvaro Claveria*

ABABE0E58078AAE

Alvaro Claveria

LATAM AIRLINES GROUP



4000295

AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Avenida Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues nº 939 Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatoba - 8º andar  
Alphaville Industrial - Barueri/ SP CEP 06460-040  
Telefone (11) 4134-8572 Fax (11) 4134-9890  
CNPJ 09.296.295/0001-60



**Atestado de Capacidade Técnica**

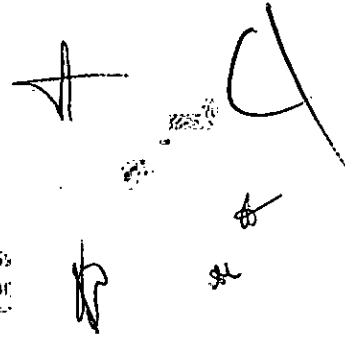
AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A, situada na Avenida Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatoba - Alphaville Industrial - Barueri/ São Paulo - SP CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa SERGITUR Sergipe Turismo Ltda, localizada na Rua João Pessoa, 71/7 Galeria Norcon Shopping Center - Centro - Aracaju - SE, CEP 49010-130 inscrita no CNPJ sob nº 13.038.641/0001-87, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares, e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site [www.voeazul.com.br](http://www.voeazul.com.br), estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 60 dias a contar da data de sua emissão.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019.

  
Maria Alice Pereira Guimarães de Senna  
Supervisora de Vendas

NIVIANY ARAÚJO DA SILVA  
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: 20/12/2019



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 10/02/2020

NIVIANY ARAÚJO DA SILVA



000296

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E  
ABERTURA DOS ENVELOPES  
CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL NO  
03/2020/PMNS - SRP.**

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (10/02/2020), às nove horas (09:00h), na sala de reuniões na Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José de Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE, reuniram-se a Pregoeira, e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº. 14 de 02 de janeiro de 2020, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 03/2020/SRP/PMNS, que tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.** Iniciando os trabalhos, a Pregoeira registra a presença das licitantes devidamente credenciadas: **SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA - ME; AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME e PROPAG TURISMO LTDA.** Todas participando na condição de ME/EPP. Em sequência, foram solicitados os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, e após conferidos os lacres, foi aberto o envelope de Proposta de Preços, que foi repassado para as licitantes para rubrica e conferência e analisados pela comissão. Ato contínuo foi iniciada a fase de lances quando a licitante classificada para o item elencado abaixo conforme Mapa de Rodada: **SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA - ME,** com a Taxa de agenciamento de valor de zero, em comum acordo com o licitante o mesmo apresentou no ato da sessão a planilha de custos conforme determina o item 11.14.1.; após análise da referida proposta foi constatado sua regularidade. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de habilitação, e após análise constatou-se a regularidade da documentação apresentada com o solicitado no edital, toda documentação foi repassada para equipe de apoio e licitante presente, portanto declara esta pregoeira a licitante **CLASSIFICADA, HABILITADA E ADJUDICADA,** para o respectivo item: **SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA - ME,** com o valor de **TAXA ZERO.** O representante da licitante **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME,** manifestou intenção de interposição de recurso, e fez constar que " *Não foi aberto a fase de lance uma vez que conforme acórdão 1488/2018 do TCU, caberia uma taxa menor que zero, que seria uma taxa negativa, ou seja desconto, e que também a licitante SERGITUR não apresentou planilha de custo com encargos sociais e trabalhistas.*" Nada mais havendo a ser tratado para este



M 000297

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

momento, digitamos o presente Termo, e achando conforme vai adiante assinado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**COMISSÃO:**

*Alba Maria Leite Meneses*  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Pregoeira

*Niviany A. do S. Silva*  
**Niviany Araujo da Silva**  
Equipe de Apoio

*Neemias Oliveira Santos*  
**Neemias Oliveira Santos**  
Equipe de Apoio

**Licitantes:**

*[Signature]*  
**SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.038.641/0001-87, estabelecida a Rua João Pessoa - Galeria Norcon 71/75 Lojas 14/15 - Bairro Centro Aracaju/SE, representada por seu procurador, Sr. Paulo Roberto da Silveira Junior, portador do R.G. nº 742996 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 455.061.755-15, e-mail - [sergitur@sergitur.com.br](mailto:sergitur@sergitur.com.br) (79) 3214-2525 - celular (79) 99972-4089.

*[Signature]*  
**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, estabelecida a Av. Sete de Setembro nº 4995 - Batel Curitiba/PR, representada por seu procurador, Sr. Gilvan Alfredo dos Santos Júnior, portador do R.G. nº 1.302.365 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 617.199.864-87, e-mail - [joapaulo@aeromixviagens.com.br](mailto:joapaulo@aeromixviagens.com.br) (49) 99827-0554 - (79) 99838-4835.

*[Signature]*  
**PROPAG TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.353.495/0001-84, estabelecida a Av. Hermes Fontes nº 1109 Salgado Filho - Aracaju/SE, representada por seu procurador, Sr. Jocélio Melo da Silva, portador do R.G. nº 818.524 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 371.519.835-49, e-mail - [jocelio@propagtur.com.br](mailto:jocelio@propagtur.com.br) (79) 2107-4436 - celular (79) 98813-0077.

4

# Licitações 2020 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro

ORGÃO	MODALIDADE	DATA E HORA	NUMERO DO EDITAL	OBJETO	STATUS	ANEXOS
PMNSS	PREGÃO (PRÉSENCIAL)	10/02/2020 às 09:00h	003/2020/PMNSS	VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.	EM ANDAMENTO	AVISO EDITAL SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO-AEROMIX RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AVISO DE ERRATA ATA 10.02.1

[Editar](#)

COMISSÃO  
LICITADA

M000299

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2020.

A Sra.

**PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE NOSSASENHORA DO SOCORO / SE**

Em referência ao Pregão Presencial nº 03/2020 – PMNSS - SRP

A **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.604/0001-20, sediada na cidade de Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, 4995 – Loja 01, Térreo - Batel, CEP: 80.240-001, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos ditames da Lei e da boa Doutrina, **INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e em outras leis e decretos correlatos.

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE:**

A **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, no uso do seu direito, por entender que a empresa ora arrematante com menor preço global não atende aos ditames do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial 03/2020 – PMNSS - SRP, expressou motivadamente sua vontade de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** tempestivamente conforme consta na ata de sessão da referida licitação, protocolando a entrega desta peça recursal no dia 12 de fevereiro de 2020.

Por apresentarmos as razões que fundamentam este pedido, entende-se que o mesmo deve ser conhecido.

#### **II. DOS FATOS:**

Ao décimo dia do mês de fevereiro de 2020, declarada aberta a sessão para licitação, modalidade pregão tipo presencial, de N. 03/2020 – PMNSS – SRP, cujo objeto trata da aquisição pelo Município de Nossa Senhora do

4

Socorro/Se, dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da instrução normativa SLTI n. 3, de 11 de fevereiro de 2015.

Credenciado os licitantes presentes e logo posteriormente aberto os envelopes de proposta de preços, a pregoeira sagra como classificada a proposta com valor de taxa R\$ 0,00 (zero) da empresa SERGITUR – Sergipe Turismo LTDA-ME.

### III. DO DIREITO:

Consta no edital em epígrafe, clara e expressamente quanto ao item 09, que trata justamente da aceitação das propostas, o que segue:

“ 9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.”

Ocorre que a pregoeira designada na condução do referido certame, deixou de observar o exposto no item 9.2 do edital. Quando questionada, embasada quanto ao equívoco manifestou em suas considerações, manter e realizar a aceitabilidade da proposta do licitante ora arrematante cujo o valor global é de zero reais, desrespeitando ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.,

Sabemos que ato administrativo é a manifestação de vontade do Estado no exercício da função administrativa, sob o regime de direito público e deve, portanto, ser realizado em estrita concordância com os princípios norteadores previstos expressamente tanto na Constituição Federal do Brasil quanto na Lei Geral da Licitação, N. 8.666/93 e suas correlatas. Não é passivo de aceitação em hipótese alguma qualquer ato executado, seja pela administração, ou por licitante, que venha a ferir qualquer um desses princípios.

d

"Os princípios básicos encontram-se delineados no art. 37 da CFB: legalidade, impessoalidade (igualdade), moralidade (probidade administrativa), publicidade e eficiência (BRASIL, 1988). Por sua vez, o art. 3º da LGL prevê, expressamente, alguns princípios específicos da licitação: vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo (BRASIL, 1993)." (AMORIM, 2018 p.33)

Caso fosse de entendimento da administração pela aceitação de taxa zero ou negativa após a divulgação do edital, a conduta correta seria a suspensão da licitação para posterior republicação do novo edital em conformidade de condições de aceitação da proposta. O que houve foi a frustração da competitividade do certame e o prejuízo aos licitantes que por analisarem o edital em suas reais condições, depararam-se com entendimento oposto (aceitação da taxa zero) ao que determinava o instrumento convocatório.

"A restrição à competitividade, causada pela ausência de informações essenciais no instrumento convocatório, é causa que enseja a nulidade da licitação. **Acórdão 1556/2007 Plenário (Sumário)**",

Entende-se portanto, que o erro cometido trata da publicação do edital em condições expressas de que não será aceito propostas de preços com valores iguais a zero ou ainda negativos, conforme item 9.2, e que por decisão posterior, a comissão de licitação do município de Nossa senhora do Socorro/Se entende e acata como correta a aceitação de taxa igual a zero sem que haja a devida republicação do edital nas mesmas condições de prazo e meios de divulgação do original. O que culminou na interferência da formação de preços dos licitantes acarretando conseqüentemente na frustração da competitividade do certame.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE-SE:

"Como corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, existe-se, sobretudo, a vinculação do instrumento convocatório, que impõe a administração e ao próprio licitante a observância de normas estabelecidas no edital de forma objetiva, afastando-se qualquer discricionariedade."

O edital do certame, por certo, não pode ir de encontro às leis que regulam o assunto, mas, em sendo observados os requisitos legais, inegavelmente, o referido instrumento faz lei entre as partes.

Neste sentido, vejamos o que dispõe o art. 41 da Lei de Licitações:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." (DECISÃO TC No 21024 PLENO) 06/02/2020.

Já o Art. 21 da Lei 8.666/93 é enfático no tocante aos procedimentos após as alterações do edital.

"Art. 21 § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

Ainda que supostamente houvesse a possibilidade de ser dada continuidade ao certame sem prejuízo à isonomia dos licitantes, a empresa SERGITUR – Sergipe Turismo LTDA-ME, provisoriamente arrematante, anexou à sua proposta de preço, a planilha de composição de custos completamente em desacordo com a realidade de custos e despesas que qualquer empresa, que por menor que seja, possua. Não constam em sua planilha de composição de custos os valores relacionados a despesas trabalhistas, tributos, e outros fatores fundamentais que possam assegurar que a empresa licitante tenha o mínimo de condições de honrar com a execução deste contrato mesmo com valor global de taxa zero.

No próprio instrumento convocatório, o item 10 determina que:

"10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acimados praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato."

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria



Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, em decisão (AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...) (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Botel

www.aeromixviagens.com.br



Handwritten signature or mark.

(grifo meu)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Por fim, acreditamos restar esclarecidas as razões que findaram na interposição deste recurso administrativo. A aceitabilidade da proposta de preço da empresa SERGITUR – Sergipe Turismo LTDA-ME, cujo valor global é de zero reais, vai contra ao que determina os itens e subitens 09, 10 e 11 do edital, atentando explicita e diretamente contra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, viciando por fim o andamento do certame.

#### IV. DO PEDIDO:

Por tudo quanto exposto, requer esta Requerente a desclassificação da proposta de preço da empresa SERGITUR – Sergipe Turismo LTDA-ME, uma vez que em razão do **NÃO ATENDIMENTO** aos itens 09 e 10 do edital alusivo ao Pregão Presencial 03/2020 – PMNSS – SRP, como também em razão da não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao princípio da isonomia e ao princípio da legalidade por parte da Sra. pregoeira culminarem na aceitação da proposta de valor global igual a zero reais, induzindo o certame a vícios que por hora ainda são sanáveis.

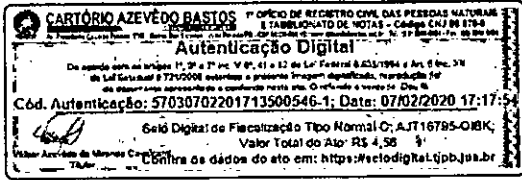
Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

~~AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI~~  
~~CNPJ: 12.146.604/0001-20~~

△

M0003-5



### PROCURAÇÃO PRIVADA

#### OUTORGANTE:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP – PR.

#### OUTORGADO:

GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR  
C.P.F. nº 617.199.864-87  
RG. 1.302.365 órgão expedidor SSP- SE

#### OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas concordar com todos os seus termos, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Curitiba, 07 de FEVEREIRO de 2020.

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*

*[Signature]*

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**  
 CNPJ. 12.146.604/0001-20  
**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
 RG. 9.140.664-0 CPF 044.736.0290-90  
 SOCIO ADMINISTRADOR

**1º TABELIONATO DE NOTAS** Curitiba Grande Centro, Rua da Constituição nº 100, F. 1001, Curitiba - PR, CEP: 81201-900. Telefone: (41) 3093-9333. Fax: (41) 99213-2070. E-mail: contato@fianpar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
 [3eARRaz0] - CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO....

Em testemunho da verdade,  
 Curitiba, 07 de Fevereiro de 2020  
**FELIPE DE AZEVEDO**  
 ESCRIVENTE  
 SELO DIGITAL: NOKIG: wKHC: V65sw  
 - 5Gp4z: s0tZD  
 Consulte esse selo em <http://fianpar.com.br>

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070  
 📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel  
 🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



d

M000376

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 20:52:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1457770

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2021 17:17:55 (hora local)**.

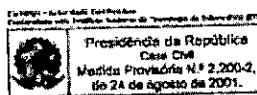
\***Código de Autenticação Digital:** 57030702201713500546-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d465451173e31a267b5056c1aa1b9ec64f7df7dd39d47c6f28f7877155ccffad01920ef64b2f7c3cd06308d61676eae36079



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ADMINISTRATIVO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR**

ACC. CONTRIBUIÇÃO FISCAL: 1302365 SSP SE

CPF: 637.199.864-87 DATA NASCIMENTO: 18/08/1966

PRENOME: GILVAN ALFREDO DOS SANTOS  
 SOBRENOME: GOMES DOS SANTOS

PROFISSÃO: **SEMPRE** ACC. CONTRIBUIÇÃO: **SEMPRE** CATEGORIA: **B**

Nº PROCESSO: 00774669835 VALIDADE: 03/09/2024 VIGÊNCIA: 19/10/1996

CATEGORIA: **A**

*Gilvan Alfredo dos Santos Junior*

LOCAL: **ARACAJU, SE** DATA EMISSÃO: 03/09/2019

RG: 78647880808  
 88022788190

**SERGIPE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1920260632

PROFISSÃO: 1920260632

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CATEGORIA 02/04

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do P.R.C. e 11º da Lei Federal 8.532/94 e Art. 9º do P.R.C. da Lei Estadual 8.724/04 e Resolução 2006/01 do Conselho Superior do Poder Judiciário, a partir de 10/01/2019, o registro e a autenticação de documentos passaram a ser realizados exclusivamente por meios eletrônicos.

Cód. Autenticação: 58171209190935550338-1; Data: 12/09/2019 09:43:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O-AJB19492-4J22V.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verificar Autenticidade do Documento em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

M000378

12/09/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/58171209190935550338>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/09/2019 10:20:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1346945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/09/2020 09:43:48 (hora local).

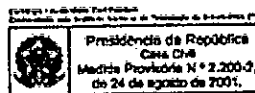
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 58171209190935550338-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf9beb8dd075490d0d6d25ab3c117c0f90cccbd877b3f86456995ac2724c1800d1588e685562af341f2448de4b674d180e8830774d66c4210c948c96ab4c92b



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/58171209190935550338>

1/1

X

12/02/2020 10:10



Licitação Socorro &lt;licitacaopmns@gmail.com&gt;

---

**RECURSO AEROMIX**

1 mensagem

---

Licitação Socorro <licitacaopmns@gmail.com>  
Para: sergitur@sergitur.com.br, jocelio@propagtur.com.br

13 de fevereiro de 2020 13:33

Boa tarde, senhores!

Segue em anexo, Recurso Administrativo, impetrado pela empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, para as contrarrazões.

Atenciosamente,  
**Alba Maria**  
Pregoeira/SEMFAZ

---

 **RECURSO AEROMIX.pdf**  
5119K

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 03/03/2020

NIVIANY ARAÚJO DA SILVA



M 000310

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## DECISÃO

### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020/SRP/PMNSS

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da instrução normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo da decisão da Pregoeira

**RECORRENTE:** AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, estabelecida a Av. Sete de Setembro nº 4995 – Batel Curitiba/PR.

**RECORRIDA:** Alba Maria Leite Meneses – Pregoeira do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

#### **I – DAS PLELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Recorrente **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, contra a decisão proferida pela Pregoeira que declarou vencedora do pregão em epigrafe a licitante **SERGITUR – SERGIPE TURISMO LTDA – ME**.

De persi, verificar-se a TEMPESTIVIDADE e a regularidade do presente Recurso Administrativo, protocolado em 12/02/2020 atendendo dessa forma ao estabelecido no item 14.0 do edital.





M000311

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Informa a Recorrente seu descontentamento em relação à decisão desta Pregoeira a qual julgou a empresa **SERGITUR – SERGIPE TURISMO LTDA – ME**, vencedora do certame em tela.

De acordo com a Recorrente, houve ausência de informações essenciais no instrumento convocatório, como a aceitação de taxa zero.


Questiona quanto à planilha de composição de custos apresentada pela empresa **SERGITUR – SERGIPE TURISMO LTDA – ME**.

## III - DO MÉRITO

Quanto às alegações da recorrente acerca da matéria suscitada, o Tribunal de Contas da União entendeu que a admissão de taxa zero, por parte da Administração Pública não implica em violação ao disposto no artigo 44 § 3º da Lei 8.666/93, não caracterizando proposta inexequível. Acórdão nº 1488/2018/TCU-PLENÁRIO.

A Recorrente transcreve em sua peça recursal especificamente no item III. DO DIREITO, o subitem 9.2 do texto editalício, alegando que a Pregoeira deixou de observar o exposto no referido subitem, pois bem, justamente por sua observância ao referido subitem que a Pregoeira classificou a proposta da licitante **SERGITUR – SERGIPE TURISMO LTDA – ME**, uma vez que, a mesma atende a condição prevista tanto no subitem 9.2 quanto no art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93, vejamos:

*9.2–Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que*

 2



M000312

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto** quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele **renuncie** a parcela ou a totalidade da remuneração.*

Logo, se vislumbra a possibilidade de renúncia a parcela ou a totalidade da remuneração, que neste caso, a licitante classificada renunciou ao valor dos serviços de agenciamento, quando apresentou taxa zero para os referidos serviços.

Alega ainda a Recorrente que impugnou o Edital em 05/02/2020, acerca da possibilitada de aceitação de proposta com taxa zero, o que foi confirmada por esta Pregoeira, conforme se vislumbra no processo licitatório, entanto, a Recorrente apresentou taxa para os serviços de agenciamento o valor de R\$ 14,08 (quatorze reais e oito centavos).

No curso da sessão a Pregoeira questionou ao representante da Recorrente sobre o valor apresentado e o questionamento decorrente da Impugnação ao edital, quando o senhor Gilvan Alfredo dos Santos Júnior, respondeu que apresentou o referido valor caso fosse a única licitante no certame.

Há de se registrar que se houvesse empate das propostas, seria aplicado o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Em relação à planilha de composição de custos da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, informamos que é de responsabilidade da empresa a elaboração da referida planilha, e que a empresa **SERGITUR – SERGIPE TURISMO LTDA – ME**, no ano de 2017 foi vencedora do certame que deu origem aos contratos 90/2017/PMNSS, 38/2017/SEMED, 33/2017/SEMUSA, 22/2017/SMTT, 18/2017/SEMAS, nos quais apresentou taxa zero e executou os serviços satisfatoriamente.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Necessário se faz, esclarecer que o procedimento licitatório dentre outros princípios, aplica-se o da Vantajosidade, posto que, trata-se de aplicação de recursos públicos.

#### V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Pregoeira do Município de Nossa Senhora do Socorro, reconhece o recurso administrativo interposto, porém, decide **NEGAR PROVIMENTO** e manter na íntegra o resultado do certame.


Por fim, dê-se ciência a empresa Recorrente e a Autoridade Superior, para caso esteja de acordo proceder a devida ratificação desta Decisão com fulcro no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de fevereiro de 2020.

  
Alba Maria Leite Meneses  
**Pregoeira**

Acolho a Decisão da Comissão. Dê-se ciência a interessados e prossigam-se os trâmites legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02/03/2020

  
**Inaldo Luis da Silva**  
Prefeito Municipal

000314  
Licitação Socorro <licitacaopmnss@gmail.com>

---

**Decisão de Recurso Administrativo - Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS-SRP**1 mensagem

---

Licitação Socorro &lt;licitacaopmnss@gmail.com&gt;

3 de março de 2020 12:03

Para: sergitur@sergitur.com.br, joaopaulo@aeromixviagens.com.br, jcelio@propagtur.com.br

Bom dia, Senhores!

Segue em anexo, Decisão de Recurso Administrativo, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2020/PMNSS-SRP, que tem como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.**

Atenciosamente,  
**Alba Maria Leite Meneses**  
Pregoeira/SEMFAZ

---

 **DECISÃO DE RECURSO.pdf**  
1532K

# Licitações 2020 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro

ORGÃO	MODALIDADE	DATA E HORA	NUMERO DO EDITAL	OBJETO	STATUS	ANEXOS
PMNSS	PREGÃO PRESENCIAL	10/02/2020 às 09:00h	003/2020/PMNSS	VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.	EM ANDAMENTO	AVISO EDITAL SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO-AEROMIX-RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AVISO DE ERRATA ATA-10.02 RECURSO, AEROMIX DECISÃO DE RECURSO

Editar



**Licitações 2020 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro**

ORGÃO	MODALIDADE	DATA E HORA	NUMERO DO EDITAL	OBJETO	STATUS	ANEXOS
PMNSS	PREGÃO PRESENCIAL	10/02/2020 às 09:00h	003/2020/PMNSS	VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.	EM ANDAMENTO	AVISO EDITAL SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO-AEROMIX RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AVISO DE ERRATA ATA-10.02 RECURSO AEROMIX DECISÃO DE RECURSO (HOMOLOGAÇÃO)

Militar



Nº00313

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# ATA DE R. PREÇOS

## Nº 013/2020





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 04/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

M 000319

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/PMNSS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, doravante denominado CONTRATANTE através de sua **Secretaria Municipal da Administração – SEMAD**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR, inscrita no CNPF/MF sob nº 857.073.925-72, portador do R. G. nº 951.056 SSP/SE, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA, CPF Nº 535.983.425-00, R.G nº 05.005.978-55 SSP/BA; **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação JÓSEVANDA MENDONÇA FRANCO, CPF Nº 138.657.495-34, R.G nº 382.025 SSP/SE; **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde – FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA e **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, JOSÉ TOLEDO NETO, CPF Nº 970.842.045-04, R.G nº 1.072.619 SSP/SE, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020/PMNSS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas elencadas no Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNSS
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT



1.2 - As empresas que registraram preços visando o fornecimento da Prestação de Serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.038.641/0001-87, sediada Rua João Pessoa - Galeria Norcon 71/75 Lojas 14/15 - Bairro Centro Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto da Silva Júnior, RG nº 742.996 SSP/SE e CPF nº 455.061.755-15, residente e domiciliado à Avenida Melício Machado, 3700 QD "S" Lote 6 - Bairro Mosqueiro - Aracaju/SE, Telefone (79) 9 9972-4089.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
01	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.	
Quantidade prevista de passagens - unidade (un.)	Preço Unitário a ser utilizado por Serviço de Agenciamento - R\$ (Real)	Preço Total estimado para a contratação por Serviço de Agenciamento - R\$ (Real)
540	R\$ 0,00	R\$ 0,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 - Será respeitada a ordem de classificação das **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 - As **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 - Liberar a **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 - Convocar as demais **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.



2.4 - Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**



6.1 – O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/19.

6.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O prazo para entrega das passagem será de 24 (vinte e quatro) horas, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido da Prestação de Serviços ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Prestação dos Serviços:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.



7.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 - A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Prestação dos Serviços, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 - As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, e dos demais órgãos partícipes para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO**

9.1 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos inciso do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 - As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 - A pedido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** quando:

11.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- 11.1.2.2 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 11.1.2.4 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.5 - A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.1.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 12.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.2 - Providenciar a indicação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **12.2 – Competências dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 12.2.1 - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 12.2.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **12.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 12.3.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 12.3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;



12.3.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

12.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.3.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

12.3.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

12.3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

12.3.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

12.3.10. Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;

12.3.11. Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a Contratante;

12.3.12. Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

12.3.13. Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;

12.3.14. Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;

12.3.15. Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;

12.3.16. Reembolsar à Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;

12.3.17. Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;

12.3.18. Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;



12.3.19. Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;

12.3.20. Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

12.3.21. Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

12.3.22. Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

12.3.23. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

#### **12.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.4.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

12.4.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

12.4.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12.4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

12.4.5. Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

12.4.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

12.4.7. Pagar eventuais taxas à Contratada, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/19.

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.





13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da Prestação de Serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **PRESTADORA DO SERVIÇO** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 509/2007.

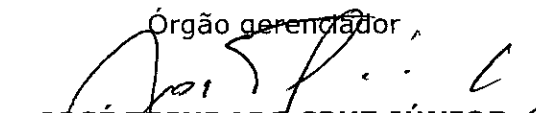
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de março de 2020.

  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito

Órgão gerenciador,  
  
**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal da Administração

Partícipes:

  
**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

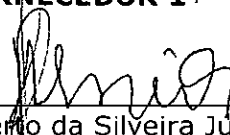
M000323

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

**FORNECEDOR 1.**

  
Paulo Roberto da Silveira Júnior  
**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA - ME**

TESTEMUNHAS:

I - Marica José dos Santos Filha CPF 037.720.595-89

II - E. Maria Hill CPF 060.597.835-09

M000329



Cláudio Sant'Anna &lt;claudiolicitacaosrp@gmail.com&gt;

---

**Ata de Registro de Preços nº 013/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS**

1 mensagem

---

**Cláudio Sant'Anna** <claudiolicitacaosrp@gmail.com>

11 de março de 2020 11:53

Para: sergitur@sergitur.com.br

Bom dia!

Senhor(a) Representante,

Segue em anexo Ata de R. de Preços nº 013/2020 - PP nº 003/2020/PMNSS - cujo objeto é Prestação de serviços de passagens aéreas - digitalizada.

—

Att,

**Cláudio J. de Sant'Anna**

Coord. de Registro de Preços

Setor de Licitações/PMNSS

Tel.: (79) 2107-7823

---

 **ATA DE R. DE PREÇOS Nº 013-2020.pdf**  
5426K



M000337

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

**CONTRATOS;**  
**PORTARIAS;**  
**EXTRATOS;**  
**NOTAS DE EMPENHO**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 05/05/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

**CONTRATO Nº 006/2020/SEMAS**

M000331

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DO OUTRO, A EMPRESA SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020/PMNSS.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através da **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a senhora **MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**, CPF Nº 535.983.425-00, R.G nº 05.005.978-55 SSP/BA, e a Empresa **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.641/0001-87, localizada à Rua João Pessoa, nº 71/75 - Norcon Shopping Center - Lojas 14/15 - Bairro Centro - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Paulo Roberto da Silveira Júnior, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador do R. G. nº 742.996 SSP/SE e inscrito no CNPF/MF sob nº 455.061.755-15, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020, e que será regido de acordo com as disposições regulamentares constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº s 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

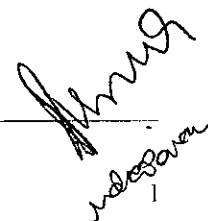
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 003/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O serviço será realizado diretamente pela Contratada, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

  
M. J. Santos Filha



O preço unitário a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ 0,00 (zero reais), perfazendo o valor total estimado dos serviços de R\$ 0,00 (zero reais), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ 109.006,00 (cento e nove mil e seis reais).

§1º - O valor global do Contrato foi obtido considerando-se o valor estimado com passagens disponível e a quantidade prevista de passagens e os valores a serem pagos nos serviços de agenciamento.

ORGÃO	QUANT.	ESTIMADO
Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS	100	R\$ 109.006,00

§2º - As mencionadas quantias são apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à Contratada.

§3º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com a solicitação da Contratante.

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de venda, demonstrativo de cálculo do valor final da operação, cópia da via do bilhete, além de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.** Todavia, se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento.

§8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§10º - Decorridos 30 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

§11º - Só serão pagos os bilhetes solicitados pela Contratante e, efetivamente, fornecidos pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2



**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

As passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, ou retiradas em outro local, dependendo do caso, das condições de prestação dos serviços e de acordo com a solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação.

**§1º** - O serviço deverá ser feito executado o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**§2º** - No serviço deverá, ainda, ter como procedimentos operacionais:

**I.** O fornecimento das passagens, a serem emitidas pela Contratada, deverá ser efetuado para as diversas e quaisquer localidades do país e do exterior, desde que atendidas por linhas aéreas, considerando-se já incluso o embarque.

**II.** As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem ou destino, principalmente, o município de Aracaju/SE.

**III.** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela Contratada, devendo estar incluso, também, o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**IV.** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

**V.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**VI.** Por este regime de contratação a Contratada será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro.

**VII.** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

**VIII.** A Contratada compromete-se, ainda, a utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível, e as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem, devendo-se entender que a empresa deverá assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o mesmo.

**IX.** O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.

**X.** A Contratante repassará à Contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços.

**XI.** A Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, sempre que ocorrerem alterações nos preços (inclusive aquelas decorrentes de promoções), no início dos serviços e, sempre quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas.

*[Handwritten signature]*  
3



**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 46001 - Fundo Municipal De Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

08.244.1069 : 2150 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social  
08.122.1069 : 8414 - Coordenadoria de Políticas para Mulheres  
08.122.1069 : 8478 - Diretoria de políticas de Direitos Humanos  
08.122.1069 : 2085 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social  
08.244.1069 : 2138 - Índice De Gasto Descentralizado Do SUAS - IGD SUAS  
08.244.1069 : 2139 - Apoio ao Controle Social do SUAS/PBF  
08.244.1069 : 2148 - Índice De Gasto Descentralizado Do PBF - IGD PBF

**NATUREZA DE DESPESA - 339033 - Passagens E Despesas Com Locomoção;**

**FONTES DE RECURSOS**

1001 - Recursos Ordinários  
1311 - Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social  
1390 - Outros Recursos Destinados À Assistência Social  
1312 - Transferência de Convênios - Assistência Social

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**II.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**III.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**IV.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**V.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**VI.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

**VII.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

**VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

**IX.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**X.** Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;





**XI.** Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a Contratante;

**XII.** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

**XIII.** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;

**XIV.** Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;

**XV.** Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;

**XVI.** Reembolsar à Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;

**XVII.** Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;

**XVIII.** Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;

**XIX.** Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;

**XX.** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

**XXI.** Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

**XXII.** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

**XXIII.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

**A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**II.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

**III.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**IV.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**V.** Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

**VI.** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

**VII.** Pagar eventuais taxas à CONTRATADA, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

*[Handwritten signature]*  
M. S. Socorro



**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I** - nos termos do Pregão nº 003/2020 que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público;
- II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III** - nos preceitos do Direito Público;
- IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**



Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **Tatiane Moura DE Menezes**, lotada na Secretaria da Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**CONTRATADA**  
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME

**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

**PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

I - CPF 060.593.835-03  
II - CPF 037.720.595-89



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

M 000333  
PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 05/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 006/2020/SEMAS/NS SOCORRO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº  
003/2020/PMNSS/NS SOCORRO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.

**CONTRATADA:** SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 109.006,00 (cento e nove mil e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 46001 - Fundo Municipal De Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

08.244.1069 : 2150 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social

08.122.1069 : 8414 – Coordenadoria de Políticas para Mulheres

08.122.1069 : 8478 – Diretoria de políticas de Direitos Humanos

08.122.1069 : 2085 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social

08.244.1069 : 2138 - Índice De Gasto Descentralizado Do SUAS - IGD SUAS

08.244.1069 : 2139 – Apoio ao Controle Social do SUAS/PBF

08.244.1069 : 2148 - Índice De Gasto Descentralizado Do PBF - IGD PBF

NATUREZA DE DESPESA - 339033 – Passagens E Despesas Com Locomoção;

FONTES DE RECURSOS

1001 – Recursos Ordinários

1311 – Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

1390 – Outros Recursos Destinados À Assistência Social

1312 – Transferência de Convênios – Assistência Social

**PRAZO:** 05/03/2021

**PARECER JURÍDICO:** Nº 009/2020.

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

N. Sra. do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

  
**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

4000339  
PUBLICADO E AFIXADO NO QUADR  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em 05/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

## Secretaria Municipal de Assistência Social

### PORTARIA Nº 179/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro.***

A Secretária Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M000349

## Secretaria Municipal de Assistência Social

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA** (CPF: 535.983.425-00) – Gestor do Contrato;

**II - TATIANE MOURA DE MENEZES** (CPF: 030.092.715-06) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 006/2020/SEMAS** decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020/PMNSS/NS SOCORRO**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### Secretaria Municipal de Assistência Social

M000341

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.	05/03/2021

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de março de 2020.

**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social/FMAS  
(Gestor do Contrato)

**TATIANE MOURA DE MENEZES**  
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*RP*  
NÃO RECEBER

*M* 000342

OFÍCIO Nº 192/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

A Ilma. Senhora,  
**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.  
Nesta.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar cópia do contrato nº 006/2020/SEMAS da empresa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO**, para que seja empenhado.

CÓD. UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
46001	08.244.1069 : 2150	3390.33	1001
	08.122.1069 : 8414		
	08.122.1069 : 8478		
	08.122.1069 : 2085		
	08.244.1069 : 2138		
	08.244.1069 : 2139		
	08.244.1069 : 2148		
			1311
			1390
			1312

**EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO:**

✓ CONTRATO Nº 006/2020/SEMAS

Atenciosamente,

*Alba Maria Leite Meneses*  
**ALBA MARIA LEITE MENESES**  
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos  
SEMFAZ/PMNSS





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 05/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

CONTRATO Nº 026/2020/PMNSS

M 000343

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,  
A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO, E, DO OUTRO, A EMPRESA  
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL  
nº 003/2020/PMNSS.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Inaldo Luís da Silva** inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, e a Empresa **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.641/0001-87, localizada à Rua João Pessoa, nº 71/75 – Norcon Shopping Center – Lojas 14/15 – Bairro Centro – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Paulo Roberto da Silveira Júnior, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador do R. G. nº 742.996 SSP/SE e inscrito no CNPF/MF sob nº 455.061.755-15, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020, e que será regido de acordo com as disposições regulamentares constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº s 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 003/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O serviço será realizado diretamente pela Contratada, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

O preço unitário a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ 0,00 (zero reais), perfazendo o valor total estimado dos serviços de R\$ 0,00 (zero reais), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ 218.012,00 (duzentos e dezoito mil e doze reais).



**§1º** - O valor global do Contrato foi obtido considerando-se o valor estimado com passagens disponível e a quantidade prevista de passagens e os valores a serem pagos nos serviços de agenciamento.

ORGÃO	QUANT.	ESTIMADO
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - PMNSS	200	R\$ 218.012,00

**§2º** - As mencionadas quantias são apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à Contratada.

**§3º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com a solicitação da Contratante.

**§4º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de venda, demonstrativo de cálculo do valor final da operação, cópia da via do bilhete, além de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

**§5º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§6º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§7º** - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.** Todavia, se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento.

**§8º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§9º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**§10º** - Decorridos 30 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

**§11º** - Só serão pagos os bilhetes solicitados pela Contratante e, efetivamente, fornecidos pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

*[Handwritten signatures]*



As passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, ou retiradas em outro local, dependendo do caso, das condições de prestação dos serviços e de acordo com a solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação.

**§1º** - O serviço deverá ser feito executado o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**§2º** - No serviço deverá, ainda, ter como procedimentos operacionais:

**I.** O fornecimento das passagens, a serem emitidas pela Contratada, deverá ser efetuado para as diversas e quaisquer localidades do país e do exterior, desde que atendidas por linhas aéreas, considerando-se já incluso o embarque.

**II.** As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem ou destino, principalmente, o município de Aracaju/SE.

**III.** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela Contratada, devendo estar incluso, também, o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**IV.** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

**V.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**VI.** Por este regime de contratação a Contratada será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro.

**VII.** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

**VIII.** A Contratada compromete-se, ainda, a utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível, e as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem, devendo-se entender que a empresa deverá assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o mesmo.

**IX.** O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.

**X.** A Contratante repassará à Contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços.

**XI.** A Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, sempre que ocorrerem alterações nos preços (inclusive aquelas decorrentes de promoções), no início dos serviços e, sempre quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

3



As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - 40042 - Gabinete do Prefeito  
**PROJETO/ATIVIDADE** - 2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
**ELEMENTO DE DESPESA** - 1001.0000 - Recursos Ordinários  
**FONTE DE RECURSOS** - 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- I.** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- II.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- III.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- IV.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- V.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- VI.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- VII.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- IX.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- X.** Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;
- XI.** Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a Contratante;
- XII.** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- XIII.** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;
- XIV.** Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;
- XV.** Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;



**XVI.** Reembolsar à Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;

**XVII.** Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;

**XVIII.** Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;

**XIX.** Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;

**XX.** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

**XXI.** Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

**XXII.** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

**XXIII.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

**A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**II.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

**III.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**IV.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**V.** Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

**VI.** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

**VII.** Pagar eventuais taxas à CONTRATADA, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;

*[Handwritten signature]*  
5



**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão nº 003/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

M000349

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **Eric Vieira Alves**, lotado no Gabinete do Prefeito, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**


As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

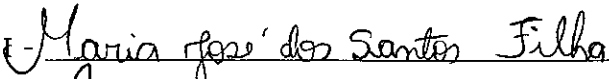
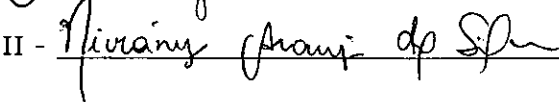
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**CONTRATADA**  
**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**

  
\_\_\_\_\_  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

I -  \_\_\_\_\_ CPF 037.720.595-89  
II -  \_\_\_\_\_ CPF 036.432.125-19



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em 05/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 026/2020/PMNSS/NS SOCORRO**

M000350

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº  
003/2020/PMNSS/NS SOCORRO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE  
VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO,  
REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS  
NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM  
COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS  
AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA  
CONTRATAÇÃO.

**CONTRATADA:** SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 218.012,00 (duzentos e dezoito mil e doze  
reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40042 – Gabinete do Prefeito

**PROJETO/ATIVIDADE**

2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**ELEMENTO DE DESPESA**

1001.0000 – Recursos Ordinários

**FONTE DE RECURSOS**

3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**PRAZO:** 05/03/2021

**PARECER JURÍDICO:** Nº 009/2020.

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

N. Sra. do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

  
INALDO LUÍS DA SILVA,  
Prefeito Municipal





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em 05/03/2020

M000351

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 178/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Nossa Senhora do Socorro.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## Secretaria Municipal de Administração

M 000352

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - **JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR** (CPF: 857.073.925-72) – Gestor do Contrato;

**II** - **ERIC VIEIRA ALVES** (CPF: 043.114.815-51) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 026/2020/PMNSS**; decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020/PMNSS/NS SOCORRO**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Secretaria Municipal de Administração**

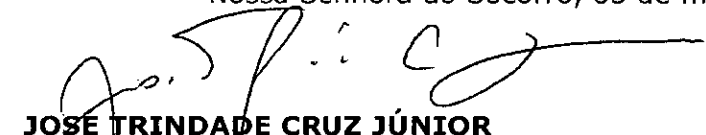
M000353

<b>Contratados</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigências dos Contratos</b>
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.	05/03/2021

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de março de 2020.

  
**JOSE TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
(Gestor do Contrato)

  
**ERIC VIEIRA ALVES**  
Fiscal do Contrato

Ratifico 05 / 03 / 2020

  
**Inaldo Luís da Silva**  
Prefeito Municipal



M 000354

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**OFÍCIO Nº 191/2020**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

A Ilma. Senhora,  
**IRACI LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda.  
Nesta.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar cópia do contrato nº **026/2020/PMNSS** da empresa **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**, referente ao Pregão Presencial nº **003/2020/PMNSS**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO**, para que seja empenhado, conforme cópia do contrato assinado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, em anexo.

CÓD. UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
40042	2001	3390.33.00.00	1001.000

**EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO:**

✓ CONTRATO Nº 026/2020/PMNSS

RECEBIDO EM 05/03/2020  
Ass: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

*Sua ex.ª Alba Maria Leite Menezes*  
**ALBA MÁRIA LEITE MENESES**  
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos  
SEMFAZ/PMNSS



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

M000355

CNPJ: 13128814000158

NOTA DE EMPENHO [ 2020 NE 03050001 ]

Março / 2020

**FORNECEDOR**

Nome: SERGITUR-SERGIPE TURISMO LTDA-ME

Endereço: RUA JOÃO PESSOA,71/75 SALA 14/15

Compl:

CNPJ/CPF: 13038641000187

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

UF: SE

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 402001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Tipo: ESTIMATIVA

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza Despesa: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

SubElemento: 02 - PASSAGENS PARA SERVIDORES OUTRO ESTADO

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
25.600,00	25.000,00	600,00

LICITAÇÃO: 003 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

CONTRATO: 026 / 2020 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

**HISTÓRICO**

CORRESPONDENTE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO, NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
	EMISSÃO PASSAGEM AÉREA	UNID	1,0000	25.000,0000	25.000,00

///MNTE E CINCO MIL REAIS///

25.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 05/03/2020

Data: 05/03/2020

IRACI LIMA DA SILVA

LEONARDO LOPES VAZ SAMPAIO



Cláudio Sant'Anna &lt;claudiolicitacaosrp@gmail.com&gt;

**Passagens aéreas**

1 mensagem

**Cláudio Sant'Anna** <claudiolicitacaosrp@gmail.com>  
Para: Wilton Lemos <wiltonslemos@gmail.com>  
Cc: estela\_santos@socorro.se.gov.br

17 de março de 2020 08:56

Bom dia!

Segue em anexo Ata de R. de Preços nº 013/2020 - PP nº 003/2020, Contrato nº 026/2020 e Nota de empenho, referente a passagens aéreas.




Obs.: Já passei em mãos para Erick do Gab. do Prefeito o Contrato, Nota de empenho e a Portaria de fiscal de contrato.

Att,

**Cláudio J. de Sant'Anna**

Coord. de Registro de Preços  
Setor de Licitações/PMNSS  
Tel.: (79) 2107-7823

**3 anexos**

-  **ATA DE R. DE PREÇOS Nº 013-2020.pdf**  
5426K
-  **Nota de empenho - Contrato nº 026-2020.pdf**  
35K
-  **1.CONTRATO Nº 026-2020-PMNSS.pdf**  
4237K

Ao Município de Nossa Senhora do Socorro / SE

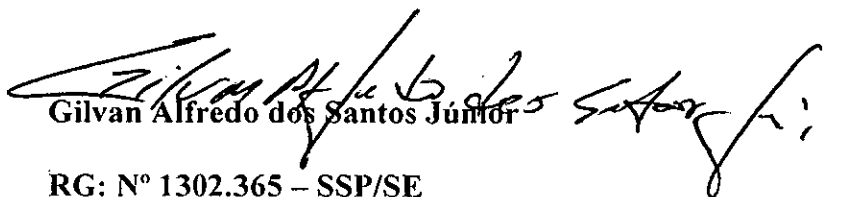
Departamento de Licitações e Contratos.

Pregão Presencial N°. 03/2020 – PMNSS-SRP

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, CNPJ N° 12.146.604/0001-20. Sediada à Avenida Sete de Setembro, n° 4995 - Loja 01 - Térreo, Batel, CEP: 80.240-001, Curitiba-PR, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente solicitar vistas a planilha de composição de custos da empresa arrematante SERGITUR – Sergipe Turismo LTDA referente ao pregão presencial n° 03/2020 – PMNSS – SRP.

1

Atenciosamente,

  
Gilvan Alfredo dos Santos Júnior

RG: N° 1302.365 – SSP/SE

Representante Comercial

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2019 10:20:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1346945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/09/2020 09:43:48 (hora local)**.

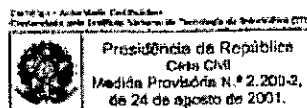
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 58171209190935550338-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

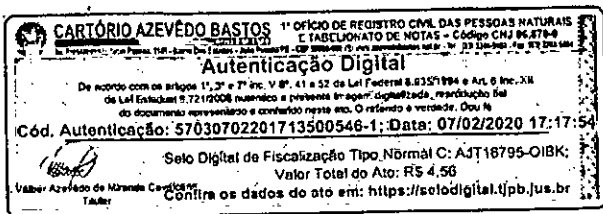
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf9beeb8dd075490d0d6d25ab3c117c0f90cccbd877b3f86456995ac2724c1800d1588e685562af341ff2448de4b674d180e8830774d66c4210c948c96ab4c92b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





M000360

## PROCURAÇÃO PRIVADA

### OUTORGANTE:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP - PR.

### OUTORGADO:

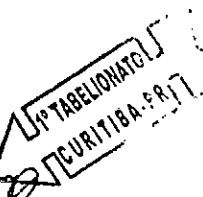
GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR  
C.P.F. nº 617.199.864-87  
RG. 1.302.365 órgão expedidor SSP- SE

### OBJETIVO E PODERES:

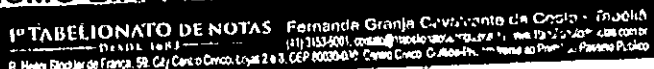
Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas concordar com todos os seus termos, **assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.**

Curitiba, 07 de FEVEREIRO de 2020.

*Carlos Eduardo Ribeiro*



AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME  
CNPJ. 12.146.604/0001-20  
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
RG. 9.140.664-0 CPF 044.736.0290-90  
SOCIO ADMINISTRADOR



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
"SEARRAZ" - CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO...  
Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 07 de Fevereiro de 2020  
FELIPE DE AZEVEDO  
ESCREVENTE  
SELO DIGITAL: NOKIG, WKHC6, V65sw  
- 5Gp4z, s0tZD  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Av. Sete de Setembro, 4995 - Batel

[www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)

Aeromix

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais. Assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/02/2020 20:52:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

*Código de Consulta desta Declaração*: 1457770

Esta consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/02/2021 17:17:55 (hora local).

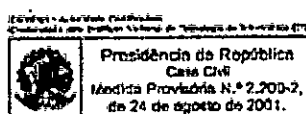
*Código de Autenticação Digital*: 57030702201713500546-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

0005b14734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d465451173e31a267b5056c1aa1b9ec64f7df7dd39d47c6f28f7877155ccffad01920ef64b2f7c3cd06308d61676eae36079





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

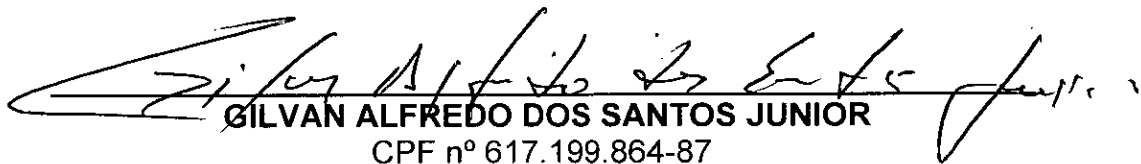
M000362

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**SOLICITAÇÃO DE COPIAS DE DOCUMENTOS**

Eu, **GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 617.199.864-87 e portador do RG 130.236-5 SSP/SE, representante da empresa, **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.604/0001-20, conforme procuração em anexo, venho solicitar cópias da **PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA SERGITUR – SERGIPE TURISMO LTDA**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 003/2020/PMNSS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.**

Nossa Senhora do Socorro, 06 de Março de 2020.

  
**GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR**  
CPF nº 617.199.864-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1920260632  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1920260632  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME: GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. (CPF CLASSIF.): 1302365 SSP SE

CPF: 617.199.064-87 DATA NASCIMENTO: 18/08/1966

FILIAÇÃO: GILVAN ALFREDO DOS SANTOS  
 CREUSA GÓES DOS SANTOS

REPUBLICAÇÃO:  ACC:  CAS. HUB:

1º REGISTRO: 00774669035 VENC. DE: 03/09/2024 1ª EMISSÃO: 19/10/1994

OBSERVAÇÕES:  
 A:

*Gilvan Alfredo dos Santos Junior*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, CE DATA DE EMISSÃO: 05/09/2019

*Abner Neto Silva*  
 SERVIDOR PÚBLICO  
 ASSINATURA DO EMISSOR

78647590808  
 5022755390

SERGIPE

REGISTRAR CONFIA

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 de Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 58171209190935550338-1; Data: 12/09/2019 09:43:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB19492-U22Y;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Bastos  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

D

M.000364

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/09/2019 10:20:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1346945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/09/2020 09:43:48 (hora local).

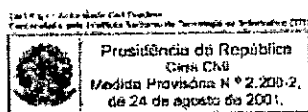
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 58171209190935550338-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf9beb8dd075490d0d6d25ab3c117c0f90cccdbd877b3f86456995ac2724c1800d1588e685562af341f2448de4b674d180e8830774d66c4210c948c96ab4c92b





### PROCURAÇÃO PRIVADA

#### OUTORGANTE:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP - PR.

#### OUTORGADO:

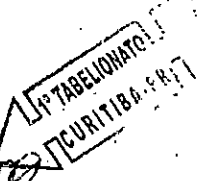
GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR  
C.P.F. nº 617.199.864-87  
RG. 1.302.365 órgão expedidor SSP- SE

#### OBJETIVO E PODERES:

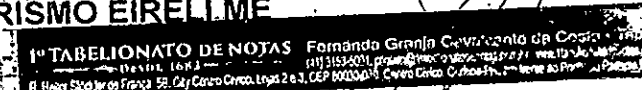
Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas concordar com todos os seus termos, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Curitiba, 07 de FEVEREIRO de 2020.

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*



**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**  
CNPJ. 12.146.604/0001-20  
**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
RG. 9.140.664-0 CPF 044.736.0290-90  
SOCIO ADMINISTRADOR



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[Se ARRaz] - CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO...  
Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 07 de Fevereiro de 2020  
FELIPE DE AZEVEDO  
ESCREVENTE  
SELO DIGITAL: NOKIG, wkHc6, V65sw  
-5Gp4z, s0zD  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



(41) 3093-9333 (41) 99213 2070  
Avenida Sete de Setembro 4995 - Batel  
[www.aeromix.com.br](http://www.aeromix.com.br)



*D*

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais. Assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA já tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/02/2020 20:52:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

*Código de Consulta desta Declaração*: 1457770

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/02/2021 17:17:55 (hora local).

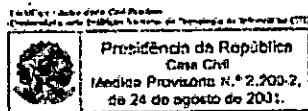
*Código de Autenticação Digital*: 57030702201713500546-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.211/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

1 - referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

0c14734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d465451173e31a267b5056c1aa1b9ec647df7dd39d47c6f28f7877155ccffad01920ef64b2f3cd06308d61676eae36079



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória N.º 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



d





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

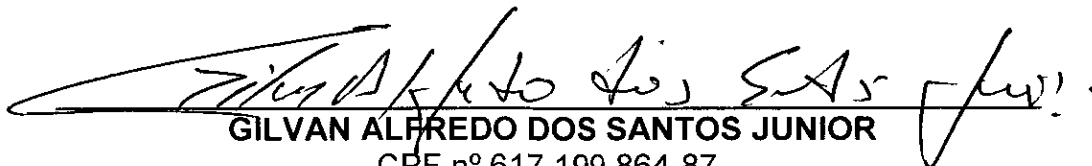
M000367

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Eu, **GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 617.199.864-87 e portador do RG 130.236-5 SSP/SE, representante da empresa, **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.604/0001-20, conforme procuração em anexo, declaro para os devidos fins de direito que recebi deste Setor de Licitação cópias da **PROPOSTA DE PREÇO** da empresa **SERGITUR – SERGIPE TURISMO LTDA**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 003/2020/PMNSS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.**

Nossa Senhora do Socorro, 06 de Março de 2020.

  
**GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR**  
CPF nº 617.199.864-87

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

M000369

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serenidade pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/09/2019 10:20:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1346945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/09/2020 09:43:48 (hora local).

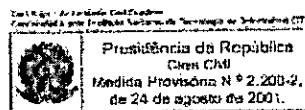
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 58171209190935550338-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf9beb8dd075490d0d6d25ab3c117c0f90cccdbd877b3f86456995ac2724c1800d1588e685562af341ff2448de4b674d180e8830774d66c4210c948c96ab4c92b



M000370

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 57030702201713500546-1; Data: 07/02/2020 17:17:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT-16795-01BK; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

### PROCURAÇÃO PRIVADA

#### OUTORGANTE:

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP - PR.

#### OUTORGADO:

**GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 C.P.F. nº 617.199.864-87  
 RG. 1.302.365 órgão expedidor SSP- SE

#### OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas concordar com todos os seus termos, **assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.**

Curitiba, 07 de FEVEREIRO de 2020.

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 CURITIBA - PR

TABELIONATO DE NOTAS  
 Desde 1688

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**  
 CNPJ. 12.146.604/0001-20  
**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
 RG. 9.140.664-0 CPF 044.736.0290-90  
 SOCIO ADMINISTRADOR

1º TABELIONATO DE NOTAS - Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Titular  
 Desde 1688  
 R. Marechal Deodoro França, 59, City Center Curitiba, Loja 2 e 3, CEP 80204-010, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, 81201-900

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
 [Se ARRaz] - CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Em testemunho da verdade  
 Curitiba, 07 de Fevereiro de 2020  
**FELIPE DE AZEVEDO**  
 ESCRIVENTE

SELO DIGITAL: NOKIG, wkhCe, V65sw  
 - 5Gp4z, s0tZD

Consulte esse selo em <http://femarpem.com.br>

(41) 3093-9333 (41) 99213-2070  
 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel  
 www.aeromix.com.br



*X*

ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

M 000371



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida circunstância, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais. Assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA possuía e tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/02/2020 20:52:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1457770

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/02/2021 17:17:55 (hora local).

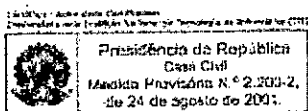
**Código de Autenticação Digital:** 57030702201713500546-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000546734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d465451173e31a267b5056c1aa1b9ec64f7df7dd39d47c6f28f877155ccffad01920ef64b2f3cd06308d61676eae36079



Presidência da República  
Casa Civil  
Mandato Provisório N.º 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



D



Governo Municipal  
Nossa Senhora do Socorro  
Sergipe

M000372  
PUBLICADO E AFIIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 05/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

## CONTRATO Nº 030/2020/SEMED

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO, A EMPRESA SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020/PMNSS.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, através da **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup>. **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, e a Empresa **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.641/0001-87, localizada à Rua João Pessoa, nº 71/75 - Norcon Shopping Center - Lojas 14/15 - Bairro Centro - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Paulo Roberto da Silveira Júnior, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador do R. G. nº 742.996 SSP/SE e inscrito no CNPF/MF sob nº 455.061.755-15, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020, e que será regido de acordo com as disposições regulamentares constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº s 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 003/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O serviço será realizado diretamente pela Contratada, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**



O preço unitário a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ 0,00 (zero reais), perfazendo o valor total estimado dos serviços de R\$ 0,00 (zero reais), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ 163.509,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais).

§1º - O valor global do Contrato foi obtido considerando-se o valor estimado com passagens disponível e a quantidade prevista de passagens e os valores a serem pagos nos serviços de agenciamento.

ORGÃO	QUANT.	ESTIMADO
Secretária Municipal de Educação - SEMED	150	R\$ 163.509,00

§2º - As mencionadas quantias são apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à Contratada.

§3º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com a solicitação da Contratante.

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de venda, demonstrativo de cálculo do valor final da operação, cópia da via do bilhete, além de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.** Todavia, se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento.

§8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§10º - Decorridos 30 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

§11º - Só serão pagos os bilhetes solicitados pela Contratante e, efetivamente, fornecidos pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**



O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

As passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, ou retiradas em outro local, dependendo do caso, das condições de prestação dos serviços e de acordo com a solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação.

**§1º** - O serviço deverá ser feito executado o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**§2º** - No serviço deverá, ainda, ter como procedimentos operacionais:

**I.** O fornecimento das passagens, a serem emitidas pela Contratada, deverá ser efetuado para as diversas e quaisquer localidades do país e do exterior, desde que atendidas por linhas aéreas, considerando-se já incluso o embarque.

**II.** As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem ou destino, principalmente, o município de Aracaju/SE.

**III.** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela Contratada, devendo estar incluso, também, o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**IV.** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

**V.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

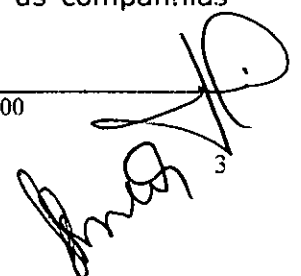
**VI.** Por este regime de contratação a Contratada será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro.

**VII.** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

**VIII.** A Contratada compromete-se, ainda, a utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível, e as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem, devendo-se entender que a empresa deverá assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o mesmo.

**IX.** O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.

**X.** A Contratante repassará à Contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços.

  
3







**XIII.** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;

**XIV.** Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;

**XV.** Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;

**XVI.** Reembolsar à Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;

**XVII.** Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;

**XVIII.** Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;

**XIX.** Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;

**XX.** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

**XXI.** Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

**XXII.** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

**XXIII.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

**A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**II.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

**III.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**IV.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**V.** Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

**VI.** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

**VII.** Pagar eventuais taxas à CONTRATADA, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**



Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão nº 003/2020 que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000378

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **Pedro de Santana Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATADA**  
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

I - Maria José dos Santos Filha CPF 037.720.595-89

II - El Messias M. Filho CPF 000.593.895-05



M 000379  
PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 05/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 030/2020/SEMED/NS SOCORRO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº  
003/2020/PMNSS/NS SOCORRO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE  
VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO,  
REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS  
NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM  
COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS  
AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA  
CONTRATAÇÃO.

**CONTRATADA:** SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 163.509,00 (cento e sessenta e três mil,  
quinhentos e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE**

2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA**

339033 – Passagens

339039 - Outras prestação de serviço - pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1111.0000 – MDE

**PRAZO:** 05/03/2021

**PARECER JURÍDICO:** Nº 009/2020.

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

N. Sra. do Socorro/SE. 05 de março de 2020

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação



M 000380

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 180/2020  
DE 05 DE MARÇO DE 2020

Em 05/03/2020

CLÁUDIO JOSE DE SANT'ANNA

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Nossa Senhora do Socorro.*

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



M. 000381

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO** (CPF: 138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II – PEDRO DE SANTANA SANTOS** (CPF: 896.375.425-15) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 030/2020/SEMED** decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020/PMNSS/NS SOCORRO**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



M  
000382


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado	Objeto dos Contratos	Vigência do Contratos
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.	05/03/2021

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de março de 2020.

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestor do Contrato

  
**PEDRO DE SANTANA SANTOS**  
Fiscal do Contrato





M 000383

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**OFÍCIO Nº 193/2020**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 março de 2020.

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação.  
Nesta.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar cópia do contrato nº 030/2020/SEMED da empresa **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**, referente ao Pregão Presencial nº 003/2020/PMNSS, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO**, para que seja empenhado.

CÓD. UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
48000	2117	3390.33.00.00 3390.39.00.00	1111.000

**EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO:**

✓ CONTRATO Nº 030/2020/SEMED

05/03/2020

*(Handwritten signature)*

*p/*  
Atenciosamente,  
**CLAUDIO JOSE DE SANT'ANNA**  
Coordenador do Setor de Licitação e Pregão  
PMNSS/SE  
**ALBA MARIA LEITE MENESES**  
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos  
SEMFAZ/PMNSS



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 05/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

1000384

## CONTRATO Nº 036/2020/SEMUSA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, E, DO OUTRO, A EMPRESA SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020/PMNSS.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através da **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, situada na Praça Ex-vice Presidente José de Alencar, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, o senhor **ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA, e a Empresa **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.641/0001-87, localizada à Rua João Pessoa, nº 71/75 - Norcon Shopping Center - Lojas 14/15 - Bairro Centro - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Paulo Roberto da Silveira Júnior, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador do R. G. nº 742.996 SSP/SE e inscrito no CNPF/MF sob nº 455.061.755-15, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020, e que será regido de acordo com as disposições regulamentares constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº s 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 003/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O serviço será realizado diretamente pela Contratada, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**



O preço unitário a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ 0,00 (zero reais), perfazendo o valor total estimado dos serviços de R\$ 0,00 (zero reais), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ 65.403,60 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

§1º - O valor global do Contrato foi obtido considerando-se o valor estimado com passagens disponível e a quantidade prevista de passagens e os valores a serem pagos nos serviços de agenciamento.

ORGÃO	QUANT.	ESTIMADO
Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA	60	R\$ 65.403,60

§2º - As mencionadas quantias são apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à Contratada.

§3º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com a solicitação da Contratante.

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de venda, demonstrativo de cálculo do valor final da operação, cópia da via do bilhete, além de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.** Todavia, se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento.

§8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§10º - Decorridos 30 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

§11º - Só serão pagos os bilhetes solicitados pela Contratante e, efetivamente, fornecidos pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**



O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

As passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, ou retiradas em outro local, dependendo do caso, das condições de prestação dos serviços e de acordo com a solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação.

§1º - O serviço deverá ser feito executado o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

§2º - No serviço deverá, ainda, ter como procedimentos operacionais:

I. O fornecimento das passagens, a serem emitidas pela Contratada, deverá ser efetuado para as diversas e quaisquer localidades do país e do exterior, desde que atendidas por linhas aéreas, considerando-se já incluso o embarque.

II. As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem ou destino, principalmente, o município de Aracaju/SE.

III. O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela Contratada, devendo estar incluso, também, o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

IV. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

V. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

VI. Por este regime de contratação a Contratada será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro.

VII. As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

VIII. A Contratada compromete-se, ainda, a utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível, e as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem, devendo-se entender que a empresa deverá assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o mesmo.

IX. O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.

X. A Contratante repassará à Contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços.



**XI.** A Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, sempre que ocorrerem alterações nos preços (inclusive aquelas decorrentes de promoções), no início dos serviços e, sempre quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 41062 – Fundo Municipal da Saúde  
**FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS** - 2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA** -339033.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
**FONTE DE RECURSOS** – 1211 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**II.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**III.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**IV.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**V.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**VI.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

**VII.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

**VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

**IX.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**X.** Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;

**XI.** Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a Contratante;

**XII.** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;



**XIII.** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;

**XIV.** Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;

**XV.** Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;

**XVI.** Reembolsar à Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;

**XVII.** Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;

**XVIII.** Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;

**XIX.** Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;

**XX.** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

**XXI.** Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

**XXII.** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

**XXIII.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

**A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**II.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

**III.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**IV.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**V.** Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

**VI.** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

**VII.** Pagar eventuais taxas à CONTRATADA, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**



Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão nº 003/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **Luciana Bastos Nunes Pinheiro**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**ÊNOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

**CONTRATADA**  
**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

I - Marina José dos Santos Filho CPF 037.720.595-89  
II - Elanis M. Filho CPF 060.593.835-09





PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 05/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

M 03391

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 036/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº  
003/2020/PMNSS/NS SOCORRO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.

**CONTRATADA:** SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.403,60 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062 – Fundo Municipal da Saúde

**FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS**

2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA**

339033.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**FONTE DE RECURSOS**

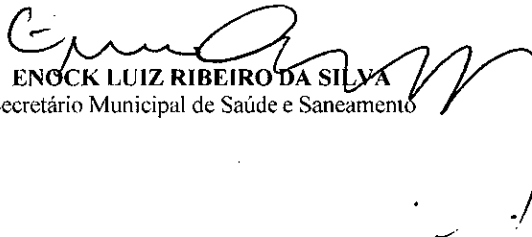
1211 - Recursos Ordinários

**PRAZO:** 05/03/2021

**PARECER JURÍDICO:** Nº 009/2020.

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

N. Sra. do Socorro/SE, 05 de março de 2020



**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 05/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

**PORTARIA Nº 181/2020  
DE 05 DE MARÇO DE 2020**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.***

O Secretário Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

M 000393

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - **ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA** (CPF: 195.752.895-87) – Gestor do Contrato;

**II** - **LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO** (CPF: 010.359.615-12) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 036/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020/PMNSS/NS SOCORRO**.



000394

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

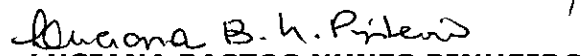
<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.	05/03/2021

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de março de 2020.

  
**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO**  
Fiscal do Contrato



M 000395

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**OFÍCIO Nº 194/2020**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

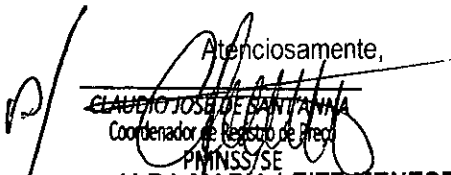
A Ilmo. Senhor,  
**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento Básico.  
Nesta.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar cópia do contrato nº **036/2020/SEMUSA** da empresa **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**, referente ao Pregão Presencial nº 003/2020/PMNSS, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO**, para que seja empenhado.

CÓD. UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
41062	2027	3390.33.00.00	1211

**EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO:**  
✓ CONTRATO Nº 036/2020/SEMUSA

Atenciosamente,  
  
~~CLAUDIO JOSÉ DE SANT'ANNA~~  
Coordenador de Registro de Preço  
PMNSS/SE  
**ALBA MARIA LEITE MENESES**  
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos  
SEMFAZ/PMNSS

Recebido 05.03.2020  
Heiza Moniz



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 05/03/2020

Maria José dos Santos Filha  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

## CONTRATO Nº 005/2020/SMTT

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E, DO OUTRO, A EMPRESA SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020/PMNSS.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, situada na Avenida 1, nº 30, Conjunto João Alves Filho, Bairro Taíçoca, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, o senhor **JOSÉ TOLEDO NETO**, CPF Nº 970.842.045-04, R.G nº 1.072.619 SSP/SE, e a Empresa **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.641/0001-87, localizada à Rua João Pessoa, nº 71/75 - Norcon Shopping Center - Lojas 14/15 - Bairro Centro - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Paulo-Roberto da Silveira Júnior, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador do R. G. nº 742.996 SSP/SE e inscrito no CNPJ/MF sob nº 455.061.755-15, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020, e que será regido de acordo com as disposições regulamentares constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº s 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 003/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O serviço será realizado diretamente pela Contratada, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000397

O preço unitário a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ 0,00 (zero reais), perfazendo o valor total estimado dos serviços de R\$ 0,00 (zero reais), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ 32.701,80 (trinta e dois mil, setecentos e um reais, e oitenta centavos).

§1º - O valor global do Contrato foi obtido considerando-se o valor estimado com passagens disponível e a quantidade prevista de passagens e os valores a serem pagos nos serviços de agenciamento.

ORGÃO	QUANT.	ESTIMADO
Superintendência Municipal de Transporte e Transito - SMTT	30	R\$ 32.701,80

§2º - As mencionadas quantias são apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à Contratada.

§3º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com a solicitação da Contratante.

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de venda, demonstrativo de cálculo do valor final da operação, cópia da via do bilhete, além de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.** Todavia, se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento.

§8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§10º - Decorridos 30 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

§11º - Só serão pagos os bilhetes solicitados pela Contratante e, efetivamente, fornecidos pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**



O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

As passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, ou retiradas em outro local, dependendo do caso, das condições de prestação dos serviços e de acordo com a solicitação da Contratante e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação.

**§1º** - O serviço deverá ser feito executado o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**§2º** - No serviço deverá, ainda, ter como procedimentos operacionais:

**I.** O fornecimento das passagens, a serem emitidas pela Contratada, deverá ser efetuado para as diversas e quaisquer localidades do país e do exterior, desde que atendidas por linhas aéreas, considerando-se já incluso o embarque.

**II.** As passagens aéreas emitidas terão como ponto de origem ou destino, principalmente, o município de Aracaju/SE.

**III.** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela Contratada, devendo estar incluso, também, o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**IV.** Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

**V.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**VI.** Por este regime de contratação a Contratada será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro.

**VII.** As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

**VIII.** A Contratada compromete-se, ainda, a utilizar a rota mais econômica, com o objetivo de obter a menor tarifa de passagens possível, e as tarifas promocionais, sempre que as condições de emissão das passagens permitirem, devendo-se entender que a empresa deverá assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o mesmo.

**IX.** O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.

**X.** A Contratante repassará à Contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços.





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 00399

**XI.** A Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, sempre que ocorrerem alterações nos preços (inclusive aquelas decorrentes de promoções), no início dos serviços e, sempre quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 428430 - Manutenção da SMTT

**AÇÃO:** 8430

**NATUREZA DE DESPESA:** 339033 - Passagens e despesas com locomoção

**SUB ELEMENTO:** 11 - Taxa de serviços de agenciamento de passagens Aéreas

**FONTE DE RECURSO:** 1001.0000 - Recursos ordinários

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**II.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**III.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**IV.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**V.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**VI.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

**VII.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

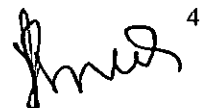
**VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

**IX.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**X.** Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea - RPA" própria, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE - PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;

**XI.** Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do Contratante, ou com a comprovação da Companhia Aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a Contratante;

**XII.** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

 4



**XIII.** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;

**XIV.** Aplicar a taxa de agenciamento em todas as passagens;

**XV.** Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição da Contratante, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;

**XVI.** Reembolsar à Contratante as passagens não utilizadas, devido a mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;

**XVII.** Repassar para a Contratante as eventuais taxas cobradas à Contratada pela Companhia Aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil;

**XVIII.** Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado à Contratante;

**XIX.** Entregar os bilhetes à Contratante, no prazo estabelecido;

**XX.** Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o Contratante, reserva de hotéis e de veículos para locação e com ônus para o Contratante, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslados e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;

**XXI.** Fornecer à Contratante, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

**XXII.** Obter, quando solicitado, emissão de Passaporte e Vistos Consulares;

**XXIII.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

**A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**II.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

**III.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**IV.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**V.** Solicitar os bilhetes através de Requisição de Fornecimento própria;

**VI.** Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

**VII.** Pagar eventuais taxas à CONTRATADA, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções do Departamento de Aviação Civil.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**



Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão nº 003/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000402

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **Juliana dos Santos Souto**, lotada na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**CONTRATADA**  
**SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**

**JOSÉ TOLEDO NETO**

*Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito*

**PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR**

*Sócio Administrador*

TESTEMUNHAS:

I *Marica dos Santos Silva* CPF 037.720.595-89

II *Marina M. Silva* CPF 000.599.875-09



M 069403  
PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO

Em 05/03/2020

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 005/2020/SMTT/NS SOCORRO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº  
003/2020/PMNSS/NS SOCORRO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE  
VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO,  
REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS  
NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM  
COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS  
AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA  
CONTRATAÇÃO.

**CONTRATADA:** SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.701,80 (trinta e dois mil, setecentos e um  
reais, e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 428430 - Manutenção da SMTT

AÇÃO: 8430

NATUREZA DE DESPESA: 339033 - Passagens e despesas com  
locomoção

SUB ELEMENTO: 11 - Taxa de serviços de agenciamento de passagens,  
Aéreas

FONTE DE RECURSO: 1001.0000 - Recursos ordinários

**PRAZO:** 05/03//2021

**PARECER JURÍDICO:** Nº 009/2020.

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

N. Sra. do Socorro/SE, 05 de março de 2020

**JOSÉ TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal De Transportes E Trânsito - SMTT



M 000404

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO N° 195/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de março de 2020.

Ao Ilmo. Senhor,  
**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito.  
Nesta.

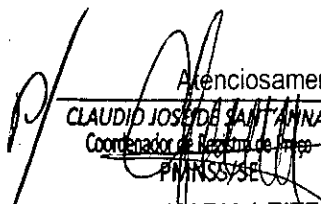
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar cópia do contrato nº 005/2020/SMTT da empresa **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME**, referente ao Pregão Presencial nº 003/2020/PMNSS, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO**, para que seja empenhado.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 428430 - Manutenção da SMTT  
**AÇÃO:** 8430  
**NATUREZA DE DESPESA:** 339033 - Passagens e despesas com locomoção  
**SUB ELEMENTO:** 11 - Taxa de serviços de agenciamento de passagens Aéreas  
**FONTE DE RECURSO:** 1001.0000 - Recursos ordinários

**EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO:**

✓ CONTRATO N° 005/2020/SMTT

Atenciosamente,  
  
**CLAUDIO JOSÉ DE SANTANA**  
Coordenador de Registro de Preços  
PMNSS/SE

**ALBA MARIA LEITE MENESES**  
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos  
SEMFAZ/PMNSS

Recebido  
05-03-20  
Paula M. de J.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**

**PORTARIA Nº 182/2020  
DE 05 DE MARÇO DE 2020**

M 000405  
PUBLICADO E AFIIXADO NO QUADRO  
DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em 05/03/2020  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Nossa Senhora do Socorro.***

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art.58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



M 000406

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da *Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro*, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - JOSÉ TOLEDO NETO** (970.842.045-04) – Gestor do Contrato;

**II - JULIANA DOS SANTOS SOUTO** (016.262.775-08) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 005/2020/SMTT** decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020/PMNSS/NS SOCORRO**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:





M 000407

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA ME.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.	05/03/2021

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de março de 2020.

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito  
Gestor do Contrato

*Juliana dos S. Souto*  
**JULIANA DOS SANTOS SOUTO**  
Fiscal do Contrato